



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 172

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1945

(*) DECRETO-LEI N.º 7.752 — DE 17 DE JULHO DE 1945

Altera carreiras do Quadro IV, extinto, do Ministério da Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

Publicação no Diário Oficial, (Seção I) de 20 de julho de 1945

RETIFICAÇÃO

Página 12.371

Situação Proposta

Onde se lê:

Engenheiro

8 L...

Leia-se:

Engenheiro

8 L — 1

DECRETO-LEI N.º 7.790 — DE 27 DE JULHO DE 1945

Abre, sem aumento de despesa, crédito suplementar e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º. Fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde — Anexo número 15 do Orçamento Geral da República para 1945 — o crédito suplementar de Cr\$ 382.200,00 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos cruzeiros), em reforço da seguinte dotação:

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação I — Diversos

Subconsignação 51 — Serviços Educativos e Culturais

61 — Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional:

a) Estudos, pesquisas, documentação e levantamentos necessários ao tombamento sistemático dos monumentos e obras de valor histórico e artístico.

Art. 2.º. Fica sem aplicação a importância de Cr\$ 382.200,00 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos cruzeiros) da seguinte dotação do Anexo n.º 15 — Ministério da Educação e Saúde — do Orçamento Geral da República para 1945:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumérico

Subconsignação 05 — Mensalistas

05 — Departamento de Administração

06 — Divisão do Pessoal

(*) Retificado por ter saído com erro de revisão.

ATOS DO GOVÊRNO

Art. 3.º. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.789 — DE 27 DE JULHO DE 1945

Altera e transfere carreiras do Quadro Suplementar para o Quadro Permanente do Ministério da Marinha e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, conforme as tabelas anexas, e transferidas para o Quadro Permanente, as carreiras de Operário de Armamento e Operário de

MINISTÉRIO DA MARINHA

QUADRO PERMANENTE

Arsenal do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

Parágrafo único. Os decretos dos funcionários atingidos pelo disposto neste artigo serão apostilados pelo órgão de pessoal do Ministério.

Art. 2.º A despesa com a execução de disposto neste Decreto-lei será atendida com os recursos da conta corrente do Quadro.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henriquez A. Guilhem.

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de Cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de Cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Provisórios
	Operário de Armamento						Operário de Armamento				
1		I	—	—	Supl.	20		I	—	19	—
9		H	—	—	Supl.	35		H	—	26	—
48		G	—	—	Supl.	55		G	—	7	—
67		F	—	—	Supl.	80		F	—	13	—
99		E	—	—	Supl.	110		E	—	—	65
16		C	—	—	Supl.						
240						300				65	65

Observações — Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os cargos vagos das classes superiores.

O número total de cargos ocupados na carreira não poderá ser superior a 300.

SITUAÇÃO PROPOSTA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de Cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Provisórios	Núm. de Cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Provisórios
	Operário de Arsenal						Operário de Arsenal				
4		I	—	—	Supl.	40		I	—	36	—
16		H	—	—	Supl.	70		H	—	54	—
82		G	—	—	Supl.	110		G	—	28	—
120		F	—	—	Supl.	160		F	—	40	—
195		E	—	—	Supl.						
134		D	—	—	Supl.						
41		C	—	—	Supl.	220		E	—	—	158
1		B	—	—	Supl.						
593						600				158	158

Observações — Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os cargos vagos das classes superiores.

O número total de cargos ocupados na carreira não poderá ser superior a 600.

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais de-
verá ser endereçada ao Serviço de Pu-
blicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705,
de 27 de outubro de 1939, deverá ser,
na leitura do expediente das reparti-
ções públicas, invariavelmente obser-
vado.

As repartições públicas deverão re-
meter o expediente destinado aos jor-
nais oficiais até as 15 horas e, aos
sábados até as 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente
autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser
sempre ressalvadas por quem de di-
reto.

Os originais devem ser dactilografados,
evitando-se sempre escrever no
verso.

A matéria pag. terá seu recebimento
das 9 às 19 h e 30 m e aos sábados,
das 9 às 16 h e 30 m e será publicada
dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a exis-
tência de erros ou omissões pertinentes
a matéria retribuída deverão ser for-
muladas a Secção de Redacção, das 8 às
20 horas e, no máximo até 72 horas
após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE IMPrensa NACIONAL

DIRETOR
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SECÇÃO DE REDACÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves, 1

As assinaturas podem ser tomadas
em qualquer época, por semestre ou
ano, terminando no último dia do mês
em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão
às assinaturas anuais renovadas pelos
órgãos competentes, até 28 de fevereiro
de cada ano.

O registro de assinatura é feito à
vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão
ser emitidos em favor do tesoureiro da
Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos
oficiais serão fornecidos aos assinantes
somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será
acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício
decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do
Tesouro Nacional — Alfândegas e
Mesas de Rendas — Coletorias Fe-
derais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:				Funcionários:			
Capital e Interior:				Capital e Interior:			
Anual	Cr\$	70,00		Anual	Cr\$	56,00	
Semestre	Cr\$	35,00		Semestre	Cr\$	28,00	
Exterior:				Exterior:			
Anual	Cr\$	110,00		Anual	Cr\$	88,00	

SUMÁRIO ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS :

N.º	Data	Págs.
N.º 7.789,	27-7-1945	12985
N.º 7.752,	17-7-1945 (R.)	12825
N.º 7.790,	27-7-1945	12825
N.º 7.793,	27-7-1945	12826
N.º 7.791,	27-7-1945	12827
N.º 7.792,	27-7-1945	12827
N.º 7.794,	27-7-1945	12827
N.º 19.238,	27-7-1945	12827

DECRETOS :

N.º 19.235,	27-7-1945	12828
N.º 19.286,	27-7-1945	12828
N.º 18.587,	11-5-1945 (R.)	12829
N.º 19.287,	27-7-1945	12829
N.º 19.122,	9-7-1945	12830
N.º 19.291,	27-7-1945	12830
N.º 19.292,	27-7-1945	12829

MINISTÉRIO DA FAZENDA —
Decretos de 27 de julho de 1945 12830

	Págs.
MINISTÉRIO DA GUERRA — De- cretos de 27 de julho de 1945	12832
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NE- GÓCIOS INTERIORES — Dece- retos de 27 de julho de 1945....	12834
MINISTÉRIO DA MARINHA — De- cretos de 27 de julho de 1945....	12834
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 27 de julho de 1945.....	12834
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Portaria n.º 392..	12835
DEPARTAMENTO ADMINISTRA- TIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Di- visão de Orientação e Fiscali- zação e da Divisão de Seleção.	12835
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro da Aeronáutica e da Diretoria de Aeronáutica Civil...	12839

	Págs.
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabi- nete do Sr. Ministro: do Depar- tamento de Administração: Divi- são do Material, do Departa- mento Nacional de Educação, Di- visão de Educação e do Departa- mento Nacional de Saúde, Servi- ço Nacional da Malária	12840
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sen- hor Ministro, e da Direção Ge- ral da Fazenda Nacional: Di- retoria da Despesa Pública, Di- retoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas e Recebedoria do Distrito Federal; Caixa de Amortização ..	12844
MINISTÉRIO DA GUERRA — Ex- pediente do Gabinete do Senhor Ministro, da Secretaria Geral, da Comissão de Orçamento, da Diretoria do Serviço de Saúde do Exército e da Diretoria de Intendência do Exército	12847
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NE- GÓCIOS INTERIORES — Expe- diente do Departamento de Ad- ministração, da Imprensa Nacio- nal e do Departamento do In- terior e da Justiça	12850

	Págs.
MINISTÉRIO DO TRABALHO, IN- DÚSTRIA E COMÉRCIO — Expe- diente do Departamento de Administração: Divisão do Pes- soal, Serviço de Comunicações, Divisão de Fiscalização e Ser- viço de Estatística da Previdên- cia e Trabalho	12850
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expedi- ente do Departamento de Admi- nistração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departa- mento dos Correios e Telégrafos	12852
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL	12853
EDITAIS E AVISOS	12863
SOCIEDADES	12864
ANÚNCIOS	12871

N. S.Pb. — Em Suplemento a esta edi-
ção:
MINISTÉRIO DA GUERRA: Portarias
ns. 8.745 e 8.746 — Instruções para o
Concurso de Admissão aos Cursos da Es-
cola Técnica do Exército — Instruções
para o Concurso de Admissão às Escolas
Preparatórias.

(Continuação da página anterior)

DECRETO-LEI N.º 7.793 — DE 27
DE JULHO DE 1945

Altera as carreiras de Arquivologista
dos Ministérios da Educação e Saú-
de, da Justiça e Negócios Interiores,
das Relações Exteriores e da Viação
e Obras Públicas e das outras provi-
dências.

O Presidente da República, usando
da atribuição que lhe confere o ar-
tigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º. Ficam alteradas, confor-
me as tabelas anexas, as carreiras de
Arquivologista dos Quadros Perma-
nentes dos Ministérios da Educação e
Saúde, da Justiça e Negócios Interio-
res e das Relações Exteriores e do
Quadro I — Parte Permanente — do
Ministério da Viação e Obras Públi-
cas

Art. 2.º. Os títulos dos funcioná-
rios atingidos pelo disposto neste De-
creto-lei serão apostilados pelos ór-
gãos de pessoal dos respectivos Mi-
nistérios.

Art. 3.º. A despesa com a execução
do disposto neste Decreto-lei será aten-

dida com os recursos das contas-cor-
rentes dos Quadros dos respectivos
Ministérios.

Art. 4.º. Este Decreto-lei entrará
em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, em 27 de julho de

1945, 124.º da Independência e 57.º da
República.

GETÚLIO VARGAS.
Agamenon Magalhães.
P. Leão Veloso.
João de Mendonça Lima.
Gustavo Capanema.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de Cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Provi- sórios	Núm. de Cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Provi- sórios
2	Arquivologista	L	—	2	—	3	Arquivologista	L	—	3	—
3		K	—	3	—	5		K	—	5	—
4		J	—	4	—	7		J	—	7	—
6		I	—	6	—	9		I	—	2	15
9		H	—	2	15	24		—	—	17	15
24			—	17	15						

Observações — Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os cargos vagos das classes superiores.

O número total de cargos ocupados na carreira não poderá ser superior a 24.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de Cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou padrão	Exce-dentes	Vagos	Provi-sórios	Núm. de Cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou padrão	Exce-dentes	Vagos	Provi-sórios
1	Arquivologista	L	—	1	—	1	Arquivologista	L	—	1	—
1		K	—	1	—	1		K	—	1	—
1		J	—	1	—	2		J	—	2	—
2		I	—	2	—	3		I	—	—	4
2		H	—	—	5	—	—	—	—	4	4
7			—	5	5	7			—	4	4

Observações — Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os cargos vagos das classes superiores.

O número total de cargos ocupados na carreira não poderá ser superior a 7.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de Cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou padrão	Exce-dentes	Vagos	Provi-sórios	Núm. de Cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou padrão	Exce-dentes	Vagos	Provi-sórios
1	Arquivologista	L	—	1	—	1	Arquivologista	L	—	1	—
1		K	—	1	—	2		K	—	2	—
2		J	—	2	—	3		J	—	3	—
2		I	—	—	—	4		I	—	—	6
4		H	—	—	4	—	—	—	—	—	6
10			—	4	4	10			—	6	6

Observações — Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os cargos vagos das classes superiores.

O número total de cargos ocupados na carreira não poderá ser superior a 10.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
QUADRO 1

Parte Permanente

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de Cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou padrão	Exce-dentes	Vagos	Provi-sórios	Núm. de Cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou padrão	Exce-dentes	Vagos	Provi-sórios
1	Arquivologista	L	—	1	—	1	Arquivologista	L	—	1	—
1		K	—	1	—	1		K	—	1	—
1		J	—	1	—	1		J	—	1	—
1		I	—	1	—	2		I	—	—	3
1		H	—	—	4	—	—	—	—	—	3
5			—	4	4	5			—	3	3

Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os cargos vagos das classes superiores.

O número total de cargos ocupados na carreira não poderá ser superior a 5.

DECRETO N.º 19.288 — DE 27 DE JULHO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Mensalistas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Mensalistas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.
Art. 2.º A despesa a verificar-se com a execução do disposto neste Decreto, na importância de Cr\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos cruzeiros) anuais, correrá à conta dos recursos da Estrada.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL
Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
				2	Projelador-Auxiliar	15	
				2			

DECRETO-LEI N.º 7.792 — DE 27 DE JULHO DE 1945

Acréscita um parágrafo ao Decreto-lei n.º 4.574, de 12 de agosto de 1942.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica acrescentado, ao artigo 1.º, Decreto-lei n.º 4.574, de 12 de agosto de 1942, o seguinte parágrafo: "Parágrafo Único. Ao oficial administrativo, Adriano Guimarães, fica ainda assegurado o pagamento da diferença de vencimentos de Cr\$.... 382,00 (trezentos e sessenta e dois cruzeiros) mensais."

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 1942.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Agamemnon Magalhães

DECRETO-LEI N.º 7.791 — DE 27 DE JULHO DE 1945

Eleva os vencimentos do cargo de Chefe de Cartografia do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam elevados, do padrão M para o padrão N, os vencimentos do cargo isolado, de provimento efetivo, de Chefe de Cartografia, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

Art. 2.º O título de nomeação do funcionário atingido pelo disposto no artigo anterior será apostilado pelo órgão de pessoal do Ministério.

Art. 3.º Para atender, no corrente exercício, à despesa com a execução do disposto neste Decreto-lei fica aberto, ao Ministério da Guerra — Anexo n.º 17 do Orçamento Geral da República para 1945 — o crédito suplementar de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), em reforço da Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 01 — Pessoal Permanente, 17 — Diretoria de Intendência.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.794 — DE 27 DE JULHO DE 1945

Abre ao Ministério da Agricultura o crédito suplementar de Cr\$ 100.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, no Ministério da Agricultura, o crédito suplementar (Pessoal) de Cr\$ 100.000,00 (cem mil

cruzeiros) para reforço das dotações destinadas a ajuda de custo e diárias:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

Subconsignação 22 — Ajuda de custo

Cr\$

Passa de 1.686.400,00
Para 1.726.400,00

Subconsignação 23 — Diárias

Cr\$

Passa de 4.543.800,00
Para 4.603.800,00

Art. 2.º E' tornada sem aplicação a parcela de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), na dotação de Cr\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil cruzeiros) atribuída ao Ministério da Agricultura, na Verba 2 — Material, Consignação I — Material Permanente, Subconsignação 13 — "Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo, aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericultura, indústria de fiação e tecelagem de seda", do Anexo 14 do Orçamento Geral da República (Decreto-lei número 7.191, de 23 de dezembro de 1944).

Art. 3.º Este Decreto-lei entra em vigor na data da sua aplicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945,
124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles

A. de Souza Costa

DECRETO N.º 19.286 — DE 27 DE JULHO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Diretoria de Navegação, do Ministério da Marinha

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Diretoria de Navegação, do Ministério da Marinha.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas Anexo n.º 19 — Ministério da Marinha, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945,
124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DIRETORIA DE NAVEGAÇÃO

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
17	Auxiliar de Escritório	XI	Ordinária	15	Auxiliar de Escritório	XI	
17				15			
				1	Cartógrafo	XX	
				1		XIX	
				1		XVIII	
				3			
1	Cartógrafo Auxiliar	XVI	Ordinária	1	Cartógrafo Auxiliar	XVI	
1		XV	Ordinária	—		—	
1		XIV	Ordinária	—		—	
1		XIII	Ordinária	—		—	
2		XII	Ordinária	—		—	
6				1			
3	Desenhista	XI	Ordinária	2	Desenhista	XI	
3				2			
120	Faroleiro	XI	Ordinária	130	Faroleiro	XI	
120				130			
				1	Mestre Especializado	XXII	
				—		—	
				1		XIX	
				2		XVIII	
				4			
1	Mestre	XVI	Ordinária	2	Mestre	XVI	
2		XV	Ordinária	2		XV	
4		XIV	Ordinária	4		XIV	
4		XIII	Ordinária	4		XIII	
11				12			
—	Patrão	—		1	Patrão	X	
2		IX	Ordinária	2		IX	
2		VIII	Ordinária	2		VIII	
2		VII	Ordinária	2		VII	
6				7			
2	Projetador Auxiliar	XV	Ordinária	1	Projetador Auxiliar	XV	
1		XIV	Ordinária	—		—	
3				1			

DECRETO N.º 19.285 — DE 27 DE JULHO DE 1945

Altera a lotação numérica do Ministério da Marinha

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Passa a lotação numérica das repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Marinha a vigorar com as seguintes alterações:

I — a carreira de Operário de Armamento é transferida para a lotação permanente, onde passa a figurar com 300 cargos, todos incluídos na lotação da Diretoria do Armamento;

II — a carreira de Operário de Arsenal é transferida para a lotação permanente, onde passa a figurar com 600 cargos, assim distribuídos:

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro 488
Comando Naval de Mato Grosso
Arsenal de Marinha de Mato

Grosso 63
Comando Naval do Norte (Belém) 49

III — com as alterações dos itens anteriores, passa a lotação numérica das repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério a figurar com um total de 2.390 cargos, sendo 1.320 na lotação permanente e 1.070 na lotação suplementar.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Henrique A. Guilhem

DECRETO N.º 19.292 — DE 27 DE JULHO DE 1945

Suprime cargos provisórios

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º alínea n, do Decreto-lei número 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos três (3) cargos provisórios da classe K da carreira de Químico Agrícola do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vagos em virtude da promoção de Carlos Del Negro, Oscar Ribeiro e Talgoara Fleuri do Amorim, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta corrente do mesmo Quadro e Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(*) DECRETO N.º 18.587 — DE 11 DE MAIO DE 1945

Dispõe sobre a lotação numérica das repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura

(Publicado no Diário Oficial de 5 de julho de 1945 — Suplemento ao n.º 152 — Seção I)

Página 4: Quadro Geral — CCX — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário — Órgãos sediados no Distrito Federal — Lotação — P.

Onde se lê:

Veterinário Sanitarista —

Leia-se:

Veterinário Sanitarista 1

Página 4: Quadro Geral CCXI a CCXXIII — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário — Escola e Aprendizados Agrícolas nos Estados — Lotação — P.

Onde se lê:

Técnico Agrícola —

Leia-se:

Técnico Agrícola 24

Página 4: Quadro Geral — CCXXIV — Comissão de Eficiência — Lotação — S.

Onde se lê:

Desenhista —

Leia-se:

Desenhista 1

Página 8: Repartição XXIII — D.N.P.V. — D.F.P.V. — Seção do Fomento Agrícola — Pará — Lotação — P.

(*) Retificado por ter saído com erros de revisão.

Onde se lê:

Agrônomo do Fomento Agrícola. —

Leia-se:

Agrônomo do Fomento Agrícola. 1

Página 13: Repartição LXXXVII — D.N.P.A. — D.F.P.A. — Inspetoria Regional de Ponta Grossa (Paraná) — Lotação — P.

Onde se lê:

Prático Rural —

Leia-se:

Prático Rural 3

Página 20: Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas — Institutos, Estações, Postos de Análises e Laboratórios nos Estados — Coluna Total — Lotação — P.

Onde se lê:

Agrônomo Fitossanitarista —

Leia-se:

Agrônomo Fitossanitarista 1

Página 22: Serviço de Meteorologia — Órgãos sediados no Distrito Federal — Divisão de Coordenação e Informações Meteorológicas — Lotação — S — Total vertical.

Onde se lê: 8

Leia-se: 7

DECRETO N.º 19.287 — DE 27 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre Tabelas de Mensalistas do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e cria a do Museu da Inconfidência, ambos do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, na forma da relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do Ministério da Educação e Saúde.

Parágrafo único. As funções transferidas e transformadas, por força do

disposto neste artigo, continuarão preenchidas pelos seus atuais ocupantes.

Art. 2.º Fica criada a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Museu da Inconfidência, do referido Serviço.

Art. 3.º Fica suprimida a Tabela Numérica Suplementar de Extranumerário-mensalista do mesmo Serviço.

Art. 4.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil cruzeiros), no período de 1 de agosto a 31 de dezembro deste ano, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 15 — Ministério da Educação e Saúde, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor no dia 1 de agosto de 1945.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	arquiteto	XXII	Ordinária	4	Arquiteto	XXII	Ordinária
1	arquiteto	XXII	Sup.	2		XIX	Ordinária
1	perito	XXII	Sup.				
1	arquiteto	XIX	Ordinária	6			
4							
	Perito em Belas-Artes	XXII	Ordinária	5	Perito em Belas-Artes	XXII	Ordinária
—		—	—	—		—	—
—		—	—	5		XIX	Ordinária
—		—	—	1		XVIII	Ordinária
2		XVII	Ordinária	2		XVII	Ordinária
—		—	—	5		XVI	Ordinária
4				18			
2	Perito Artístico	XXII	Ordinária	2	Perito Artístico	XXII	Ordinária
2				2			
				4	Auxiliar de Artífice	V	Ordinária
				3		IV	Ordinária
				7			
				2	Artífice	XI	Ordinária
				5		IX	Ordinária
				4		VIII	Ordinária
				2		VII	Ordinária
				13			
				1	Auxiliar de Escritório	VIII	Ordinária
				1		VII	Ordinária
				2			
				1	Mestre	XVI	Ordinária
				2		XIII	Ordinária
				3			

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
				1 3 2 6	Desenhista	IX VIII VII	Ordinária Ordinária Ordinária
1 1	escriturário.....	XXII	Supl.	1 1	Inspeção Especializada	XXII	Ordinária
				3 2 5	Praticante de Escritório	VI V	Ordinária Ordinária
				1 6 7	Prático de Engenharia	XIII XII	Ordinária Ordinária
				1 1 2	Zelador	VIII VI	Ordinária Ordinária
				1 1	Porteiro	IX	
				1 1	Perito em Belas-Artes	XVI	
				2 2	Praticante de Escritório	VI	

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 27 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

e acôrdo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Albina Augusto Pimentel para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Conferente de Valores, Padrão J, da Caixa de Amortização, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, durante o impedimento da respectiva titular Lourdes de Castilho Lima, em virtude de se achar esta última servindo no Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

José Pompeu de Campos, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Conferente de Valores Padrão K, da Caixa de Amortização, do mesmo Quadro e Ministério durante o impedimento do respectivo titular Osvaldo Machado de Bittencourt, em virtude de se achar este último servindo no Tribunal Eleitoral.

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Estênio Alves Leite para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Almoxarife do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei número 6.557, de 5 de junho de 1944.

Artur Cardoso da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Peri de Sá Ribeiro.

Antônio Feliciano de Castilho, ocupante do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de Benjamim Meireles.

Alfredo Gomes de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Paulo Murinho.

Carlos Krebs para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Targino Antônio da Costa.

Delcio Moraes Rêgo para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Milton Fontenele Moreira.

Elza Prates Picoli para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Bom Américo de Carvalho.

Hamilton Abade Valente Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Ad-

DECRETO N.º 19.122 — DE 9 DE JULHO DE 1945

Aprova projeto e orçamento para obras no porto de Ilhéus

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 73.868,00 (setenta e três mil oitocentos e sessenta e oito cruzeiros), que com este baixam, devidamente rubricados, para a construção de um muro de fechamento da área do porto de Ilhéus e portões de acesso à mesma, no Estado da Bahia, correndo à conta de capital do referido porto a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945, 124.ª da Independência e 57.ª da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N.º 10.430 — 26-7-45 — Cr\$ 34,70)

DECRETO N.º 19.291 — DE 27 DE JULHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos trinta e um (31) cargos da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da aposentadoria de Ana de Jesus Cordeiro de Melo, da demissão de Archangela Pontes Cidreira e da promoção de Amfilóquio Alves de Araújo, Amfilóquio Francisco Coelho, Antônio Anderson dos Reis, Aureliano Aires de Lacerda, Arieta Porto Alegre, Belmiro Pereira Pinto, Benedito Alves Rangel, Benedito Arrais Lima, Carmen Adour da Câmara, Cícero Maga-

lhães Cunha, Dulce Teófilo Serpa, Eurário da Frota Filomena, Francisco Furtado, Geraldina da Silva Mendonça, Gilla Correia de Araújo Lima, Hercília Fiuza de Miranda Santos, João Batista Teixeira, Joaquim Manuel de Abreu Macedo, José da Silveira Saraiva, Judite de Moura Carvalho, Júlio Freitas de Carvalho, Luís Ferreira de Miranda, Maria Dolores de Vasconcelos, Maria Luísa Figueira de Oliveira, Nair Pinheiro Chaves, Pantaleão Leal Figueiró, Renato Ribeiro de Gouvêa, Sebastião Rafael de Medeiros e Tasso Augusto dos Santos Fernandes, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945, 124.ª da Independência e 57.ª da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

ministrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de José Antônio de Aragão.

Hélio Buchele para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Tomaz Chaves Cabral.

Hélio Milton Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Nelson Teles de Menezes.

Iná da Mota Silveira para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de José Rodrigues Palma Júnior.

Ivo Flores Saldanha para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de René Aguiar do Amaral.

José Dias de França, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude do falecimento de João Martins Pena.

José Moreira Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de Amaro Cristiano de Almeida.

José Macedo para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de José Guanabario Freiria Filho.

Litelton Guanaes Gomes, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Mário Leite.

Luís Francisco dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Manuel Bezerra Nunes.

Luís Alberto Albuquerque Maranhão para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de Tito Lívio dos Reis.

Maria Alice Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de Araminta da Silva Alves.

Mário Rodrigues de Andrade para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Ester de Andrade Leão.

Manuel Sabino Fernandes para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente

do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Carlos Gibson Ferreira de Azevedo.

Moacir da Rocha Castro para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de Nelson Idefonso Emerenciano.

Oiamasina Nobre Ferreira de Melo para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Martinho José Carneiro Campelo.

Omar Castro de Castro para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da demissão de Justino Bauman das Neves.

Pedro Franco Barbosa para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Hamilton Pereira de Oliveira.

Roldão Castro Fragozo para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Estela Deschamps Rodrigues.

Rubem Lira para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de João Gonçalves.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Acácio Aguiar Cruz para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Clodomir Lôbo de Oliveira Lima.

Benedito Alves da Mota para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Pedro Minho.

Cândido Augusto Cunha Brandão para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Dorgival Bueno de Oliveira.

Hermenegildo de Melo Vaz para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Pedro Dabádia Maciel.

João Pereira de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Paulo José de Campos.

Maria da Conceição Sanchez para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Zélia da Silveira Tôres Jatobá.

Maria José Abondib para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro

Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Rômulo Correia Serrano.

Maria Nazaré Nunes Lamarão para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Rubens de Mendonça.

Sérgio Silva Vitória para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Ernesto Rená Bandeira Luna.

Severino Oliveira Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação para outro cargo de João Batista Filho.

Zito Rafael dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Orlando de Araújo Almeida.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com a regra 3.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

Reinaldo Rosa, ocupante do cargo da classe D da carreira de Coletor das Rendas Federais em Lavras (4.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da mesma classe da Coletoria das Rendas Federais em Poços de Caldas (4.ª classe), naquele Estado, onde está lotado Deolindo de Toledo Júnior.

Deolindo de Toledo Júnior, ocupante do cargo da classe D da carreira de Coletor das Rendas Federais em Poços de Caldas (4.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da mesma classe, da Coletoria das Rendas Federais em Lavras (4.ª classe), naquele Estado onde está lotado Reinaldo Rosa.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com a regra 3.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

Amaro do Nascimento, ocupante do cargo da classe B da carreira de Coletor das Rendas Federais em Sento Sé (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe B da Coletoria das Rendas Federais em Remanso (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude do falecimento de Anísio Caldas da Fonseca.

Euzébio Pereira, ocupante do cargo da classe D da carreira de Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Valença (3.ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da mesma classe, da Coletoria das Rendas Federais em Itaguaí (3.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da aposentadoria de Faustino Gentil Kowalski.

Mozar Coelho Pinto, ocupante do cargo da classe B da carreira de Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Guanhães (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da mesma classe

da Coletoria das Rendas Federais em São Domingos do Prata (5.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da demissão de Renato Furtado Gomes.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 23 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Cristiano de Moraes Júnior, ocupante do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Delegacia de Serviço do Patrimônio da União no Estado do Pará, para a Delegacia de Serviço do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944, e alterada pelo Decreto n.º 19.081, de 3 de julho de 1945.

José de Barros, ocupante do cargo da classe 19 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento de Custódio Meneleu de Pontes.

Manuel Adolfo Pereira Gomes, ocupante do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944, e alterada pelo Decreto número 18.993, de 25 de junho de 1945.

Raimundo Guimarães Nogueira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Aracaju, no Estado de Sergipe, para a Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944.

PROMOVER:

De acordo com a regra 2.ª do artigo 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

José Argemiro Ferreira Filho do cargo da classe C da carreira de Escriurários da 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Morretes (4.ª classe), no Estado do Paraná, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em União da Vitória (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria de José Joaquim Teixeira.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 141.959-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 15 de setembro de 1914, que nomeou José Ferreira Lima para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Roberto Miguel.

APOSENTAR:

D *acôrdo com o artigo 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 128.957-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda: Tito de Matos Gonçalves no cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

De acôrdo com o artigo 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 244.894-44, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda: Teodoro Francisco Gomes no cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 240.715-44, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda: Teodoro Martins Geacopulo no cargo da classe 8 da carreira de Arquiteta do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

D *acôrdo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 130.056-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Antônio Barbosa Filho do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Bezerros (5.ª classe), no Estado de Pernambuco, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 145.872-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Ilda dos Santos Pereira do cargo de Conferente de Valores, Padrão J, da Caixa de Amortização, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente, em substituição a Lourdes Castilho Lima.

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acôrdo com o artigo 239, item X, combinado com o artigo 226, itens IX e XI, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 41.261-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda: João dos Santos do cargo da classe B da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA GUERRA**DECRETOS DE 27 DE JULHO DE 1945**

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 29.843, de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

O Decreto de 11 de junho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Altivo Roberto Soares, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Júvio Meinicke Aragão.

O Decreto de 11 de junho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14,

item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Alfredo Saraiva Lopes, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Juraci José do Carmo.

O Decreto de 11 de junho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Antônio Carvalho Filho, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Laurito Alves de Magalhães.

O Decreto de 11 de junho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Antônio Ferreira Botelho Neto, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Emanuel da Trindade Costa.

O Decreto de 11 de junho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Antônio Leite Ramalho, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Leonardo Amado Picinini.

O Decreto de 11 de junho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Antônio Salomão, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Luís Gonzaga Bohrer.

O Decreto de 11 de junho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Benito Ferreira de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Mário Cavalcanti Fernandes.

O Decreto de 11 de junho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Carlos Carús Silveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Maurício Figueiredo Leite.

O Decreto de 11 de junho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Carlos Figueira, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Mércio Sabino de Figueiredo.

O Decreto de 11 de junho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Castelar Ribas, para exercer, interinamente, o

cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Milton Giacola da Costa.

O Decreto de 11 de junho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Darci Zaneta, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Norci Carneiro Finto.

O Decreto de 11 de junho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Edmond Nogueiras, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Nilson Lima Peixoto.

O Decreto de 11 de junho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Francisco Balbuena Carbonell, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Odilon Santana.

O Decreto de 11 de junho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Hélio Alves, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Paulo Correia de Sá e Benevides.

O Decreto de 11 de junho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Ibraim dos Santos Segóbia, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Plínio Samuel Pessoa.

O Decreto de 11 de junho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Ilton Lima Vaz, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Raimundo Pontes Guimarães.

O Decreto de 11 de julho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Isaurino Estêves de Sá, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Raul Alves de Moraes.

O Decreto de 11 de julho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, José Wilson Machado, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Alci Aimé Ramos.

O Decreto de 11 de julho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, José Salomão Couri, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Valdemar Diogo Silva.

O Decreto de 11 de julho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, José Amaro Coelho, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Sebastião Ramos.

O Decreto de 11 de julho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, José D'Augustin Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Severino Tórres Galindo do Nascimento.

O Decreto de 11 de julho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Jonas Caetano Machado, para exercer interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Roberto Pinto de Resende.

O Decreto de 11 de julho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Laurito Alves de Magalhães, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Antônio Carvalho Filho.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 29.843, de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

O Decreto de 11 de julho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Mércio Sabino de Figueiredo, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Bernardino José de Moraes.

O Decreto de 11 de julho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Odilon Santana, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Felipe Heffer.

O Decreto de 11 de julho de 1945, que nomeou, de acôrdo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o

art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Renato Luis Graichen, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Isaías Lira.

O decreto de 11 de julho de 1945, que nomeou, de acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Sílvio José Pereira, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de José Amaro Coelho.

O Decreto de 11 de julho de 1945, que nomeou, de acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 23 de outubro de 1939, Sílvio Nunes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de José D'Augustin Ribeiro.

EXONERAR:

O Coronel José Daudt, Fabrício, da Arma de Engenharia, das funções de Adido Militar à Embaixada do Brasil em Buenos Aires, República Argentina.

NOMEAR:

O Tenente-coronel Luís Augusto da Silveira, da Arma de Engenharia, para exercer as funções de Adido Militar à Embaixada do Brasil em Buenos Aires, República Argentina.

NOMEAR POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Diretor da Intendência do Exército o General Intendente do Exército José Scarcella Portela.

TORNAR INSUBSISTENTE:

O Decreto de 13 de julho do corrente ano, que nomeou 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, o Dr. João Batista Marcos dos Santos, visto já ter sido nomeado para o referido posto por Decreto de 4 de maio de 1945.

O Decreto de 25 de maio de 1945, que transferiu o Major da Arma de Engenharia Ariovaldo da Costa Araújo do Quadro Suplementar Privativo para o Ordinário e o classificou no 7.º Batalhão de Engenharia.

O Decreto de 1 de setembro de 1944, que reformou, por incapacidade física, o Capitão da Arma de Infantaria Erasto Gonçalves Cordeiro, visto ter ficado apurado que em tempo requereu nova inspeção pela Junta Superior de Saúde que devidamente o julgou apto para o serviço ativo do Exército.

MANDAR AGREGAR:

Nos termos do art. 38, letra a, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao respectivo Quadro o Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria Sebastião Dalísio Mena Barreto.

CONCEDER DEMISSÃO:

Nos termos do artigo 70 do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Do serviço ativo do Exército ao Capitão Médico Doutor Antônio Muniz de Aragão e com esse posto incluir o referido oficial na Reserva de 2.ª classe, de acordo com o disposto no artigo 71 do citado Decreto-lei.

PROMOVER:

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 5.455, de 14 de maio de 1943, combinado com o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 5.957, de 1 de novembro do mesmo ano:

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Heitor Baggio Vidal.

Ao posto de 1.º Tenente os Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Antônio João Torres Homem, Olavo Abreu Teixeira e Luís Válder de Almeida Leite.

Ao posto de 1.º Tenente os Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Whcatstone Pereira da Fonseca, João Reginaldo de Oliveira e Caleb Ribeiro de Sousa.

Nos termos do art. 2.º, letras a e d, do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942:

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, o Aspirante a Oficial Astor Larsen Cantos.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, o Aspirante a Oficial Arnaldo Grandmasson Ferreira Chaves.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, o Aspirante a Oficial José Maurício Inglês de Sousa.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Aulomar Lobato da Costa e Joaquim Lobato Caldas.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Intendente do Exército, os Aspirantes a Oficial Eduardo Luz Cunha e José Lins de Albuquerque.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Engenharia, os Aspirantes a Oficial Hindemburgo Dias Cavalcanti, Archibald Joseph Macintyre e João Eulálio de Carvalho Cesário Alvim.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Lívio Bessa Noronha, Antônio de Andrade Bonfim Filho, Antônio de Andrade Monteiro, Lauro Araújo de Almeida, Vicente Alves de Melo, Amarillo Gonçalves Tavares, Antônio Muniz dos Reis, Antônio Cavalcante Bernardo Araújo, Adalberto Nogueira Mota, Antônio Ferreira Passos, Eliézer Teles de Menezes, Expedito de Lima Ferreira.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Francisco Augusto Montenegro da Silva Figueiredo, Joaquim José de Faria Neves Neto, Clóvis de Brito Pereira, Clóvis Dueire da Fonseca, Edson Néri da Fonseca, Marcos Walmsley, Gerônimo Dias de Arruda Falcão Sobrinho, Francisco Queiroga Gadelha, Antônio Vitor Correia de Araújo, Luís Monteiro de Melo, Luís de França Alvim Soares, Maurício Choez, Paulo Queirós Amorim e Almir Régis Gouveia.

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente Coronel da Arma de Infantaria Alfredo Monteiro Quintela no Quadro Suplementar Geral.

O Major da Arma de Infantaria Humberto Guimarães de Almeida no 1.º Batalhão de Infantaria Motorizado.

O Tenente Coronel da Arma de Artilharia Luís Gomes Pinheiro no Quadro de Estado Maior da Ativa.

O Major da Arma de Engenharia Osmar Modesto no Batalhão Vilagran Cabrita.

TRANSFERIR:

O Coronel da Arma de Cavalaria Manuel de Azambuja Brilhante do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Coronel da Arma de Engenharia Júlio Limeira da Silva do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Ordinário, classificando-o no Batalhão Vilagran Cabrita, como Comandante.

O Tenente Coronel da Arma de Artilharia Francisco Afonso de Carvalho do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Cavalaria Belarmino de Mendonça Padilha do Quadro Suplementar Privativo para o Suplementar Geral.

Do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral o Tenente Coronel da Arma de Artilharia Pedro Geraldo de Almeida.

Do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral o Coronel da Arma de Engenharia Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

Do 7.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa para o 1.º Regimento de Artilharia Montada o Tenente Coronel da Arma de Artilharia Frederico Villeroy França.

O Tenente Coronel da Arma de Artilharia Mário Mendes de Moraes do Quadro de Estado Maior da Ativa para o Quadro Ordinário, sendo, por necessidade do serviço, classificado no 2.º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de São João (Urca).

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente Coronel da Arma de Infantaria Irapuan Eliseu Xavier Leal do 10.º para o 52.º Batalhão de Caçadores (Blumenau).

Os Majores Cristiano Rocha Kuster do 3.º para o 5.º Regimento de Cavalaria Divisionário, Arnaldo Ferreira Sampaio, do 12.º Regimento de Cavalaria Independente para o 3.º Regimento de Cavalaria Divisionário, e Luís da Silva Guimarães do 5.º Regimento de Cavalaria Divisionário para o 12.º Regimento de Cavalaria Independente.

TRANSFERIR:

Nos termos do art. 11, letra "a", do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938:

Para a Reserva do Exército o 3.º Sargento Hercílio Tocantins, da 1.ª Companhia Rodoviária Independente, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no art. 214 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo, contando mais de 25 anos no mesmo serviço.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

Nos termos do artigo 73, letra a, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército ao 1.º Sargento José Pedro Rodrigues da Rosa, do 7.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo, contando mais de vinte anos no mesmo serviço.

Nos termos dos artigos 73, letra b, e 54, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército ao 1.º Sargento Raimundo Nonato Furtado de Sousa, do Quadro de Instrutores, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no artigo 213, parágrafo único, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

Para a Reserva do Exército ao Sub Tenente José Leite Cavalcante, do 27.º Batalhão de Caçadores, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no artigo 212 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

Para a Reserva do Exército ao Sub Tenente Ernani de Paiva Mendes, do 3.º Regimento de Cavalaria Independente, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no artigo 212 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

CONCEDER RETORNA:

Nos termos dos artigos 75, letra a, e 73, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 3.º Sargento Wilson Batista Moreno, do IV/3.º Regimento de Cavalaria Divisionário, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra b, inciso I, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra c, § 2.º, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 2.º Sargento Francisco Alves Guimarães, do 11.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 2.º Sargento Hermenegildo Muniz Correia Lage, do 40.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra b, inciso I, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Soldado João Anastácio Pinheiro, do 24.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra b, inciso I, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra d, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado Antônio Pereira de Carvalho, do 11.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao 3.º Sargento Avelino Pereira de Sousa, do 5.º Grupo de Artilharia de

Costa, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Sub-Tenente João de Deus de Moura Palha, do 15.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao 3.º Sargento Odilon Correia Scott, do 13.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

REFORMAR:

Nos termos do artigo 15, letra "a", e 1.º, letra "e", do mesmo artigo do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1933:

O 2.º Sargento José Platino Santana, do Contingente da Escola de Intendência do Exército, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos artigos 75, letra "a", parágrafo único, e 76, letra "e" do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O 3.º Sargento João Benedito de Oliveira Costa, do Contingente da Escola de Intendência do Exército, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra "f", da Constituição, e em face da Exposição de Motivos apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra:

Os sentenciados Antônio Moraes da Silva e Valdemar Pereira, visto já haverem cumprido mais da metade da pena a que foram condenados pelo Supremo Tribunal Militar, pelo crime de deserção.

CONCEDER:

De acordo com o disposto no Decreto n.º 16.821, de 13 de outubro de 1944:

A "Medalha de Guerra" criada pelo Decreto-lei n.º 6.795, de 17 de agosto de 1944, aos oficiais e praças das Forças Armadas Norte Americanas, mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado e Negócios da Guerra, por terem cooperado na organização e instrução da Força Expedicionária Brasileira.

Relação dos oficiais e praças das Forças Armadas Norte Americanas a que se refere o Decreto desta data, aos quais se concede a "Medalha de Guerra", criada pelo Decreto-lei número 6.795, de 17 de agosto de 1944:

General de Brigada: Hayes Kroner; Coronéis: John E. Strong, Donald L. Farr e Ben W. Barclay; Tenentes-Coronéis: William B. Sweet, R. Howard Lackay, Paul D. Miller e T. C. Bland;

Majores: Charles E. Hollis, Gene B. Starkloff, Wallace C. Liberty, Wm. H. Cooper Jr., Frank O. Ewart, George K. Charlton e Pleasant H. Bagby; Capitães: William H. Eckes, Robert E. Mescal, Henry H. Young e Joseph E. Toupin;

S/SGTS.: N. J. De Luca, Alfred W. Suriano e A. G. Scharff; T/SGT.: Thomas J. Golden; SGTS.: John D. Cavanaugh e Bernard L. Woythaler;

T/4: Louis E. Amonino, M. S. Moeller e Charles B. Rawolle.

CONCEDER:

De acordo com o disposto nos Decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901; 4.409, de 16 de maio seguinte, e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 9 de abril de 1945:

Aos oficiais e praças, mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra, passadeira de platina e a medalha militar de que tratam os citados Decretos.

Relação de Oficiais e praças a que se refere o Decreto desta data, aos quais se concede passadeira de platina e a medalha militar, nos termos dos Decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 24.514, de 30 de junho de 1934:

Passadeira de Platina, por contar mais de quarenta anos de serviço, nas condições exigidas: General de Divisão Júlio Caetano Horta Barbosa, 3 de junho de 1944;

Medalha de Ouro, com passadeira de ouro por contar mais de trinta anos de serviço, nas condições exigidas: — Por unanimidade — Major da Arma de Infantaria João José Vieira, 6 de janeiro de 1944.

Medalha de Prata, com passadeira de prata, por contarem mais de vinte anos de serviço, nas mesmas condições: Por unanimidade — Tenente Coronel da Arma de Engenharia Tasso Barcelos de Moraes, 16-1-1943. Tenente Coronel da Arma de Infantaria Aristóteles Ribeiro, 26-8-1937, Major da Arma de Cavalaria Rubens Rosado Teixeira, 6-8-1944, Majores da Arma de Artilharia Augusto Otávio Confúcio, 4-5-1944, José Prates Couri, 16 de outubro de 1943, Edgard de Abreu Lima, 30-3-1944, e Sebastião Machado Barreto, 13-12-1925, Majores da Arma de Infantaria Júlio Maximiliano Olivier Filho, 4-3-1943, Genaro Bontempo, 6-4-1944, Maurílio Duarte Nunes, 26-3-1941, João Armindo Correia da Costa, 28-3-1943, Alberto Soares de Meireles, 20-10-1943, Evilásio Gonçalves Vilanova, 18-5-1943, Décio Gorresen de Oliveira, 10-11-1944, Celso Medina Barreto, 26-2-1940, Majores da Arma de Engenharia Felipe Henrique Carpenter Ferreira, 14 de maio de 1942, Valdemar Mulica, 1 de agosto de 1941, Salomão Guimarães Abitam, 2-2-1944, Capitães da Arma de Infantaria Rafael Rodarte, 3 de dezembro de 1940, Henrique Pinheiro de Almeida, 12-5-1943, José Lima Jansen de Melo, 17-6-1942, Capitães da Arma de Artilharia José Elói de Sousa Monteiro, 16-2-1938 e Pedro Gonçalves de Medeiros, 21-7-1941, Capitão Médico Atois Figueiredo da Silveira, 12-5-1942, Capitão Farmacêutico Otacilio de Almeida, 21-4-1944, Sub-Tenente da Arma de Infantaria Pedro de Oliveira, 10-11-1943. 2.º Sargento de

Infantaria Artur Pereira do Nascimento, 14-7-1941;

Medalha de Bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de dez anos de serviço, nas mesmas condições: Por unanimidade — Major da Arma de Artilharia Augusto César Sampaio Viana, 21-3-1931, Major da Reserva de 2.ª classe, convocado, Reinaldo Ramos Saldanha da Gama, 6 de fevereiro de 1932, Capitão da Arma de Infantaria Renato Augusto de Castro Muniz de Aragão, 17-1-39, Capitão da Arma de Cavalaria Geraldo Rinaack de Sousa, 4-4-1944, Capitães Médicos José Pio da Rocha, 5-1-1931, Tito Ascoli de Oliveira Mala, 21-1-1944 e Sebastião Braga, 27-12-1943, 1.º Tenente da Arma de Cavalaria Sérvulo Mota Lima, 26-5-1944, 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Cavalaria Luís Carbone Filho, 16-12-1930, 1.º Sargento da Arma de Artilharia José Gomes Beato, 16 de junho de 1936 e Soldado músico de 1.º classe Divino Ferreira do Nascimento, 19-3-1944.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 27 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo sem número da Secretaria da Presidência da República:

O decreto de 3 de julho de 1945, que nomeou, de acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Julieta Costa de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 7.450, de 9 de abril de 1945.

Tendo em vista o que consta da exposição de motivos n.º 1.526 do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O decreto de 4 de junho de 1945 que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Estela Regina de Lóiola Póvoa para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Teresa Eugénia Hussak.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item 1, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Estela Regina de Lóiola Póvoa para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Rafael Trindade dos Santos para exercer o cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.726, de 11 de julho de 1945.

João Valdomiro Schimlingel, ocupante do cargo da classe E da carreira de Dactiloscopista-auxiliar do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.726, de 11 de julho de 1945.

Nilo Montenegro para exercer o cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 7.726, de 11 de julho de 1945.

Emerson de Oliveira Alló para exercer o cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.726, de 11 de julho de 1945.

José Sebastião de Sena Medeiros para exercer o cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.726, de 11 de julho de 1945.

Jaime José Rangel para exercer o cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.726, de 11 de julho de 1945.

Roberto Luis Galvão Mércio para exercer o cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.726, de 11 de julho de 1945.

Orlando Roma de Paula para exercer o cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 7.726, de 11 de julho de 1945.

Diamantino Rodrigues, ocupante do cargo da classe F da carreira de Arquivista, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, para exercer o cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 7.726, de 11 de julho de 1945.

Elias Felizardo para exercer o cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.726, de 11 de julho de 1945.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 27 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

O Capitão de Mar e Guerra do Corpo de Oficiais da Armada Atila Monteiro Aché do cargo de Comandante da Flotilha de Submarinos.

O Contra-Almirante Médico, da Reserva Remunerada, Dr. Fábio Alves de Vasconcelos do cargo de Diretor-Geral de Saúde Naval.

O Vice-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada Jorge Dodsworth Martins do cargo de Comandante Naval do Centro.

O Contra-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada José Maria Neiva, do cargo de Diretor Geral do Pessoal da Armada.

O Contra-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada José Maria Neiva de representante do Ministério da Marinha na Subcomissão Mista Brasil-Estados Unidos da América.

O Capitão de Corveta do Corpo de Oficiais da Armada Osmar Almeida de Azeredo Rodrigues, do cargo de Comandante da Corveta "Matias de Albuquerque".

O Capitão de Mar e Guerra do Corpo de Oficiais da Armada Raul de San-Tiago Dantas do cargo de Comandante do Encouraçado "Minas Gerais".

NOMEAR:

O Capitão de Mar e Guerra do Corpo de Oficiais da Armada Antônio

Guimarães representante do Ministério da Marinha na Sub-Comissão Mista Brasil-Estados Unidos da América.

O Capitão de Corveta do Corpo de Oficiais da Armada Augusto Roque Dias Fernandes, para exercer o cargo de Comandante da Corveta "Matias de Albuquerque".

O Capitão de Mar e Guerra do Corpo de Oficiais da Armada Armando Pinto de Lima para exercer o cargo de Comandante da Flotilha de Submarinos.

O Capitão de Mar e Guerra do Corpo de Oficiais da Armada Armando Berford Guimarães para exercer o cargo de Comandante do Encourado "Minas Geraes".

O Vice-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada Gustavo Goulart, para exercer o cargo de Comandante Naval do Centro.

O Vice-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada Jorge Dodsworth Martins, para exercer o cargo de Diretor Geral da Marinha Mercante.

O Capitão de Corveta do Corpo de Oficiais da Armada — Osmar Almeida de Azevedo Rodrigues, para exercer o cargo de Comandante da Coverta "Canoicim".

NOMEAR:

De acordo com os artigos 3.º e 15.º do Decreto n.º 2.526, de 19 de março de 1938:

O Suboficial — EF — do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, Antônio Cristóvão Colombo, Segundo Tenente do Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha.

O Suboficial — TL — do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, Brasilino Soares de Oliveira, Segundo Tenente do Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha.

PROMOVER "POST-MORTEM":

No Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, à graduação de segunda classe, o grumete n.º 430.345, Agripino Domingos Costa, vítima do acidente em serviço de guerra, cabendo aos seus herdeiros a pensão de que trata o art. 1.º do Decreto-lei n.º 3.269, de 14 de maio de 1941, relativa à graduação da promoção constante deste Decreto.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:

De conformidade com o disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-lei número 7.688, de 28 de junho de 1945.

O Capitão-Tenente do Corpo de Fuzileiros Navais Clemente Sabino Marques e classificá-lo na Reserva Ativa do mesmo Corpo.

De acordo com os artigos 14 — inciso III do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938; 143 — alínea a do Estatuto dos Militares; 163 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o artigo 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

Compulsoriamente, o MN n.º 6.660 — MA — Cabo José Alves dos Santos, na graduação de 3.º Sargento, percebendo o soldo dessa graduação e mais 6 (seis) quotas de 2 % (dois por cento) sobre o mesmo soldo, até o limite dos vencimentos e vantagens da atividade como Cabo, observada a restrição do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto contar 31 (trinta e um) anos e dias de serviço.

CONFERIR:

De conformidade com o Decreto-lei n.º 6.774, de 7 de agosto de 1944:

Ao Vice-Almirante James Lawrence Kauffman e aos Capitães de Mar e Guerra William Ferdinand Warren e William L. Freseman, da Marinha dos Estados Unidos da América e ao Capitão Tenente Oswald Charles Fink da Marinha Real Inglesa, a Medalha de "Serviços de Guerra", de que trata o Decreto-lei n.º 6.095, de 13 de dezembro de 1943.

Ao Capitão de Longo Curso da Marinha Mercante Inglesa Thomas Joseph Sweeney e ao Suboficial Enfermeiro William Benjamin Hancock e 3.º Sargento Enfermeiro Paul Francis Kline, ambos da Marinha dos Estados Unidos da América, a Medalha de "Serviços de Guerra", de que trata o Decreto-lei n.º 6.095, de 13 de dezembro de 1943.

RETIFICAR:

O decreto de 20 do corrente que promoveu "post-mortem" à graduação de Sub-Oficial o 1.º Sargento Miguel Parkutz para o fim de considerá-lo promovido ao posto de 2.º Tenente, por já ser Sub-Oficial na data em que faleceu, cabendo aos seus herdeiros a pensão de que trata o art. 1.º do Decreto-lei n.º 3.269, de 14 de maio de 1941, relativa à graduação da promoção constante deste Decreto.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA

PORTARIA N.º 392, DE 28 DE JULHO DE 1945

Modifica disposição da Portaria n.º 365, de 28 de março de 1945.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e considerando:

1.º que a produção de caroço de algodão da safra de 1944-1945, do Estado de São Paulo, foi calculada em 750.000.000 de quilos e que, nessa base, foi atribuída a fins agro-pecuários pela Portaria n.º 365, de 28 de março de 1945, uma cota de torta ou farelo igual a 50 % da produção, com um mínimo de 170.000 toneladas;

2.º que, pelas últimas estimativas feitas pelos agrônomos da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado de São Paulo, a quantidade total de caroço de algodão da presente safra, não ultrapassará de 360.000.000 de quilos;

3.º que a qualidade inferior do caroço desta safra prejudica o rendimento dessa forragem;

4.º que o total de torta a ser obtido pela moagem daquela quantidade de caroço será de 153.000 toneladas,

Resolve:

I — Modificar a letra a do item IV da Portaria n.º 365, de 28 de março de 1945, atribuindo a fins agro-pecuários uma cota de 100.000 toneladas de torta ou farelo de caroço de algodão, que representa 65 % da produção total das fábricas do Estado de São Paulo, aos mesmos preços estabelecidos na mencionada Portaria.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 27 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta da nota DF/132 do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O decreto de 5 de julho de 1945, que tornou sem efeito o decreto de 15 de maio de 1945, que nomeou, de acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Aroldo Faria de Lanes para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Ilza Novais Brandão Machado.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Julietta Costa de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Geni Luísa de Faria.

correr a despesa, o processo esclarecer primeiro que, embora a Escola Nacional de Química disponha de uma dotação para excursões de estudos, no valor de Cr\$ 40.000,00, esta importância é habitualmente destinada a custear despesas de viagens regulares, que fazem parte do programa anual de trabalhos e não poderá, portanto, ser utilizada para o fim especial de que se trata neste processo. Sugere-se, então, que a despesa corra à conta global de Cr\$ 2.000.000,00 centralizada na Divisão de Orçamento do Ministério e destinada a custear serviços educativos e culturais, tendo sua utilização subordinada a destaques dependentes de autorização presidencial (Verba 3, Consignação I, Subconsignação 51-04-05-a).

5. Ressalva-se, é verdade, que desta dotação apenas resta um saldo de Cr\$ 529.843,50, embora somente tenham decorrido seis meses de exercício, o que evidencia a probabilidade de que venha a tornar-se insuficiente. Entretanto, o Sr. Ministro da Educação e Saúde, ao encaminhar o processo a V. Excia., deixa bem claro o apóio que empresta à excursão. Desta forma, e como o planejamento dos gastos à conta da mencionada dotação global é, em última instância, função ministerial subordinada à aprovação superior de V. Excia., parece não haver qualquer inconveniente em utilizar-se parte do saldo ora existente para custear o empreendimento sugerido.

6. É oportuno esclarecer ainda que a excursão de que se trata no processo está projetada em inteiro acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto-lei n.º 910, de 18-6-36, o qual rege a matéria.

7. Em face do exposto, este Departamento, ao restituir o processo a V. Excia., tem a honra de opinar favoravelmente à concessão do auxílio pedido, mediante o destaque da importância de Cr\$ 30.000,00 da Verba 3-1-54-04-05-a, do Anexo 15 do Orçamento em vigor.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Autorizado.

Em 23-7-45. — G. VARGAS.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 1.506 — 20-7-45. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Educação e Saúde solicita autorização para que uma turma de treze alunos e dois professores da Escola Nacional de Química realize uma excursão de estudos até Buenos Aires.

2. Esclarece o processo que o Diretor da mencionada Escola está de inteiro acordo com a iniciativa, por ser útil a excursão projetada, uma vez que servirá para intensificar o intercâmbio cultural das universidades brasileiras, uruguaias e argentinas, além de permitir aos alunos excursionistas entrarem em contato com adiantados centros de estudos, onde lhes será possível colher novos ensinamentos no setor de conhecimentos a que se filiaram.

3. Outrossim, é esclarecido que a duração da viagem deverá ser de um mês, aproveitando-se para a mesma as férias de julho; que o auxílio necessário é de Cr\$ 30.000,00; e que, além disso, é preciso que o Governo garanta aos excursionistas as passagens de ida e volta entre esta capital e Buenos Aires.

4. No tocante aos recursos orçamentários à conta dos quais deverá

N.º 1.508 — 20-7-45 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

No processo anexo, o Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 96.000,00, da parcela de Cr\$ 1.510.800,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extra-numerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir extranumerários diaristas para a Escola Militar de Recemdo, da Diretoria de Ensino.

2. A proposta se encontra devidamente justificada e o expediente elaborado obedeceu ao que prescreve a Circular n.º 1-44 da Secretaria da Presidência da República.

3. Assim, ao encaminhar a V. Ex. o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada, juntando a esta exposição o necessário destaque, na forma da aludida circular.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. Autorizado. Em 23 de julho de 1945. — G. VARGAS.

MINISTERIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Nova admissões, etc.

Cr\$

17 — Diretoria de Intendência 1.510.800,00

Cr\$

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n.º 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de extranumerários diaristas para a Escola Militar de Resende, da Diretoria de Ensino 96.900,00

N.º 1.510 — 20-7-45 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

No processo anexo, o Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 20.400,00, da parcela de Cr\$ 1.510.800,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 06 — Novas admissões, etc., do respectivo orçamento a fim de admitir extranumerários diaristas para a Biblioteca Militar, da Secretaria Geral.

2. A proposta se encontra devidamente justificada e o expediente elaborado obedeceu ao que prescreve a Circular n.º 1-44 da Secretaria da Presidência da República.

3. Assim, ao encaminhar a V. Ex. o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada, juntando a esta exposição o necessário destaque, na forma da aludida circular.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Autorizado. Em 23-7-45. G. VARGAS.

MINISTERIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Nova admissões, etc.

Cr\$

17 — Diretoria de Intendência 1.510.300,00

Cr\$

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n.º 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de extranumerários diaristas para a Biblioteca Militar, da Secretaria Geral 20.400,00

N.º 1.526 — Em 23-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Por decreto de 4 de junho de 1945 foi nomeada para cargo da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Stela Regina de Lóiola Póvoa, candidata habilitada em concurso, realizado por

este Departamento, para provimento de cargos da referida carreira.

2. Posteriormente, aquele Ministério encaminhou a este Departamento solicitação da interessada no sentido de ser sua lotação efetivada no Quadro da Justiça, medida que atende a interesse do serviço e à qual nada há a opor.

3. Assim, submetendo à assinatura de V. Ex.ª os anexos projetos de decretos, opina este Departamento por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado decreto, em 27 de julho de 1945).

N.º 1.530 — Em 25-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

V. Ex.ª submeteu a exame deste Departamento o anexo processo, em que o Ministério da Viação e Obras Públicas, juntando projeto de decreto, propõe a criação de duas funções de projetador-auxiliar, referência 17, na Tabela Numérica de Mensalistas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

2. A proposta está em condições de ser aceita, criando-se, todavia, as funções de projetador-auxiliar na referência 15, a que corresponde o salário de Cr\$ 800,00, atribuído à referência inicial da série funcional.

3. A despesa com a criação dessas funções, na importância de Cr\$. 19.200,00 anuais, correrá à conta dos recursos da Estrada.

4. Nestas condições, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto, em substituição ao apresentado pelo Ministério, o qual tem a honra de submeter à consideração e assinatura de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

Assinado Decreto n.º 19.288, Em 27 de julho de 1945).

N. 1.532 — Em 25-7-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério da Justiça e Negócios Interiores encaminhou a este Departamento o anexo memorial, em que os arquivologistas de seu Quadro Permanente solicitam reexame da atual estrutura da carreira a que pertencem, para efeito de elevação de seu nível inicial de vencimentos.

2. Em abono da pretensão, alegam os interessados que a carreira de Arquivologista constitui, como carreira especializada, uma espécie de 2ª entrada da de Arquivista, exigindo, sem dúvida, maior preparo da parte de seus ocupantes, e que, à vista disso não se justifica a equivalência entre o nível superior de vencimentos da carreira de Arquivista e o inferior da carreira que integram, o que constitui, aliás, caso único no atual sistema de estruturação de carreiras.

3. Dentre outras alegações, salientam, ainda, os peticionários a natureza especializada das atribuições da carreira, bem como a dificuldade apresentada pelas disciplinas exigidas no concurso a que se submeteram.

4. Este Departamento examinou o pedido em face dos estudos a que procede continuamente em torno dos

níveis de remuneração das carreiras e é de parecer que a de Arquivologista deve ter os mesmos níveis da de Bibliotecário — I a L. Seria o caso, portanto, de se elevar à classe I a classe H de todas as carreiras de Arquivologista, correndo a despesa à conta dos saldos das contas-correntes.

5. Consubstanciadas as medidas necessárias, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto-lei que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n. 7.793 em 27-VII-1945).

N.º 1.536 — Em 25-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, o Ministério da Educação e Saúde propõe seja alterada a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, com a criação de várias funções, vigorando o respectivo decreto, a partir de 1 de janeiro de 1945.

2. Alega o Ministério que a proposta tem em vista regularizar a situação do Pessoal que percebe por conta de dotação destinada a atividade de tombamento, conservação e restauração de monumentos e obras de valor histórico e artístico.

3. Esclarece, ainda, que a função de porteiro se destina ao Museu da Inconfidência.

4. Este Departamento é de parecer que poderão ser criadas as funções solicitadas pelo Ministério, promovendo-se, porém, o preenchimento das mesmas, de acordo com o que dispõe o Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43.

5. E', também, de parecer que seja criada uma T. O. M. para o Museu da Inconfidência.

6. O aumento de despesa, na importância de Cr\$ 655.200,00 anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 15 — Ministério da Educação e Saúde, do Orçamento Geral da União para o presente exercício.

7. Desses Cr\$ 655.200,00, só será aplicada, no presente exercício, a importância de Cr\$ 273.000,00. O restante, no total de Cr\$ 382.200,00, deve ser tornado sem aplicação, abrindo-se, por outro lado um crédito suplementar, de igual importância, em reforço da dotação por onde foi atendida a despesa nos oito primeiros meses do ano.

8. Consubstanciando essas medidas, este Departamento elaborou os anexos projetos de decreto e decreto-lei, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.790 e Decreto n.º 19.287, em 27 de julho de 1945).

N.º 1.537 — Em 25-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Guerra propõe no anexo processo, que sejam elevados, para padrão N, os vencimentos do cargo isolado, de provimento efetivo, de Chefe de Cartografia, padrão M, do Quadro Suplementar daquele Minis-

tério, do qual é ocupante o senhor Rudolf Langer.

2. O Ministério informa que esse funcionário veio para o Brasil em 1920, como integrante do excelente grupo de técnicos do conceituadíssimo Instituto Geográfico Militar de Viena, nessa época especialmente contratados pelo Governo Brasileiro para a organização do nosso Serviço Geográfico Militar.

3. Inicialmente, os proventos desses contratados foram estabelecidos na base dos vencimentos dos Oficiais do Exército, correspondendo a situação do senhor Langer à de Tenente-Coronel, que na época percebia Cr\$ 1.200,00 mensais. Por sucessivas transformações no decurso destes 25 anos, o referido funcionário ocupa hoje aquele cargo de padrão M, com Cr\$ 3.000,00 mensais, menos do que percebem os Majores. Acrescenta o Ministério que se trata de um funcionário de qualidades excepcionais, dotado de aguda inteligência, sólida cultura e largo tirocínio, sendo conhecedor profundo de todas as questões ligadas à sua técnica e aliando, a essa capacidade profissional, exemplar dedicação ao serviço.

4. Este Departamento é de parecer que se justifica a proposta do Ministério e, nesse sentido, elaborou e tem a honra de submeter à consideração de V. Ex.ª o anexo projeto de decreto-lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.791, em 27 de julho de 1945).

N.º 1.539 — Em 25-7-1945 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

No anexo processo, o Ministério da Marinha propõe a transferência, do Quadro Suplementar para o Quadro Permanente, das carreiras de Operário de Armamento e Operário de Arsenal, bem como a criação, no Quadro Permanente, de 11 cargos, isolados, de provimento em comissão, de Delineador, padrão J.

2. Pleiteia, ainda, com relação à carreira de Operário de Armamento, a elevação, de C para E, do seu nível inicial de vencimentos, ampliando-se a carreira de mais 60 cargos a serem distribuídos pelas classes superiores. Com relação à carreira de Operário de Arsenal, solicita a elevação, de B para E, do seu limite inferior de vencimentos, ampliando-se, de 593 para 600, o total de cargos da carreira.

3. Justificando a transferência das carreiras para o Quadro Permanente, alega o Ministério que, através dos sete anos transcorridos desde o advento da Lei 284, a prática demonstra que os resultados da extinção dessas carreiras têm sido contraproducentes, uma vez que as indústrias bélicas essenciais da Marinha são sensivelmente prejudicadas com o declínio quantitativo e qualitativo da mão de obra. Acrescenta que os operários especializados de que a Marinha dispõe provieram da Escola Técnica Profissional, que funciona na Diretoria do Armamento, onde os aprendizes adquirem todos os conhecimentos técnicos e práticos sobre as várias especialidades.

4. O gradativo desaparecimento das referidas carreiras constitui estímulo aos aprendizes, convido observar, continua o Ministério, que o

meio de enfrentar a concorrência dos empregadores particulares e melhorar as condições de recrutamento para as aludidas carreiras é o revigoreamento das mesmas em Quadro Permanente, elevação dos seus níveis iniciais de vencimento na forma proposta e sua conseqüente reestruturação.

5. No que respeita à criação dos cargos em comissão, aduz o Ministério que a medida tem por escopo premiar os operários que se destacarem pela sua competência excepcional nos trabalhos de delinqüência.

6. Do exame do assunto, este Departamento chegou à conclusão de que devem ser feitas as alterações das citadas carreiras, bem como a sua transferência para o Quadro Permanente, não estando, porém, suficientemente justificada a proposta no que se refere aos cargos em comissão de Delineador.

7. A despesa com a alteração das carreiras de Operário de Armamento e Operário de Arsenal poderá ser atendida com os recursos da conta corrente do Quadro.

8. Consubstanciando as medidas necessárias, elaborou este Departamento os anexos projetos de decreto-lei, que altera as carreiras, e de decreto, que modifica a lotação do Ministério, os quais tem a honra de submeter à consideração de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto-lei n.º 7.789 e Decreto n.º 19.285 — 27-7-45).

N.º 1.541 — Em 25-7-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Propõe o Ministério da Marinha, no anexo processo, sejam criadas, na Tabela Numérica Ordinária de Extramernário-mensalista da Diretoria de Navegação, três funções de cartógrafo, sendo 1 de referência XVIII, 1 de referência XXI e 1 de referência XVII, 4 funções de mestre especializado, sendo 2 de referência XVIII, 1 de referência XIV e 1 de referência XVII, 10 funções de faroleiro, referência XI, 1 de patrão, referência X, 1 de mestre, referência XIII e 2 referência XVI; e suprimidas 2 funções de auxiliar de escritório, referência XI; 2 de cartógrafo-auxiliar, referência XII e 1, referência XIII, 1 de desenhista, referência XI, 2 de mestre, referência XV, 1 de projetador-auxiliar, referência XIV e 1, referência XV.

2. Posteriormente, em entendimento com este Departamento, propôs o Ministério a supressão de mais 2 funções de cartógrafo-auxiliar, sendo 1 de referência XIV e outra de referência XV.

3. A medida visa atender ao desenvolvimento de serviços daquela Diretoria, destinando-se algumas das funções de cartógrafo e mestre especializados à admissão de servidores contratados e que realizam trabalhos atinentes àquelas séries funcionais e que devem assim passar à modalidade de mensalistas.

4. Este Departamento manifesta-se, em princípio, favoravelmente à aceitação da proposta.

5. Visando melhor estrutura das séries funcionais de Cartógrafo e Mestre, foram introduzidas algumas modificações na proposta, com o que, aliás, concordou o Ministério.

6. A despesa com essa alteração correrá à conta da dotação própria, concedida, no presente exercício, àquela Diretoria.

7. Consubstanciando as providências necessárias, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto n.º 19.286 — Em 27-7-45).

N.º 1.543 — Em 25-7-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Departamento propõe a Vossa Excelência a nomeação de Rafael Trindade dos Santos, João Valdemiro Schimmgel, Nilo Montenegro, Emerson de Oliveira Aló, José Sebastião de Sena Medeiros, Jaime José Rangel, Roberto Luís Galvão Mércio, Orlando Roma de Paula, Diamantino Rodrigues e Elias Felizardo para cargos da classe H do carreira de Dactilopista do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

2. Os candidatos, que se habilitaram em concurso para provimento de cargos da classe inicial da referida carreira, deverão ser lotados no Distrito Federal.

3. Ao submeter à assinatura de V. Ex.ª os anexos projetos de decretos, opina este Departamento por que seja, posteriormente, encaminhada àquela Ministério a presente exposição de motivos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinados decretos em 27-7-45).

N.º 1.544 — Em 25-7-45 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República: No anexo processo que Vossa Excelência submeteu ao exame deste Departamento, o Ministério da Justiça e Negócios Interiores propõe que sejam elevados, da classe J para a classe K, os vencimentos do oficial administrativo Adriano Guimarães, da Parte Suplementar do Quadro da Justiça, incorporando-se, assim, a diferença de vencimentos de Cr\$ 352,00 mensais que vem recebendo.

2. O objetivo da medida proposta é evitar que na aposentadoria, que deverá ser brevemente decretada por implimento de idade, o referido funcionário perca aquela importância mensal.

3. Este Departamento examinou a situação do interessado em face da legislação, como passa a expor.

4. A Lei 284, de 28-10-36, no art. 3.º de suas Disposições Transitórias, estabeleceu:

“Art. 3.º — Aos atuais funcionários fica assegurado o pagamento da diferença entre a remuneração que estiverem efetivamente percebendo ou que tiverem direito a perceber na data da publicação desta lei e os vencimentos que lhes forem fixados nas tabelas anexas.

§ 1.º — Para esse efeito, fica entendido que essa remuneração é constituída apenas pelos atuais vencimentos orçamentários, acrescidos do abono provisório concedido pela Lei n.º 183, de 13 de janeiro de 1936, cujas restrições ficam mantidas”.

5 O interessado, ao entrar em vigor a Lei 284, percebia a seguinte retribuição mensal:

	Cr\$
Vencimento do cargo de Oficial da Secretaria da Corte de Apelação . . .	810,00
Abono provisório, calculado sobre esse vencimento	262,00
Diferença de vencimento (Lei 3.991, 5-1-1920) . .	550,00
Total	1.662,00

6. Pela Lei 284-36, foi reajustado no cargo de oficial administrativo, classe H, a que correspondia então o vencimento mensal de Cr\$ 1.100,00.

7. Essa importância é superior à que o funcionário percebia a título de vencimento (Cr\$ 810,00) e abono provisório (Cr\$ 262,00), ou seja, Cr\$ 1.072,00.

8. Assim, estritamente de acordo com o dispositivo legal transcrito, que manda computar para efeito de pagamento de diferença de vencimento, apenas, as importâncias recebidas a título de *vencimento e abono provisório*, não poderia o interessado ser por ele beneficiado.

9. Entretanto, a diferença de vencimento que o interessado percebia, em virtude da Lei 3.991-20, e para cujo pagamento o Orçamento do Ministério da Justiça, relativo ao exercício de 1935, destinava importância especial. “Verba 4 — Pessoal — Gratificações e Auxílios. — Subconsignação 11 — Diferença de vencimentos do oficial da Secretaria da Corte de Apelação, bacharel Adriano Guimarães, de acordo com o art. 67, n.º 22, da Lei 3.991, de 5-1-20 — Cr\$ 7.080,00”.

Foi considerado como fazendo parte do vencimento do mesmo, para efeito do referido dispositivo legal. E, com fundamento nesse dispositivo, passou a lhe ser paga a diferença entre o vencimento de oficial administrativo, classe H — Cr\$ 1.100,00 — e a importância total que então percebia — Cr\$ 1.662,00, conforme discriminação feita no item 5.

10. Este Departamento é de parecer que poderia ter sido adotada tal interpretação:

a) porque a diferença em causa integrava, praticamente, o vencimento do funcionário;

b) porque o Orçamento, como se viu, consignava recursos próprios ao respectivo pagamento; e

c) porque a lei não definia taxativamente, como faz hoje o Estatuto, o que se deveria entender como *vencimento*.

E, assim, “vencimento e diferença de vencimento”, no caso, poderiam ser, realmente, considerados na expressão “atuais vencimentos orçamentários”, constante do § 1.º do artigo 3.º das aludidas Disposições Transitórias.

11. E isso é tanto mais de considerar-se quanto resultava o pagamento daquela diferença de disposição legal expressa. O interessado era 1.º oficial do Ministério da Agricultura e percebia mensalmente Cr\$ 920,00 quando foi declarado adido, continuando em exercício. Posteriormente,

foi aproveitado como Oficial da Corte de Apelação. A esse cargo era atribuído o vencimento mensal de Cr\$ 810,00. Mas o artigo 67, n.º 22, da citada Lei 3.991 dispôs:

“Para pagamento de vencimentos de funcionários de repartições e lugares extintos ou adidos em conseqüência de reformas de serviços anteriores a 31 de dezembro de 1919, atos legislativos ou sentenças judiciais, cujo aproveitamento, neste como em todos os Ministérios, deverá continuar a ser feito durante o exercício, nas repartições desta Capital ou dos Estados, dispensadas as condições previstas em regulamentos, se tiverem aptidões para os cargos em que forem aproveitados, e percebendo os mesmos vencimentos que atualmente lhes são abonados, quando aproveitados em lugares de vencimentos inferiores...”

Assim, continuou a receber, mensalmente, Cr\$ 920,00, sendo Cr\$. . . 810,00 pelo cargo de Oficial da Corte de Apelação e Cr\$ 110,00 a título de diferença de vencimento, com fundamento no art. 67 da Lei n.º 3.991. Em 1928, o Decreto n.º 5.622 elevou de cem por cento o vencimento dos funcionários, com base no vencimento de 1914. A esse tempo, o interessado percebia, mensalmente, Cr\$. . . 700,00. Seu vencimento, passou, portanto, a Cr\$ 1.400,00. Entretanto, o Orçamento não consignou recursos para pagamento dessa importância, a título de vencimento, mas, mantendo o vencimento de Cr\$ 810,00, consignou dotação destinada ao pagamento da diferença Cr\$ 590,00, o que, praticamente, é a mesma coisa. Em 1936, com o abono provisório, calculado sobre o vencimento do cargo de Oficial da Corte de Apelação — Cr\$ 810,00 — passou a receber a importância total de Cr\$ 1.662,00, conforme discriminação feita no item 5.

12. Poderia, portanto, ter sido reajustado em cargo da classe J, cujo vencimento, ao tempo Cr\$ 1.500,00, mais se aproximava do seu vencimento — Cr\$ 1.400,00 (Cr\$ 810,00 + Cr\$ 590,00), excluído mesmo o abono provisório.

13. Não consta, entretanto, que tivesse pedido retificação de classificação, como lhe facultava a lei; tampouco a promoveu a Administração.

14. Permaneceu, assim, como oficial administrativo, classe II, percebendo diferença de vencimento na importância mensal de Cr\$ 532,00, cujo pagamento, em face do exposto, deve ser reputado legal.

15. Em 1941, ao serem fundidos os quadros do Ministério da Justiça, foi abolido o regime de custas. O interessado percebia, mensalmente, em média, Cr\$ 200,00 de custas. Essa importância, de acordo com o critério geral adotado, foi acrescida ao seu vencimento. Assim, passou o mesmo de Cr\$ 1.100,00 a Cr\$ 1.300,00, sendo o seu cargo incluído na classe I da carreira de Oficial Administrativo.

16. A incorporação das custas, entretanto, o prejudicou, porque teve diminuída a diferença de vencimento, que passou de Cr\$ 562,00 para Cr\$ 362,00.

17. Contra essa situação reclamou o interessado.

18. Este Departamento, apreciando sua reclamação, considerou-a justa e promoveu a reificação da classificação de seu cargo, que passou a ser da classe J. Essa elevação de vencimento, como foi dito na exposição de motivos 1.833-c, de 31-7-42, não deveria afetar o pagamento da diferença de vencimento, que deveria ser mantido na mesma base, isto é, de Cr\$ 362,00 mensais:

"que desse modo, para corrigir a situação do interessado, deverá ser o mesmo reajustado ao padrão J da carreira a que pertence, passando, ainda, a perceber a diferença de Cr\$ 362,00" (item 4, alínea d, da exposição de motivos referida). O Decreto-lei respectivo (4.574-42), entretanto, nada dispôs nesse sentido.

19. Dessa forma, e ex-vi do disposto no art. 3.º § 2.º das Disposições Transitórias da Lei 224-36, verbis:

"3.º — Esse regime de exceção cessará desde que, a qualquer título o funcionário por ele beneficiado venha a perceber remuneração igual ou superior à que este artigo lhe assegura";

a rigor não poderia o interessado receber Cr\$ 1.500,00 do padrão J e mais Cr\$ 362,00, a título de diferença de vencimento, mas, apenas, a importância de Cr\$ 162,00, pois, uma vez que não se fez ressalva na lei, ao aumento de Cr\$ 200,00 no vencimento deveria corresponder uma redução igual na diferença.

20. Como, porém, o intuito da lei estava claro, não surgiu dúvida quanto ao pagamento da diferença de Cr\$ 362,00 mensais.

21. Essa dúvida, porém, provavelmente surgirá na fixação do cálculo dos proventos de aposentadoria.

22. Recentemente V. Ex.ª baixou, por proposta deste Departamento, o Decreto-lei 7.736, de 13-7-1945, mandando incorporar aos vencimentos, para efeito dos proventos de aposentadoria, as diferenças de vencimento cujo pagamento tenha sido assegurado em lei.

23. Os fundamentos desse diploma legal justificam que se dê o mesmo tratamento ao funcionário de que trata o processo. Mas, como a lei que o amparou foi omissa e apenas na exposição de motivos se alude à continuação do pagamento daquela diferença, daí resulta que, na aposentadoria, o funcionário não será alcançado pelos benefícios de ordem geral concedidos pelo citado Decreto-lei 7.736.

24. Para corrigir essa situação, a medida que se impõe é completar o Decreto-lei 4.574, de 1942, de modo que corresponda à finalidade que teve em vista, acrescentando-se, ao respectivo art. 1.º, um parágrafo que o esclareça.

25. Nesse sentido este Departamento elaborou e tem a honra de submeter à consideração de V. Ex.ª o anexo projeto de decreto-lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luis Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.792 — em 27-7-45).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extinção de cargos:

PARECERES

ADMISSÃO

N.º 3.703 — 17-7-45 — De Ondina Teles e Teresa Guimarães para estacionário auxiliar, I, do S. M. — M. A.

N.º 3.709 — 17-7-45 — De Manuel Nilo da Silva para porteiro, IX, do D. S. C. — M. Aer.

N.º 3.720 — 17-7-45 — De Carlos Pfitzner Filho para mestre especializado, XVIII, da F. M. T. — M. G.

N.º 3.725 — 17-7-45 — De Margarida Estrêla Bandeira Duarte, auxiliar de ensino, VII, para coadjuvante de ensino, XV, do S. A. M. — M. J.

N.º 3.727 — 17-7-45 — De Marina de Melo Ferreira para censor, XV, do D. N. I. — M. J.

N.º 3.728 — 17-7-45 — De Sávio Jesus Martins Bonel e Válder de Carvalho, mestre, XVII, para mestre especializado, XVIII, da F. do Galeão — M. Aer.

N.º 3.730 — 17-7-45 — De Mário Ferreira de Aguiar, marinheiro, V, para foguista, VIII, do D. N. I. — M. T.

N.º 3.733 — 17-7-45 — De Flodurdo Rodrigues Leite para praticante de escritório, VI, do S. N. P. — lotada em Palmeiras — Bahia — M. E. S.

N.º 3.734 — 17-7-45 — De Murilo Portelinha de Oliveira para professor, XXIII, do C. P. II — Ext. — M. E. S.

N.º 3.739 — 17-7-45 — De Newton Kubrusly, técnico de laboratório, XIV, para tecnologista, XXII, do I. O. — M. A.

N.º 3.740 — 17-7-45 — De Artur Vieira da Silveira Júnior e Jandir de Sousa Cardoso, amanuense auxiliares, XVI, para criptógrafo, XVIII, da F. do Galeão — M. Aer.

N.º 3.742 — 17-7-45 — De Hercílio Aldo da Luz Colaço, coadjuvante de ensino, XI, para assistente de ensino XVII, da E. N. E. F. D. — M. E. S.

N.º 3.820 — 24-7-45 — De Rubem Rezende do Amaral para operador, VII, da D. G. do D. C. T. — M. V.

APOSENTADORIA

N.º 3.650 — 13-7-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Zenite Viana, matrícula n.º 153.549, mensalista, auxiliar de escritório, VIII, do S. F. — M. A.

N.º 3.696 — 17-7-45 — Na forma da alínea a do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Carolina Caetano Gavinho, matrícula n.º 346.058, mensalista, agente auxiliar, V, da D. R. C. T. do Rio de Janeiro — M. V.

N.º 3.766 — 17-7-45 — Na forma da alínea a do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Joaquim da Silva Santos, matrícula n.º 139.864, diarista, do A. M. I. C. — M. M.

N.º 3.768 — 17-7-45 — Na forma da alínea a do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Maria Pia Avelino do Amaral, matrícula n.º 323.987, mensalista, agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Diamantina — M. V.

N.º 3.769 — 17-7-45 — Na forma da alínea a do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Antônio Pimenta de Figueiredo, matrícula n.º 328.923, tarefeiro, condutor de malas da D. R. C. T. de Diamantina — M. V.

N.º 3.770 — 17-7-45 — Na forma da alínea a do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Teresa de Vasconcelos, matrícula n.º 322.105, mensalis-

ta, agente auxiliar, IV, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 3.772 — 17-7-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei número 3.768-41, de Raimundo Neves, matrícula n.º 190.585, mensalista, fiscal, XIII, da D. R. T. no Estado do Pará — M. T.

N.º 3.776 — 17-7-45 — Na forma da alínea a do art. 2.º do Decreto-lei número 3.768-41, de Felicíssimo Trindade, matrícula n.º 352.462, tarefeiro, condutor de malas, da D. R. C. T. da Bahia — M. V.

N.º 3.782 — 17-7-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do Decreto-lei número 3.768-41, de Euvaldo Perillo, matrícula n.º 339.428, diarista da D. R. C. T. de Goiás — M. V.

CONTRATO

N.º 3.575 — 12-7-45 — De Carlos Reis Mayerhoffer, para químico especializado em análises de produtos vegetais, do I. A. N., com o salário mensal de Cr\$ 4.000,00, concedendo-lhe também, passagem de ida e volta do Rio de Janeiro à sede de suas atividades na Amazônia, pelo prazo de três anos, a partir da data da assinatura — M. A.

MELHORIA DE SALÁRIO

N.º 3.558 — 12-7-45 — De Clímério Antunes de Aguiar e Oscar Muniz, da ref. IX para X; de Benvidio Góis de Araújo, Gilberto de Santana Pereira e Izidoro Silva Vencimento, da ref. VIII para IX; de Evilar Improbato Batista, Evilásio Costa Pita, Guionaldo Valentim Pinto, Robéllo Guimarães dos Santos Carla e Francisco da Silva Monteiro, da ref. VII para VIII da S. F. de Telegrafista da D. R. C. T. da Bahia — M. V.

N.º 3.561 — 12-7-45 — De Pedro Francisco Gomes, Rinaldo Alves da Costa Valente, Zedite Vieira Meireles e Zilda Noronha Guedes, da ref. VII para VIII da S. F. de Armacenista do S. N. P. — M. E. S.

N.º 3.562 — 12-7-45 — De Crescentina Cajazeira de Araújo e Elisia Ribeiro Soares, da ref. V para VI; de Rosa Santiago Vieira de Melo e Maria Celina Soares, da ref. IV para V; de Américo Vieira de Mesquita, Francisco de Paula Lima e Augusta Alves das Neves, da ref. III para IV; de Rosa Coreria da Silva, Orinda Campos Santana, Virgílio Teles Menezes, Trajano Rocha Medrado, Sabino Pereira de Almeida, Leobinn José do Prado, Augusto Moreira Fernandes, Patrício Ribeiro de Almeida, Pedro Cardoso Costa e Firmo José do Amor Divino da ref. II para III da S. F. de Agente Auxiliar da D. R. C. T. da Bahia — M. V.

N.º 3.564 — 12-7-45 — De Osmar dos Santos, Elza Josél, Isabel de Almeida, Dolores Galdino de Sousa, Artur Más Inglês, Augusto Pereira, Ana Maria da Cunha Barcelos, Anibal Seixas Brites, Flávio de Carvalho, Noêmia de Abreu, Sílvia de Andrade e Margarida Costa — os dois primeiros, da ref. X para XI, o terceiro, quarto e quinto, da ref. IX para X, os quatro seguintes, da ref. VIII para IX e os outros, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da D. I. R. — M. F.

N.º 3.568 — 12-7-45 — De Gabriel Bezerra Agrassar, Manuel Campos Tavares e Alci Paiva Motinha, da ref. VIII para IX; de Rui Pinto Bandeira, Maurício Santos, Wallace Conde Sandoval e Oarci Ovidio dos Santos, da ref. VII para VIII da S. F. de Telegrafista da D. R. C. T. do Espírito Santo — M. V.

N.º 3.569 — 12-7-45 — De Benedito Lopes, Laércio Mendes Lara e João de Mascarenhas Braga, da ref. VIII para IX; de José de Araújo Amorim, Francisco de Campos e Oséias da Silva Torres, da ref. VII para VIII; de Canuto Pereira Lima, Nelson Santana e Silva, Geraldo de Oliveira e Osvaldo Brasil Saldeado, da ref. VI para VII; de Milton de Oliveira Arantes, Milton Jorge Barroso e Mário de Oliveira, da ref. V para VI; de Paulo Trindade, Otávio Leal, João Lucchesi João Ataíde, J. Si Mascarenhas e Raul Rodrigues Chaves, da ref. IV para V; de S. F. de Carteiro da D. R. C. T. do S. Paulo — M. V.

N.º 3.570 — 12-7-45 — De Jerônimo Torres, Clara Machado, Nadina Domingues da Silva, Arlete Belota, Diamantina Silva, Olindina Almeida e Inocência Pinheiro de Carvalho, a primeira, da ref. X para XI, a segunda, da ref. IX para X, a terceira, da ref. VIII para IX e as outras, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório do S. E. R. — M. A.

N.º 3.571 — 12-7-45 — De Joel Fernandes de Amorim, da ref. VII para VIII da S. F. de Fiscal da D. R. T. no Estado da Bahia — M. T.

N.º 3.576 — 12-7-45 — De Napoleão Barbosa Bezerra, da ref. VI para VII; de Plínio Gonzaga de Oliveira e Francisco Ratts Serpa, da ref. V para VI; de Atila Bitencourt de Oliveira, Joaquim Honório Ribeiro e Messias Dantas Pereira, da ref. IV para V, da S. F. de Carteiro da D. R. C. T. do Ceará — M. V.

N.º 3.583 — 12-7-45 — De Wilson Johnson, da ref. VIII para IX da S. F. de Fiscal da D. R. T. no Paraná — M. T.

N.º 3.590 — 12-7-45 — De Arlindo Grilo, José Ferreira de Carvalho e Pedro Ferreira de Sousa da ref. III para IV da S. F. de Trabalhador da D. R. C. T. do Rio Grande do Norte — M. V.

N.º 3.595 — 12-7-45 — De Cândido Vilar Lopes, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Tráfego da D. R. C. T. do Piauí — M. V.

N.º 3.597 — 12-7-45 — De Jorge Luís Sabino, da ref. VI para VII; de José Franzoni, Plínio Siqueira, José Maria Rocha e José Martins, da ref. V para VI; e de Luís Wagner Souto, José Angelo Perrone, Ivã Sardá de Oliveira, Gervásio Salgado, Edl Fortunato Gomes, Gabriel da Silva Nascimento e Maximiano Gomes, da referência IV para V; todos da S. F. de Carteiro da D. R. C. T. do Rio Grande do Sul — M. V.

N.º 3.599 — 12-7-45 — De Clarinha Perez, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da C. G. R. — M. F.

N.º 3.600 — 12-7-45 — De Miletta Pinto da Rocha, Virgínia Raposo de Sousa e Eulália Ourique de Carvalho Filho, as duas primeiras, da ref. III para IV e a última da ref. II para III da S. F. de Agente Auxiliar da D. R. C. T. de São Paulo — M. V.

N.º 3.602 — 12-7-45 — De Euridice Freitas, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório do C. N. A. E. E.

N.º 3.606 — 12-7-45 — De Ezequiel Morgado, da ref. VII para IX da S. F. de Auxiliar de Veterinário da D.I.P.O.A. — M. A.

N.º 1.432 — 12-7-45 — De Eunice Aguiar D'Amaral e Fânia Guerschuny, da ref. IX para X; de Beatriz Teixeira Soares e Glória Nahoun da ref. VIII para IX da S. F. de Auxiliar de Escritório do D. A. S. P.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n.º 4.663-45 — Carlos de Oliveira Rosa — Pedido de admissão.

Despacho: Será proposta nova admissão do interessado para a função de praticante de escritório, referência V, da T. N. M. da Estrada de Ferro São Luiz-Teresina.

Arquive-se.

Em 26 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 9.259-45 — Mário Prudente de Aquino Filho — Pedido de nomeação.

Despacho: Tendo em vista o critério adotado pelo D. A. S. P. e respeitado o prazo de validade do concurso em que se habilitou, será apreciada, oportunamente, a possibilidade de nova nomeação do interessado.

Arquive-se.

Em 25 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 12.976-45 — Anália Alves Borges — Pedido de admissão.

Despacho: Será proposta a admissão da interessada para a função de praticante de escritório, referência IV, da T. N. M. da E. F. de Goiás.

Arquive-se.

Em 26 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 13.232-45 — Ajuda de custo.

Reexaminando o assunto de que trata a Circular DF/34, de 11-9-43, a D. F. verificou e é de parecer:

a) que o art. 1.º do Decreto-lei número 5.049, de 7-12-42, dispõe:

“A importância da gratificação de função será acrescida ao vencimento ou remuneração do respectivo ocupante para efeito exclusivo da concessão de ajuda de custo”;

b) que o ato que designa o funcionário para o exercício de “função gratificada” por si só não dá a qualidade de ocupante de função ao funcionário designado;

c) que, somente a posse e o exercício respectivos lhes darão essa qualidade;

d) que, ao contrário, o ato que dispensar o mesmo funcionário do exercício da “função gratificada”, é bastante para retirar-lhe essa mesma qualidade;

e) que, assim, somente durante o período em que o funcionário for ocupante de “função gratificada” poderá perceber ajuda de custo acrescida da gratificação de função;

f) que, desta forma, a D. F., ao expedir a Circular DF/34-43, não alterou o verdadeiro sentido do Decreto-lei número 5.049, de 1942, como alega o interessado, antes, lhe emprestou fiel e lógica interpretação; e

g) que, no caso concreto, nenhum direito cabe ao interessado, relativamente ao que solicita.

2. E, com esse parecer, a D. F. opina por que seja o processo restituído à D. G. F. N.

D. F., em 24 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, Diretor.

(*) Processo n.º 13.622-45 — Ajuda de custo.

Examinando o assunto da presente consulta, a D. F. verificou e é de parecer:

a) que o entendimento de que trata o Ofício n.º 278, de 29-12-39, também atinge o funcionário exonerado de cargo em comissão;

b) que, aplicando-se ao funcionário dispensado de função gratificada ou exonerado de cargo em comissão por extensão, o disposto no artigo 137 do E. F. em paralelismo com o funcionário transferido ou removido, também por extensão a ele se deverá aplicar o disposto no item III do art. 141 que veda esse pagamento no caso de ser o ato expedido a pedido, de vez que no caso não cabe permuta; e

c) que, assim, não será concedida ajuda de custo ao funcionário exonerado ou dispensado a pedido, de cargo em comissão ou função gratificada.

(*) Publicado novamente por ter sido com incorreções no Diário Oficial de 26-7-45.

2. E, com esse parecer, a D. F. restitui o processo ao S. P. F.

Em 23-7-45. — Henrique Barbosa, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n.º 14.734-45 — Gilta Maria Hénault de Medeiros, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, pede reconsideração do despacho exarado no processo n.º 3.637-45, no qual solicitou revisão da prova de Direito Administrativo.

Despacho: Mantenho o despacho. D. S. do D. A. S. P., em 25 de julho de 1945. — Carilindo Hugueney, substituto do Diretor.

Processo n.º 8.103-45 — Hugo Ferreira de Melo, candidato inscrito na prova de habilitação para Revisor (P. H. 1.050), solicita revisão da prova de Nível Mental.

Despacho: Tendo em vista a informação, habilite-se o candidato.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de julho de 1945. — Carilindo Hugueney, substituto do Diretor.

MINISTERIO DA AERONAUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 23 de julho de 1945

Foram designados, por necessidade do serviço:

Ajudante, interino, da Base Aérea de Recife, o Capitão-aviador José Newton Ferreira Gomes;

Chefe interino, do Serviço de Rotas da 2.ª Zona Aérea, o Capitão-aviador Antônio Geraldo Peixoto e

Adjunto de Seção do Estado Maior da 2.ª Zona Aérea, o Capitão-aviador Cirano de Andrade e Sousa.

Dia 26

Foram feitas as transferências de estágio, por necessidade do serviço:

Do Aspirante-aviador da Reserva, Convocado — José Lins de Melo, do 2.º Grupo de Caça para a Escola de Aeronáutica e

Do Aspirante-aviador da Reserva, Convocado — Gustavo Wilson Giessen, da Base Aérea de Santa Cruz, para a Escola de Aeronáutica.

Foram postos à disposição do Marechal do Ar — Sir Arthur Harris, Chefe do Comando dos Bombardeiros da R.A.F., durante sua visita ao Brasil, os seguintes oficiais: Brigadier do Ar Antônio Appel Neto, Coronel-aviador Reinaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho Filho, Major-aviador Jorge Marques de Azevedo, Capitães-aviadores Hermes Ernesto da Fonseca e Humberto Luz de Aguiar.

Requerimentos despachados:

Dia 25 de julho de 1945

Empresa de Transportes Aerovias Brasil, S. A., solicitando autorização para importar de Miami, Estados Unidos da América do Norte, material de aviação. “Autorizo”.

Dia 26

Empresa de Transportes Aerovias Brasil, S. A., solicitando autorização para importar dos Estados Unidos da

América do Norte, quatro motores Wright modelo G3B de 1.000 HP. “Autorizo”.

Extranumerário-mensalista Elza Costa da Mata e Extranumerário-diarista Miguel Estulano dos Santos, solicitando pagamento de salário-família, por exercícios findos. “Reconheço as dívidas”.

PORTARIA N.º 225 DE 27 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o estabelecido no n.º 59 das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 47, de 7 de fevereiro de 1944, combinado com o art. 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 9.805, de 29 de junho de 1942,

Resolve declarar Aspirante Aviador para a Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica o aluno do C. P. O. Aer. Antonio Martins de Luiggi, que concluiu com aproveitamento o curso de pilotagem em escola de aviação das Forças Aéreas dos Estados Unidos da América do Norte. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

PORTARIA N.º 226 DE 27 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o que estabelece o n.º 59 das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 47, de 7 de fevereiro de 1944, e tendo em vista o disposto no art. 2.º do Decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942,

Resolve convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira o Aspirante Aviador da Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica — Antonio Martins de Luiggi. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

PORTARIA N.º 227, DE 27 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica tendo em vista o desenvolvimento da Aeronáutica e de conformidade com o parágrafo 2.º do art. 2.º do Decreto-lei n.º 8.401, de 16

de dezembro de 1941 (Regulamento do Pessoal Subalterno da Aeronáutica).

Resolve criar no Quadro de Artífices (Q. AT) do Corpo do Pessoal Subalterno da Aeronáutica a sub-especialidade de “mantenedores e treinadores em aparelho de treinamento simulado” (Q. AT TS.) — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Diretoria de Aeronáutica Civil

“Por despacho de 4 do corrente, em processo n.º 1.440-45, foi aplicada:

Ao Sr. Antonio Bueno Junior a pena de multa mínima de Cr\$ 200,00 prevista pelo art. 5.º do Decreto-lei número 1.787, de 1938, e nos termos da Portaria Ministerial n.º 217, de 17 de abril de 1940, visto o mesmo senhor ter transportado consigo no dia 21 de abril pp. aparelho fotográfico a bordo de avião da V. A. S. P. na viagem Rio-São Paulo”.

“Por despacho de 7 do corrente, em processo DC 2.793-45, em que Ana Amelia da Silva requer permissão para que sua filha menor Benedita Silva Rodrigues possa matricular-se no curso de pilotagem do Aero Clube de Pozos de Caldas, o Sr. Ministro aprovou a informação do Sr. Diretor da Aeronáutica Civil que opinava pelo arquivamento do processo, tendo em vista que:

a) o requerente objetiva concessão de licença a menor de 11 anos, que ainda nem sequer atingiu a puberdade legal para cursar escola de pilotagem de avião de turismo;

b) o pedido foi assinado por terceira pessoa, a régo não testemunhado e nem o devido reconhecimento de forma”.

“Por despacho do Sr. Diretor de 19 do corrente, em processo 2.901-45 foi aplicada ao piloto Joaquim Pereira do Aerco Clube de Minas Gerais, a pena de multa de Cr\$ 400,00, por ter o referido piloto, no dia 3 de abril pp. pilotado a aeronave PP-TVY, voado a baixa altura, com acrobacias, sobre o campo de pouso e imediações, incidindo assim, no disposto na alínea a do art. 171 do Código Brasileiro do Ar”.

Por despachos do Sr. Diretor de 24 de maio e 11 de julho de 1945 em processo 6.564-44, foi aplicada ao piloto Napoleão Tourinho Indio Riorrendense, a pena de multa de Cr\$ 500,00, por ter o referido piloto, no dia 11 de março pp. pilotado a aeronave PP-TNII, sobrevoado a baixa altura (seis metros) o balneário Laranjal, na cidade de Pelotas, incidindo assim, no disposto na alínea a do art. 161 do Código Brasileiro do Ar”.

Requerimentos despachados:

Elias Antonio Alves — Requer Carta de Piloto de Recreio ou Desporto, bem como licença para conduzir aeronave dos seguintes tipos: Piper Cub e Aeromac. — Deferido. Ref. 380-45.

Edgard Edmundo Lisboa — Idem, com licença nos seguintes tipos de aeronaves: Pipe Cub e HL-1. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 6.296-de 19445.

Isnar Portela — Idem, com licença nos seguintes tipos: Taylorcraft e Aeromac. — Deferido. Ref. 3.083-45.

Mario Moreira — Requer expedição de sua caderneta de voo. — Deferido. Ref. 3.894-45.

José Cordeiro de Souza — Requer licença para conduzir diversos tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 3.907-45.

Carlos Homrich — Idem, idem — Deferido. Ref. 3.908-45.

Antonio Micell — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.806-45.

Gerson Monteiro — Idem, idem — Deferido. Ref. 3.922-45.
 Antonio Carvalho de Oliveira — Idem, idem — Deferido. Ref. 393-45.
 Jales Machado Siqueira — Idem, idem — Deferido. Ref. 2.728-44.
 Aloysio Freitas Melo — Idem, idem — Deferido. Ref. 3.473-45.
 Agostin Renoldi, idem. — Deferido. Ref. 3.895-45.
 Luis Bicudo Junior — Idem, idem — Deferido. Ref. 3.895-45.
 Rri Castro Santos — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.823-45.
 Luis Loureiro — Idem, idem — Deferido. Ref. 3.812-45.

Dia 24 de julho de 1945.

Paulo Afonso de Albuquerque. — Requer Carta de Piloto Mercante. — Deferido. Ref. 3.719-45.
 Etalivo Pereira Martins — Requer que retifique de 20 para 30 litros por hora, o consumo de gasolina, de sua aeronave PP-TCV. — Deferido, de acordo com os pareceres. Ref. 1.902-45.
 Osvaldo Amaral Carvalho — Requer licença para conduzir aeronaves do tipo HL-6 — Deferido. Ref. 3.925-45.
 Rubens Correia da Cunha — Idem, idem, em aeronaves do tipo HL-1 — Deferido. Ref. 3.943-45.

Ramiro Guimarães. — Idem.
 Nestor Augusto de Melo e Albuquerque. — Idem.
 Amintas dos Santos Pinto Coelho. — Idem.
 Sebastião de Oliveira Carvalho. — Idem.
 Arnaldo Xavier Fernandes Camacho. — Idem.
 Lourival dos Santos Pinto Coelho. — Idem.
 Olímpio Costa Neto. — Idem.
 Francisco Augusto dos Santos. — Idem.
 Josefina dos Santos Pinto Coelho. — Idem.
 Ester Nogueira Lima. — Idem.
 Cilybas Pinto Ferraz. — Idem.

N.º 20.347-45 — Osvaldo Rigolino Martins. — Registre-se.
 N.º 20.379-45 — Leoni Isoldo Meister. — Registre-se.
 N.º 20.351-45 — Ivone Zeni. — Registre-se.
 N.º 22.907-45 — Ivete Luz. — Registre-se.
 N.º 26.231-45 — Cármen Guiomar Kuebbe. — Registre-se.
 N.º 27.300-45 — Gilda D'Almeida Santos. — Registre-se.
 N.º 32.462-45 — Messias Garcia Alves. — Registre-se.
 N.º 39.727-45 — Maria Francisca Brígido Rangel. — Registre-se.
 N.º 41.494-45 — José de Pina Figueiredo. — Registre-se.
 N.º 46.340-45 — Noé Carneiro da Cunha. — Registre-se.
 N.º 53.235-45 — Seida Dantas Freire. — Indeferido.
 N.º 54.174-45 — Urajá Dias Nogueira. — Registre-se.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

JUNTA ESPECIAL A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N.º 7.401, DE 20 DE MARÇO DE 1941

Expediente despachado e aprovado em sessão de 25 do corrente, conforme consta da Ata da 57.ª reunião da Junta Especial.

Processos:

N.º 42.515-44 — João Lino Ribeiro da Silva — Valide o Curso Secundário no Colégio Pedro II.

N.º 59.037-43 — Cristovam Ferreira Pires. — Cumpra a exigência exarada a fls. 8 verso do processo n.º 59.037-43.
 N.º 59.635-43 — Nicanor da Fonseca Machado — Indeferido por falta de idoneidade da Universidade do Estado de São Paulo.

N.º 53.901-43 — Severino Pereira Fortes. — Indeferido por já estar resolvido o caso de que trata o processo n.º 89.764-44.

N.º 48.741-43 — Hildebrando Martins Falcão — Valido o Curso Secundário na forma da Resolução n.º 1, dispensado das provas de inglês, matemática e geografia do Brasil.

39.368-44 — Arnaldo José Feital — Indeferido pelos fundamentos da informação visto já ter a J.E. decidido o processo n.º 89.764-44.

N.º 56.940-43 — Claudemiro Tavares da Silva. — Indeferido de acordo com a informação.

N.º 23.297-40 — Ganges Maria Dornelas Câmara. — Proceda-se à avaliação do curso secundário.

N.º 55.939-43 — Antônio Azer Pinho Tavares. — Autorizada a colação de grau e expedição de diploma.

N.º 60.059-43 — Ataliba Amadeu Sevá. — Idem.

N.º 52.638-43 — Alarico Gonçalves Neves. — Junte diploma e demais documentos essenciais.

N.º 56.128-43 — Antônio Magalhães da Cruz. — Valide o curso secundário.

N.º 55.170-43 — Moacir Soares. — Idem.

N.º 57.174-43 — Alfredo Barbosa da Mota. — Idem.

N.º 57.885-43 — Edgar Senra. — Idem.

N.º 39.871-44 — Fernando Alvares de Sousa Coutinho. — Idem.

N.º 58.284-43 — Celso César Terra. — Idem.

N.º 60.200-43 — Ademar de Meneses Lessa — Valido o curso superior de engenharia, na forma da resolução n.º 3, na Escola Nacional de Engenharia, da Universidade do Brasil, dispensado das disciplinas em que foi aprovado nas Escolas federais — Escola Politécnica da Bahia e Escola Nacio-

nal de Engenharia, conforme é provado no processo, por certidão passada por esta última Escola.

O C.T.A. da Escola Nacional de Engenharia, procedendo nos termos das disposições legais, relativas à avaliação apurará as dispensas, conforme os documentos existentes no arquivo da mesma Escola.

N.º 56.374-43 — Rubem Coelho França. — Válida o curso superior de acordo com a resolução n.º 3 na F.N.O. da Universidade do Brasil. Oficie-se ao Magnífico Reitor.

N.º 55.627-43 — Nelson Botelho da Silveira. — Reformando o despacho dado a fls. 7 verso, de 26 de junho p.p., pode o requerente validar seu curso superior na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, uma vez que validou o curso secundário no Colégio Pedro II, como consta de fls. 12 do processo 55.627-43.
 N.º 7.517-40 — Ataíde Caldas. — Deferido. — Valide o curso secundário no Ginásio Bittencourt de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

N.º 56.375-43 — Cristiano Coelho França. — Oficie-se ao Magnífico Reitor determinando a validação do curso superior resolução n.º 3, na Faculdade Nacional de Odontologia.

N.º 59.631-43 — Otávio Rodrigues do Nascimento. — Seja ouvida a D. E. Secundário, segundo informação supra, para saber-se da validade do curso secundário do requerente.

N.º 60.879-43 — Arezina Peixoto Moreira. — Devolva-se à D.E.Su., para ser devidamente assinado pelos dois respectivos funcionários o histórico escolar constante de fls. 8 e 9.

N.º 1.513-45 — Celeste Sá de Aguiar. — A Diretoria da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil para que se digne de dizer a respeito da situação do "Conservatório Brasileiro de Música".

N.º 55.949-43 — Sahid Maluf — A J.E. resolveu requisitar o processo número 76.133-43, a fim de ser feita a sua juntada ao presente.

N.º 59.610-43 — Paulo da Silva Campelo — Valide o curso superior na Faculdade de Odontologia e Farmácia da

José Geraldo Paoliello — Requisite-se o processo anterior.

Eloí Fonseca Pares. — Idem.

Requerimentos:

Alcides de Siqueira Amazonas. — Requisite-se o processo anterior.

Atemiro Deocleciano Folly. — Idem.

Franz Reimus. — Idem.

João Rasteiro. — Idem.

Severino Ferreira da Silva Sibylla. — Idem.

Halley Ribeiro Alves. — Idem.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n.º 43.434-45 — Estrada de Ferro Central do Brasil — conta na importância de Cr\$ 9.70. — A dívida deverá ser liquidada, por exercícios findos, mediante requerimento da interessada, dirigido ao Sr. Ministro da Educação e Saúde.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 26 de julho de 1945

Processo n.º 54.533-45 — Sr. Presidente: O preenchimento do cargo, de acordo com a lei, é feito mediante prestação de prova. — 13-7-45. — Capanema.

Sim. — G. VARGAS.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N.º 37.658-44 — Ivone Martins. — Registre-se.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

(*) RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 26 de julho de 1945

1.ª coluna — pág. 12.664

Onde se lê:

N.º 1.602 S.C. 131.428-45.....
 aviso n.º 196.....

Leia-se:

N.º 1.602 S.C. 131.428-45.....
 aviso n.º 796.....

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de julho de 1945

N.º 5.458-45 — Irene de Holand. de Melo Tórres — Pedido de desconto de dívida em prestações. — Defiro o pedido (fls. 72), para permitir a indenização do débito pela

(*) erro em desacordo com os originais enviados.

Serviço Nacional de Malária

No requerimento em que o Sr. Djalma Reis, proprietário da Vila Geni, Ramal de Mangaratiba, 5.º Distrito, Vila da Coroa Grande, solicita aprovação de uma planta de um terreno de sua propriedade, desmembrado da Fazenda Coroa Grande, folio seguinte o despacho exarado pelo Diretor deste Serviço. — Deferido, em face da informação.

quinta parte da pensão, de acordo com o parecer da P.G.

2. A D.D. para os devidos fins. — Paulo Lyra.

N.º 37.642-45 — Pedro Paulo de Sousa Nogueira Júnior — Pedido de desconto de dívida em prestações. — Deferido, para o fim de a dívida ser saldada pela 10.ª parte do provento do interessado.

2. A D.D., para os devidos fins. — Paulo Lyra.

N.º 70.725-45 — Manuel da Silva Sereno — Pedindo registro de carta de nomeação. — Defiro o pedido (fls. 1) e autorizo o registro da Carta de Nomeação (fls. 2) na D. R.I.

2. A D.R.I., para as necessárias anotações. — Paulo Lyra.

N.º 148.340-45 — Amim Sabie — Pedindo pagamento de multa em prestações. — Indeferido, porque o reduzido valor da multa não comporta o favor pleiteado (fls. 11).

2. Restitua-se à D.F. em São Paulo.

3. Ao S.C. — Paulo Lyra.

N.º 148.574-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$. 63.588.158,00, no Banco do Brasil, em favor da Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha.

N.º 148.575-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$. 29.176.319,00, no Banco do Brasil, em favor da Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha.

N.º 149.535-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$. 291.625,30, no Banco do Brasil em favor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, em Botucatu.

N.º 151.631-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$. 10.000.000,00, no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal de São Paulo.

N.º 152.214-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$. 4.000.000,00, no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal no Ceará.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 19 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 145.403-45 — Emília Romana de Carvalho Souto, na qualidade de viúva do inativo Rodolfo Hugenin Souto, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo de cujus. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia

de Cr\$ 1.551,60, de acordo com o parecer.

N.º 17.935-45 — Alzira Avila Caldas, na qualidade de filha do finado Anacleto da Silva Caldas, solicitando expedição do título de pensão provisória. — Considerando que o contribuinte, nas declarações de família de fls. 9 e 10, de 5 de agosto de 1933 e 15 de setembro de 1942, afirmou não ter filho algum; considerando que na ação de desquite declarou a inexistência de filhos do casal (fls. 5v); considerando também a menção feita na certidão de óbito de fls. 2 de não haver o de cujus deixado filhos, e considerando, finalmente, que a requerente não foi registrada por seu pai, e sim por um estranho — indefiro o pedido de habilitação ao montepio.

N.º 61.489-45 — Maria Gomes de Oliveira, solicitando pagamento de diferença de pensão de montepio. — Apresente atestado de vida, nos termos das informações do S. C. e da 2.ª Subdiretoria de fls. 7v., depois do que faça-se a reinclusão.

2. Requeira, por exercícios findos, a parte salientada na informação da referida 2.ª Subdiretoria.

N.º 99.171-45 — Válder César, pedindo cancelamento da cota de salário-família, correspondente a seu filho Augusto Antônio de Macedo César. — Em face do parecer, nada há que deferir.

2. Arquite-se.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Relações das novas inclusões em folha de pagamentos

Processo	Nome	Fólia	Guichet
PENSIONISTAS			
182.541-45	Alice Coelho Ribeiro	7.513/52	123
98.379-45	Beatriz Gonçalves Maia	7.513/53	123
98.379-45	Carmen Maia Peçanha	7.315/68	124
132.776-44	Georgina Martins	6.106/26	122
21.156-45	Maria da Glória Antunes de Andrade	6.005/1	124
APOSENTADOS			
94.231-45	Antônio Nunes Júnior	4.919/105	115
143.669-45	Felipeberto João Machado	4.207/81	124
142.434-45	Manuel da Rocha	4.307/42	125
143.898-45	Moisés França Amaral	4.919/107	115
140.330-45	Tompson Lemos da Silva	4.107/135	133
139.255-45	Rubem Miguez da Costa	5.005/127	122
139.256-45	Rubens Pereira Neves	5.005/135	122

OFÍCIOS DE 19 DE JULHO DE 1945

N.º 11.834 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Ribeirão Preto, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquela Diretoria, o crédito de Cr\$ 3.840,00. Proc. S. C. n.º 112.757-45.

N.º 11.867 — Ao Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, comunicando que fica concedido àquela Repartição o crédito de Cr\$ 806.948,80, para pagamento de reposições e restituições. Processo S. C. 153.179-44.

N.º 11.869 — Ao Comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, comunicando que fica distribuído à Contadoria daquela Corporação, o crédito de Cr\$ 3.000,00. S. C. 114.990-45.

ORDENS DE 19 DE JULHO DE 1945

N.º 11.844 — A Delegacia Fiscal em Mina Gerais, concedendo o crédito de Cr\$ 35,30, para pagamento à Rede Mineira de Viiação. Proc. S. C. número 80.321-45.

N.º 11.846 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo o crédito de Cr\$ 750,00, para pagamento de ajuda de custo a Manuel Mendes da Rocha. Proc. S. C. 141.602-45.

N.º 11.872 — A Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, concedendo o crédito de Cr\$ 500.000,00, aberto no Ministério das Relações Exteriores, pelo Decreto-lei n.º 7.553, de

17 de maio último. Proc. S. C. número 140.812-45.

N.º 11.889 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de Cr\$ 2.847,50, para pagamento a Ulisses Tenório de Albuquerque, coletor federal da 3.ª Coletoria de Pesca, naquele Estado. Proc. S. C. número 56.264-45.

N.º 11.895 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de Cr\$ 50.000,00, para atender às despesas da Seção de Fomento Agrícola. Proc. S. C. 109.154-45.

N.º 11.896 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo o crédito de Cr\$ 150.000,00, para atender às despesas da Seção de Fomento Agrícola, naquele Estado. Proc. S. C. número 109.154-45.

N.º 11.901 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de Cr\$ 150.000,00, para atender às despesas da Seção de Fomento Agrícola. Proc. S. C. 109.154-45.

N.º 11.902 — A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 32.700,00, para atender às despesas da Seção de Fomento Agrícola, naquele Estado. Proc. S. C. número 109.154-45.

N.º 11.903 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de Cr\$ 20.000,00, para o Território de Iguacu, a fim de atender às despesas da Seção de Fomento Agrícola. Proc. S. C. 109.154-45.

N.º 11.904 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de Cr\$ 50.000,00, para atender às despesas da Seção de Fomento Agrícola, naquele Estado. Proc. S. C. número 109.154-45.

A Delegacia Fiscal no Piauí:

N.º 11.845 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.876,50, para pagamento a Raimundo da Silva Costa. Proc. S. C. 124.128-45.

N.º 11.897 — Concedendo o crédito de Cr\$ 25.000,00, para atender às despesas da Seção de Fomento Agrícola, naquele Estado. Proc. 109.154-45.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N.º 11.847 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.800,00, para pagamento do inativo Mirabeau da Cunha Melo. Proc. S. C. 76.173-45.

N.º 11.898 — Concedendo o crédito de Cr\$ 150.000,00, para atender às despesas da Seção de Fomento Agrícola, naquele Estado. Proc. S. C. número 109.154-45.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N.º 11.900 — Concedendo o crédito de Cr\$ 150.000,00, para atender às despesas da Seção de Fomento Agrícola, naquele Estado. Proc. S. C. número 109.154-45.

Relação das novas inclusões em folha de pagamento

Processo	Nome	Fólia	Guichet
PENSIONISTAS			
106.324-45	Cândida de Carvalho Melo	7.249/50	124
160.422-45	Clotilde Mariana Bittencourt Pinto	7.604/11	112
127.457-45	Dulce Barbosa Gomes	5.539/86	115
171.638-44	Francisca Diniz de Castro	7.249/46	124
82.157-45	Helena de Abreu Filgueiras	7.249/51	124
66.846-45	Iolanda Toscano Gomes	7.331/38	115
66.846-45	Maria de Lourdes Gomes Pizarro	7.331/37	115
160.422-45	Maria Rita Marchant B. Miranda Pinto	7.604/10	112
127.453-44	Regina Graça Melo	7.401/68	115
160.422-44	Rosália Ernestina Bittencourt Pinto	7.604/12	112
APOSENTADOS			
141.611-45	Alcebiades Dionísio dos Anjos	4.919/103	115
137.096-45	Antônio de Magalhães Bastos	4.919/104	115
100.848-45	Branca Maria Braga de Jesus	4.107/133	133
99.315-45	Berta Schultt Delduque	4.107/134	113
139.148-45	Cândido de Lamare Filho	4.708/25	124
120.297-45	Ezequiel Ramos de Sousa	4.919/99	115
136.323-45	João Bruno de Oliveira	4.708/22	124
140.193-45	Jorge Peres Nogueira	4.708/24	124
139.307-45	Julita Novais Garcez	4.802/2	115
142.433-45	Jeremias Pereira da Silva	4.307/41	125
115.767-45	Marcelino de Vasconcelos	4.401/23	123
140.177-45	Prisco Salgado	4.511/105	123
131.332-45	Antônio José Dias	5.005/123	122
139.275-45	Bernardino Caetano da Silva	5.005/124	122
120.546-45	José Severiano da Silva	5.005/122	122
120.166-45	José Vicente Ferreira	5.005/121	122
127.437-45	Rômulo Delsechi	5.005/121	122

OFÍCIO DE 20 DE JULHO DE 1945

N.º 11.910 — Ao Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, comunicando que fica concedido àquela Repartição, o crédito de Cr\$ 691.387,80. Proc. S. C. 231.188-44.

ORDENS DE 20 DE JULHO DE 1945

N.º 11.962 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de Cr\$ 794,60, para pagamento a Idalina Mercedes Carrilho Mariat, viúva do 2.º tenente reformado Júlio Mariat. Proc. S. C. 78.909-45.

N.º 11.969 — A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 61,70, para pagamento a Rosa dos Santos Valério, extranumerária mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, naquele Estado. Proc. S. C. 128.728-45.

N.º 11.970 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de Cr\$ 5.200,00, para pagamento do inativo José Domingues de Carvalho. Proc. S. C. 186.198-44.

N.º 11.891 — Concedendo o crédito de Cr\$ 719,40, para o Aprendizado Agrícola Sérgio de Carvalho em São Francisco. Proc. S. C. 135.553-45.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 11.843 — Concedendo o crédito de Cr\$ 257,10, para pagamento a Valentim Silva. Proc. S. C. 242.732-44.

N.º 11.848 — Concedendo o crédito de Cr\$ 720,00, para pagamento do inativo Gentil Cantagalo. Processo S. C. 176.920-41.

N.º 11.849 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.600,00, para pagamento do inativo Narciso Rodrigues de Sousa. Proc. S. C. 176.937-41.

N.º 11.892 — Concedendo o crédito de Cr\$ 9.351,60, para pagamento a Lenilson Barbirato do Rosário, agrônomo, classe "H". Processo S. C. n.º 135.554-45.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N.º 11.898 — Concedendo crédito, para atender às despesas, no corrente ano, do Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça", naquele Estado. Proc. S. C. 124.245-45.

N.º 11.894 — Concedendo crédito, para pagamento da pensionista Martina Rodrigues da Costa. Processo S. C. 210.013-44.

N.º 11.971 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de Cr\$ 4.800,00, para pagamento do inativo Euclides Gomes de Menezes. Proc. S. C. 123.263-44.

A Delegacia Fiscal em São Paulo: N.º 11.968 — Concedendo o crédito de Cr\$ 200,00, para pagamento a Antônio Camargo Primo. Proc. S. C. 130.451-45.

N.º 11.972 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.400,00, para pagamento do inativo Lúzio Gonçalves. Proc. S. C. 188.371-44.

OFÍCIO DE 21 DE JULHO DE 1945

N.º 12.009 — Ao Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, comunicando que fica concedido àquela Repartição, o crédito de Cr\$ 889.979,70. Proc. S. C. 5.014-45.

Aos Diretores Regionais dos Correios e Telégrafos, nos Estados abaixo indicados, concedendo crédito, em conta da Verba 1 — Pessoal — 83 — do vigente orçamento do Ministério

da Viação e Obras Públicas, de acordo com a seguinte discriminação:

- N.º 12.048 — No Rio Grande do Norte, Cr\$ 8.800,00.
 N.º 12.050 — Em Goiás, Cr\$ 1.620,00.
 N.º 12.051 — Em Minas Gerais, Juiz de Fora, Cr\$ 3.020,00.
 N.º 12.052 — No Maranhão, Cr\$ 17.400,00.
 N.º 12.053 — Em Minas Gerais, Cr\$ 99.190,00.
 N.º 12.054 — No Amazonas, Cr\$ 40.090,00.
 N.º 12.055 — São Paulo — Ribeirão Preto, Cr\$ 5.100,00.
 N.º 12.056 — Em Alagoas, Cr\$ 20.050,00.
 N.º 12.057 — Em Minas Gerais — Uberaba, Cr\$ 18.300,00.
 N.º 12.058 — Em Sergipe, Cr\$ 19.220,00.
 N.º 12.059 — Em Minas Gerais — Diamantina, Cr\$ 6.000,00.
 N.º 12.064 — Em Mato Grosso — Campo Grande, Cr\$ 3.250,00.
 N.º 12.066 — Em Minas Gerais — Campanha, Cr\$ 19.240,00.
 N.º 12.067 — Em São Paulo — Botucatu, Cr\$ 2.330,00.
 N.º 12.068 — No Espírito Santo — Cr\$ 7.520,00.
 N.º 12.069 — No Distrito Federal, Cr\$ 399.010,00.
 N.º 12.070 — Em São Paulo, Cr\$ 112.110,00.
 N.º 12.071 — No Rio Grande do Sul — Santa Maria, Cr\$ 13.880,00.
 N.º 12.072 — Em Santa Catarina, Cr\$ 37.700,00.
 N.º 12.073 — Em Mato Grosso, Cr\$ 7.820,00.
 N.º 12.074 — No Ceará, Cr\$ 5.990,00.
 N.º 12.075 — No Rio de Janeiro, Cr\$ 48.450,00.
 N.º 12.076 — No Rio Grande do Sul, Cr\$ 22.900,00.
 N.º 12.077 — No Piauí, Cr\$ 10.940,00.
 N.º 12.078 — No Amazonas — Pôrto Velho, Cr\$ 6.830,00.
 N.º 12.079 — Em Pernambuco, Cr\$ 25.490,00.
 N.º 12.080 — No Paraná, Cr\$ 18.360,00.
 N.º 12.081 — Na Paraíba, Cr\$ 53.140,00.
 N.º 12.082 — Na Bahia, Cr\$ 19.660,00.
 N.º 12.083 — No Pará, Cr\$ 20.880,00.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 132.193-45 — Mário Drolhe da Costa, pedindo certidão de tempo de serviço. — Quanto ao pedido referente ao ano de 1942, convida-se o interessado a dirigir-se, querendo, ao Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda.

N.º 99.318-45 — Maria Augusta de Bulhões Santana, viúva do inativo José Joaquim de Santana, pedindo pagamento do provento deixado de receber pelo de cujus. — Apresente certidão de casamento.

N.º 61.812-45 — Maria de Lourdes Braga Paím, na qualidade de sobrinha do inativo Francisco Braga, pedindo pagamento de provento deixado de receber pelo de cujus. — Faça reconhecer a firma do M.M. Julz que expediu o alvará de fls. 7.

N.º 146.326-45 — Iraci de Araújo, pedindo certidão de contribuição para Montepio, no período de janeiro de 1942 a agosto de 1943. — Convida-se a interessada a dirigir-se, querendo, ao Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda, quanto ao período referente ao ano de 1942.

2. A 2.ª Subdiretoria, para atender o pedido de certidão, na parte que diz respeito ao ano de 1943.

N.º 72.589-45 — Carlos Tomás Gomes, pedindo pagamento de diárias, referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1944. — Convida-se o suplicante a requerer, em separado, o pagamento das diárias referentes ao mês de outubro de 1944, por "Exercícios Findos".

Dia 21 de julho de 1945

N.º 222.451-44 — Francisco Vieira, solicitando restituição de título de naturalização. — O decreto de naturalização constitui parte integrante do processo de apensadaria, não podendo, por esse motivo, ser restituído ao interessado que se o quiser, poder, emquanto, requerer certidão do teor daquele documento, para substituir o original.

N.º 235.907-44 — Adelaide da Silva, pedindo pagamento de pensões deixadas de receber no período de 28 de novembro a 31 de dezembro de 1943. — Atenda-se pela guia inclusa.

N.º 137.659-45 — Almerinda Boletto Freire Carvalho, pedindo reversão de pensão de montepio. — Apresente certidão de casamento e de tutela das menores e os respectivos títulos.

N.º 137.502-45 — Augusto de Almeida, solicitando restituição de desconto feito indevidamente. — A vista do que esclarece a informação e parecer quanto ao desconto devidamente efetuado em maio do corrente ano (Cr\$ 80,00), indefiro o pedido de fls. 2.

2. Arquite-se.

N.º 100.058-45 — Maria Itiberê da Cunha, pedindo pagamento de pensões deixadas de receber, correspondentes aos meses de novembro e dezembro de 1939. — A importância reclamada já foi paga ao seu procurador em 12 do corrente mês.

2. Assim, nada há que deferir.

3. Arquite-se.

N.º 109.281-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Agenor Augusto Basílio. — Cumpra-se, levando-se em conta, para os devidos efeitos, a retificação oferecida.

Dia 23 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 157.893-44 — Maria Schlappal Monteiro de Araújo, pedindo certidão de títulos. — Sendo datado de junho de 1944 o requerimento em que a pensionista pede certidão de títulos, e constando a fls. 58v., haverem sido entregues seus títulos em 15 de janeiro último, nada há que deferir.

2. Arquite-se.

N.º 201.918-44 — Flor de Lis da Fontoura Nunes, na qualidade de irmã maior, solteira, do tenente-coronel aviador Floriano Peixoto da Fontoura Nunes, pedindo melhoria de pensão especial. — Não tendo sido o oficial promovido post-mortem, nada há que deferir.

2. Restitua-se o título da requerente.

N.º 102.113-45 — Francisco Bittencourt, na qualidade de tutor de Maria de Nazareth Bittencourt de Sousa Castro, solicitando fazerem anotações em títulos e folha de pagamento. — Não implicando a adoção em qualquer alteração nos títulos da pensionista e nos registros do Tesouro Nacional, nada há que deferir.

2. Restituam-se os títulos e a escritura de adoção.

N.º 112.286-45 — Angélica do Amaral Toscano e outras, solicitando reversão de pensão de montepio militar. — Não tendo sido reconhecida às requerentes, quando da habilitação ori-

ginária, a condição de filhas do oficial, não lhes cabe direito à reversão de pensões por morte da viúva do referido militar, e ainda que direito houvesse, estaria prescrito em face do Decreto n.º 20.910, de 6 de janeiro de 1932, visto ter falecido a viúva aludida em 8 de agosto de 1928 e datar a petição de fls. 1 de 22 de maio de 1945. Portanto, nada há que deferir.

N.º 122.018-45 — Rute Costa Pedrosa, na qualidade de tutora da menor Helenice Costa Acioli, solicitando reversão da pensão de montepio militar que percebia a finada mãe da menor. — Faça prova de ser Helenice a única filha do finado sargento Olímpio da Mota Acioli.

N.º 71.793-44 — Etelvina Ferreira do Bonfim, pedindo reversão de pensão de montepio militar. — Não cogitando a lei de reversão de pensões dos filhos varões para suas irmãs, nada há que deferir.

N.º 131.085-45 — João Galileu Delaiti, por seu procurador Beranger França, pedindo termo por extravio de conhecimento. — Apresente instrumento de procuração que o habilite a requerer em nome de João Galileu Delaiti.

N.º 148.944-45 — Dalila Machado de Almeida, pedindo pagamento de pensões deixadas de receber. — Preliminarmente apresente o seu título de pensionista e atestado de vida.

N.º 86.768-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 89.919-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida de Agenor Augusto Basílio. — Cumpra-se.

N.º 121.392-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 121.390-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 121.382-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Antônio Teixeira. — Cumpra-se.

N.º 121.380-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Dalila Dutra de Sá. — Cumpra-se.

N.º 121.376-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Júnior. — Cumpra-se.

N.º 121.373-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Humberto Machado. — Cumpra-se.

N.º 121.268-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Agenor Augusto Basílio. — Cumpra-se.

N.º 121.366-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Heitor de Sá Nogueira. — Cumpra-se.

N.º 124.323-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Henrique da Silva Costa. — Cumpra-se.

N.º 131.523-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Heitor de Sá Nogueira. — Cumpra-se.

N.º 131.520-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alvaro Marques de Oliveira. — Cumpra-se.

N.º 121.397-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em

favor de Paulo Miranda Quaresma. — Cumpra-se.

N.º 145.972-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 145.970-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 145.025-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Heitor de Sá Nogueira. — Cumpra-se.

N.º 145.023-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 145.022-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 144.194-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — Cumpra-se.

N.º 145.974-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 132.637-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 131.515-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor do Touring Clube do Brasil. — Cumpra-se.

N.º 131.514-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor do Touring Clube do Brasil. — Cumpra-se.

N.º 126.515-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alvaro Marques de Oliveira. — Cumpra-se.

N.º 145.973-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 108.293-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ariköerner Lacombe. — Cumpra-se.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 107.517-45 (Tesouro) — De interesse de Viação Aérea Santos Dumont S.A.

Despacho: "Cliente. Arquite-se".

N.º 149.350-45 (Tesouro) — De interesse da Comissão de Controle dos Acordos Washington.

Despacho: "Cliente. Arquite-se".

N.º 39.924-45 (Tesouro) — De interesse da Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

Ordem n.º 12.377, de 26-7-45, à Alfândega de Santos.

N.º 131.785-45 (Tesouro) de interesse do Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Sul.

Ordem n.º 12.380, de 26-7-45, à Alfândega de Porto Alegre.

N.º 131.067-45 (Tesouro) — De interesse da Companhia Carbonífera Minas de Butiá.

Ordem n.º 12.475, de 26-7-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N.º 55

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 63.522-45, declaro aos Senhores Chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no art. 16, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, concedo à firma Barros & Costa, estabelecida em Araruama, Estado do Rio de Janeiro, os favores de que trata o Decreto n.º 21.839, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n.º 22.480, de 20 de fevereiro de 1933.

Em 28 de julho de 1945. — *Hortêncio de Alcantara Filho*, Diretor.

CIRCULAR N.º 56

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 207 do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março último, declara aos senhores chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que as matérias primas importadas com isenção do imposto de consumo, na forma da nota 1.ª à alínea XIV, da Tabela A, anexa àquele Decreto-lei, poderão ser escrituradas no livro modelo 22, de que trata a nota 2.ª da mesma alínea, figurando em cada folha uma espécie de matéria prima, resguardadas as exigências contidas no referido modelo.

Em 28 de julho de 1945. — *Hortêncio de Alcantara Filho*, Diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de julho de 1945

Processos:

N.º 115.550-45 — A Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba proferiu o seguinte despacho no processo de interesse da Companhia de Tecidos Paraibana:

"Com a petição de fls. 9 a 12, diz a Companhia de Tecidos Paraibana que "pelas guias de recolhimento n.ºs 62 e 63, respectivamente, de 11 e 12 de dezembro de 1944, a reclamante recolheu espontaneamente aos cofres da Coletoria Federal de Santa Rita a quantia de Cr\$ 182.494,30, correspondente a "cota especial" de Cr\$ 0,30 por quilo sobre 608.311 quilos de algodão em pluma da safra de 1943-44, consumidos na fábrica", e, assim, alega não haver cabimento a intimação de folhas 8, daquela Coletoria, para recolher igual importância, a título de multa, pelo fato de ter sido feito o aludido recolhimento após a data de 30 de novembro de 1944, prazo determinado pelo art. 2.º do Decreto-lei n.º 6.939, de 7 de outubro de 1944, para pagamento sem multa, das cotas em atraso.

2. Nas suas razões de defesa, argumenta a interessada que o pagamento em dobro, ora exigido, não tem qualquer cabimento, porquanto o dispositivo legal citado determina esse pagamento em dobro, quando se verifica cobrança, o que, no caso, não se deu. Argumentando, ainda, alegada que "a jurisprudência administrativa é unânime em considerar a espontaneidade como dirimente de qualquer penalidade", e invoca o vigente Regulamento do Imposto de Consumo, que, no seu art. 200, continua mantendo esse princípio.

3. Reclama, igualmente, a Companhia de Tecidos Paraibana contra a aludida intimação, de fls. 8, no que lhe exige o recolhimento da quantia de Cr\$ 270.644,40, de cota especial de Cr\$ 0,30 em dobro, sobre 451.074 quilos de algodão em pluma adquiridos nos meses de novembro e dezembro de 1943, constantes da relação de folhas 1, alegando tratar-se de algodão pertencente às safras de 1940-41 e 1942-43 e, como tal, isento da referida cota.

4. Pretendendo comprovar essa afirmativa, a interessada juntou no processo as certidões de fls. 13 e 14, fornecidas pelo Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários do Estado, na impossibilidade de exibir os originais dos respectivos certificados, que, segundo esclarece, foram recolhidos àquele Departamento, "por força da lei estadual que regula o assunto".

5. A fiscalização, ouvida a respeito, manifesta-se (fls. 16 e 17) contra o alegado, dizendo, em resumo:

a) que o recolhimento de que tratam as guias n.ºs 62 e 63, de 11 e 12 de dezembro de 1944, realizada pela Companhia de Tecidos Paraibana, na quantia de

Cr\$ 182.494,30, refere-se à cota de Cr\$ 0,30 sobre 608.311 quilos de algodão em pluma, adquiridos anteriormente a 30 de novembro de 1944, assim, deveria ter sido feito em dobro, em virtude do Decreto-lei n.º 6.939, de 7-10-44, que, no seu art. 2.º, estabeleceu o prazo até 30 de novembro, do mesmo ano, para pagamento sem multa da referida cota, cuja cobrança, daquela data em diante passaria a ser feita em dobro;

b) que, a seu ver, as certidões de fls. 13 e 14, indicando somente os números dos registros e certificados, não comprovam pertencerem à safra anterior a 1943-44 os 451.074 quilos de algodão em pluma constantes da relação de fls. 1.

6. Isto posto e: Considerando que o art. 2.º, do citado Decreto-lei n.º 6.939, reza textualmente: "As fábricas do país que não tiverem pago a cota até a data em que este Decreto-lei entrar em vigor, poderão fazê-lo até 30 de novembro de 1944, sem multa, passando a cobrança da cota, dessa data em diante, a ser feita no dobro, cabendo aos fiscais cinquenta por cento (50 %) do acréscimo resultante da dita cobrança em dobro";

Considerando que, no caso em apreço, quanto aos 608.311 quilos de algodão em pluma, adquiridos anteriormente a 30 de novembro de 1944, nenhuma cobrança, efetivamente, se verificou, tendo sido recolhida, espontaneamente, a cota respectiva, na quantia de Cr\$ 182.494,30, sem qualquer objeção da repartição arrecadadora, como salienta a interessada, no seu requerimento de fls. 9 a 12;

Considerando que não se encontra expressa, no referido dispositivo legal qualquer cominação moratória, sendo prevista, apenas a multa de pagamento em dobro, para aqueles que se conservando em situação faltosa, sejam compelidos a regularizá-la, certamente, por força da ação fiscal, o que não se verificou, no caso em estudo

porquanto esta só se fez sentir depois de já realizado o aludido recolhimento;

Considerando que de outra maneira não se poderá interpretar o mencionado dispositivo, pois, do contrário, não encontraria, nunca, o contribuinte faltoso, meios legais para evitar tal punição; e nem se pode conceber que funcionários fiscais tenham direito a metade de uma multa recolhida independentemente de qualquer atividade da parte dos mesmos;

Considerando que, relativamente à cota sobre os 451.074 quilos constantes da relação de fls. 1, não se pode contestar, à vista das certidões de fls. 13 e 14, fornecidas pelo órgão técnico, tratar-se de partidas pertencentes à safra de 1942-43, não prevalecendo a dúvida que se oferece na informação fiscal de fls. 16-17, por isso que não está em tela a quantidade do algodão adquirido, mas a safra a que o mesmo pertence;

Considerando que a própria fiscalização, depois de minucioso exame na escrita comercial e respectivos documentos conforme "termo de verificação e exame", de fls. 5, reconhece como exatas as suas demonstrações de fls. 1 e 2, "no que se referem a quantidade", verificando, apenas, falta de indicação de alguns certificados, o que não vem ao caso, porque se encontram os mesmos incluídos nas certidões de fls. 13 e 14, todos referentes a algodão da safra isenta de 1942-43, segundo as ditas certidões;

Considerando que, em tais condições, a acusação fiscal não fez prova convincente, contra o alegado pela firma interessada;

7. Resolvo julgar bem paga a cont. sobre os 608.311 quilos de algodão em pluma, recolhida, espontaneamente, e dezembro de 1944, na quantia de Cr\$ 182.494,30, em data anterior à da representação de fls. 3-4, bem assim considerar isento da aludida cota de Cr\$ 0,30 o algodão a que se refere a relação de fls. 1, no total de 451.074 quilos, visto tudo indicar pertencer o mesmo à safra de 1942-43, correspondente à de 1942, do sul do país, não atendida pelo Decreto-lei n.º 5.582, de 17 de junho de 1943.

8. Submeto o presente despacho à sábia apreciação do Ex. Sr. Diretor das Rendas Internas.

9. Remeta-se o processo à repartição de origem, para ciência dos interessados, voltando, em seguida, a essa Delegacia, a fim de ser enviado àquela superior autoridade.

Delegacia Fiscal na Paraíba, 28 de abril de 1945 (2). — *Edmundo Forte Barbosa*, Delegado Fiscal".

Despacho: "Aprovo o despacho da D.F. na Paraíba. Publique-se e restitua-se".

Dia 20 de julho de 1945

Processo n.º 98.710-45 — Recurso n.º 30 — Interessada: Companhia Industrial de Ferro S. A. — Repartição de origem: Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais. — Decisão: O Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, solucionando consulta da Companhia Industrial de Ferro S. A., proferiu o seguinte despacho recorrido *ex-officio*.

"As máquinas operatrizes e aparelhos destinados a produção industrial, agrícola e pecuária, es-

tão isentos do imposto de consumo, conforme faz certo a letra b, das isenções da alínea I, Tabela "A", do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

A máquina cuja fotografia instrui o presente processo, um Britador "Cifer Master", não está tributada pela lei do imposto de consumo, existindo, ao contrário, isenção expressa; em se tratando de um aparelho que se destina a britar pedras, operação esta nitidamente industrial, porque transforma, por trabalho mecânico, a matéria prima utilizada, dando ao produto transformado fim diverso daquele que poderia ser dado à mesma, no seu estado natural.

Nestas condições,

Resolvo considerar o aparelho, objeto da consulta, isento do imposto de consumo.

2. Nego provimento ao recurso, *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos. Publique-se e restitua-se.

Processo n.º 11.011-45 — Recurso n.º 31 — Interessada: Van-Erven & Cia. Ltda. — Repartição de origem: Alfândega do Rio de Janeiro — Despacho: "Van-Erven & Cia. Ltda., estabelecidos na Rua Teófilo Otoni, número 131, consultaram à Alfândega do Rio de Janeiro se o arame farpado de fio nu está isento do imposto de consumo, de que trata o Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-1945.

2. A Alfândega do Rio de Janeiro resolveu pela isenção, *ex-vi* da letra a, das isenções constantes da Alínea I, Tabela "A", do Decreto-lei número 7.404, de 22-3-1945.

3. Considerando que a vigente Lei do imposto de consumo isentou do imposto os arames e fios nus de qualquer espécie e formato (Isenções a, alínea I, Tabela "A", do D. L. número 7.404, de 22-3-1945) e que o arame farpado é uma espécie ou formato de fio nu, resolvo negar provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão de 1.ª instância, pelos seus fundamentos legais.

4. Publique-se e restitua-se à Alfândega do Rio de Janeiro.

Dia 23 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 146.327-45 — Zweig Kalman — Despacho: De acordo com o parecer da 2.ª Subdiretoria, indeferido.

Dia 24

N.º 145.732-45 — Perfumaria Leblon S. A. — Despacho: De acordo com o parecer da 1.ª Subdiretoria, indeferido.

N.º 150.165-45 — José Almeida Brito — Despacho: Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Dia 25

N.º 146.827-44 — Manuel Antônio Vidal — Despacho: Apresente alvará de autorização juízo competente.

N.º 146.224-45 — Masl & Cia. — Despacho: De acordo com o parecer da 1.ª Subdiretoria, indeferido.

N.º 150.160-45 — José Almeida Brito — Despacho: Deferido. Torne à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Recebedoria do Distrito Federal

PORTARIA N.º 412, DE 16 DE JULHO DE 1945

O Diretor, tendo em vista o Decreto n.º 21.017, de 14 de julho de 1945, e atendendo ao solicitado em Processo n.º 145.932-45,

Resolve dispensar Samuel Gandelman, do lugar de ajudante do despachante desta R. D. F. — Ramiro Ferreira Vilaça. — Paschoal Ranieri Mazzilli, diretor.

Seção de Administração

Dia 21 de julho de 1945

Processos com exigência:

N.º 237.433-44 — Matias & Teixeira. — Compareça o interessado, no prazo de oito (8) dias, para prestar melhores esclarecimentos.

N.º 24.277-45 — Jarbas Otávio Guimarães. — Compareça novamente o interessado para prestar melhores esclarecimentos.

N.º 163.592-44 — Nuno Eulálio dos Reis. — Compareça novamente o interessado para prestar melhores esclarecimentos.

N.º 84.277-45 — Jarbas Otávio Guimarães. — Compareça novamente o interessado, para prestar esclarecimentos, com respeito ao local onde foi estabelecido em 1938.

N.º 121.007-45 — Ildefonso Kaufmann. — Prove o requerente a qualidade em que requer.

N.º 124.581-45 — Artur Dezemone. — Compareça o interessado a esta R. D. F., a fim de dizer qual o imposto que deseja e, bem assim, provar sua qualidade de requerente.

N.º 86.824-43 — Cia. Antártica Paulista. — Compareça o interessado, a fim de de esclarecer para que deseja a certidão.

N.º 120.813-45 — Manuel Carlos Fonseca. — Prove o interessado a sua qualidade de requerente.

N.º 126.106-45 — Elias Gosu. — Informe o requerente para que fim deseja a certidão.

N.º 63.299-45 — Fábrica de Bebidas Brandão Silveira Ltda. — Prove a requerente que é sucessora das firmas que foram estabelecidas no local em causa.

N.º 104.377-45 — Irmãos Tonhoque Ltda. — Informe o requerente para que fim deseja a certidão.

N.º 49.424-45 — Nelson Soares da Rocha. — Prove o interessado a sua qualidade de requerente.

Seção Preparatória do Julgamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de julho de 1945

Considerando devedores remissos incursos nas sanções do Decreto-lei número 5 de 1937, os contribuintes abaixo:

N.º 111.217-45 — Clulow & Cia. Limitada — Avenida Graça Aranha número 226, 19 andar, pela multa de Cr\$ 500,00, conforme o Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 233.545-44 — Escritório de Orientação Comercial e Zilda Tedin Costa, rua Sete de Setembro n.º 84, salas 35 e 36, e rua Senador Vergueiro n.º 87, respectivamente, pelas multas de Cr\$ 200,00, a cada uma, mais Cr\$ 20,00, de imposto, também a cada uma, conforme o Decreto-lei n.º 4.655, de 1942.

N.º 6.223-45 — P. Pinheiro & Cia., rua Santana n.º 115, 115-A, pela multa de Cr\$ 500,00, conforme o Decreto-lei n.º 739, de 1938.

Auto n.º 4.435-41 — Oscar de Sousa Oliveira, rua João Barbalho n.º 304, pela multa de Cr\$ 500,00, conforme Decreto n.º 22.031, de 1932.

N.º 122.734-44 — Irmãos Ponce e Antônio M. Nunes, solidariamente, Praça Getúlio Vargas n.º 2, pela multa de Cr\$ 200,00, conforme Decreto-lei número 4.655, de 1942.

N.º 201.755-44 — Mobiliária Guanabara Ltda., Travessa do Ouvidor número 38, 3.º andar, pela multa de Cr\$ 200,00, conforme Decreto-lei n.º 4.655, de 1942.

N.º 65.997-45 — Joaquim Magalhães Dias e José Luís Miranda, rua Buenos Aires n.º 95, 2.º andar, pela multa de Cr\$ 200,00 solidariamente, conforme Decreto-lei n.º 4.655, de 1942.

N.º 175.241-44 — Henrique Rosa de Araújo e Elias Kuns, rua dos Arcos n.º 64, pelas multas de Cr\$ 100,00 e Cr\$ 125,00, respectivamente, conforme Decreto-lei n.º 5.142, de 1904.

N.º 237.413-44 — Abram Levis, rua Catumbi n.º 114, pela multa de Cr\$ 2.000,00, conforme Decreto-lei número 739, de 1938.

N.º 244.630-44 — A. Repitzky & Turkenitch, rua Riachuelo ns. 70/72, pela multa de Cr\$ 500,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 31.847-45 — Cândido de Carvalho, Lactínios Ltda., rua do Rosário n.º 161, pela multa de Cr\$ 500,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 98.824-45 — Lopes & Laranjeiras, rua Monteiro da Luz n.º 133 ou 467, pela multa de Cr\$ 5.000,00, mais Cr\$ 214,00 de imposto, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 111.213-45 — F. Waisberg & Cia., rua da Alfândega n.º 302, pela multa de Cr\$ 1.000,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 107.610-44 — Sousa & Carvalho Ltda., rua Itabira (Braz de Pina) número 21-B, pela multa de Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 117,00 de emolumentos de registro, conforme os Decretos-leis números 739 de 1938 e 5.142, de 1904.

Auto n.º 5.922-40 — Tôrres Coelho, rua Visconde de Itaúna n.º 43-A, pela multa de Cr\$ 482,00, mais Cr\$ 240,00 do imposto, conforme Decreto número 22.061 de 1932.

Auto n.º 2.335-39 — José Soares Dias, rua Almirante Baltazar n.º 31, pela multa de Cr\$ 12.488,40, mais Cr\$ 4.162,80, de imposto, conforme Decreto n.º 22.061, de 1932.

Auto n.º 1.752-39 — Cruz Júnior & Cia., rua do Catete n.º 1, pela multa de Cr\$ 10.383,00, mais Cr\$ 3.461,00, de imposto, conforme Decreto número 22.061, de 1932.

Auto n.º 1.706-39 — A. Ribeiro & Costa, rua do Catete n.º 319, pela multa de Cr\$ 851,60, mais Cr\$ 425,80, de imposto, conforme Decreto n.º 22.061, de 1932.

Auto n.º 1.916-40 — Alvaro Fonseca da Cunha, rua do Rosário n.º 133, pela multa de Cr\$ 10.077,20, conforme Decreto-lei n.º 1.137, de 1936.

N.º 6.235-45 — Companhia Brasileira de Construções, Avenida Graça Aranha n.º 333, 2.º andar, salas 204 e 208, pela multa de Cr\$ 500,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 204.677-44 — J. R. Gonçalves — Rua do Nuncio n.º 41, loja, pela multa de Cr\$ 1.340,00, mais Cr\$ 268,00, de imposto, conforme Decreto-lei n.º 4.655, de 1942.

N.º 14.748-45 — Armando Marton — Rua Avenida Presidente Vargas número 2.133, sobrado, pela multa de Cr\$ 500,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 98.825-45 — Jorge Bichava Kaloque — Rua da Alfândega n.º 323, sobrado — pela multa de Cr\$ 10.000,00, conforme decreto n.º 697, de 1938.

N.º 199.257-44 — Coutinho, Cruz & Gavina — Rua Praia do Cajú n.º 68, pela multa de Cr\$ 500,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 119.315-44 — Pinkus Zelman Klayman — Rua Avenida Paulo de Frontin n.º 516, apto. 104 — diferença de Cr\$ 42,00 de emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 5, de 1937.

N.º 6.230-45 — João E. Martins — Rua da Misericórdia n.º 14 — pela multa de Cr\$ 500,00, mais Cr\$ 2,40 de imposto devido, conforme 739, de 1938.

N.º 14.249-45 — Varela & Cia. — Rua do Mercado n.º 5, pela multa de Cr\$ 500,00, mais Cr\$ 12,40 de imposto, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 20.522-45 — Marti Pacheco & Cia. Ltda. — Rua Neri Pinheiro números 82-90, pela multa de Cr\$ 500,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 192.842-44 — Cândido de Carvalho, Lactínios Ltda. — Rua do Rosário n.º 161, pela multa de Cr\$ 500,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 222.303-44 — Almeida Matos — Rua General Pedra n.º 421, pela multa de Cr\$ 500,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 162.031-44 — Martins Koplowitz — Rua Silva Teles n.º 81, pela multa de Cr\$ 1.489,60, mais Cr\$ 1.489,60, de imposto, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 43.221-45 — Casa Germânia Limitada — Rua Teófilo Otoni n.º 137, pela multa de Cr\$ 1.000,00, além do pagamento do imposto devido, conforme Decreto n.º 739, de 1938.

N.º 189.981-44 — Rodoviário Cataquazes — Paulo Valério — Rua Camerino n.º 95, pela multa de Cr\$ 250,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 234.765-44 — Moisés Derman — Rua Paraíba n.º 71 — pela multa de Cr\$ 1.000,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 13.547-43 — J. A. Tavares — Rua Visconde de Itaúna n.º 79 — pela multa de Cr\$ 4.005,60, mais Cr\$ 1.335,20 de imposto conforme Decreto-lei n.º 22.061, de 1932.

N.º 133.346-45 — Maurici Minoga — Rua Uruguaiana n.º 86, sala 709, — pela multa de Cr\$ 30.000,00 conforme Decreto n.º 14.728, de 1921.

N.º 230.487-44 — Alberto Ferreira Lopes — Rua Carmo Neto n.º 128-B, pela multa de Cr\$ 500,00, mais Cr\$ 70,70 de imposto conforme Decreto-lei n.º 22.061, de 1932.

N.º 201.752-44 — Mobiliária Guanabara Ltda. — Travessa do Ouvidor n.º 38 — 3.º andar — pela multa de Cr\$ 200,00, conforme Decreto-lei número 4.655, de 1942.

N.º 6.001-45 — Companhia SKF do Brasil Rolamentos — Avenida Venezuela n.º 163, pela multa de Cr\$ 100,00, conforme Decreto-lei n.º 5.142, de 1904.

N.º 197.063-44 — Rafael Pesach Hirschberg — Rua Machado Coelho n.º 57, pela multa de Cr\$ 500,00, mais Cr\$ 81,30 de imposto conforme Decreto-lei número 22.061, de 1932.

N.º 187.524-44 — Melo Guimarães & Cia. Ltda. — Rua Benedito Otoni número 64, pela multa de Cr\$ 1.694,40, mais Cr\$ 1,90 de imposto conforme Decreto-lei n.º 22.061, de 1932.

N.º 168.870-44 — Roberto Correia de Melo — Avenida Graça Aranha número 206, pela multa de Cr\$ 100,00, conforme Decreto-lei n.º 5.142, de 1904.

N.º 145.496-44 — Joaquim Cardoso Coelho — Rua Silva Cardoso n.º 116,

pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 120.655-44 — José Cayat — Rua da Corbôja ns. 95-97, pela multa de Cr\$ 7.594,10, mais Cr\$ 7.594,10 de imposto, conforme Decreto-lei n.º 22.061, de 1932.

N.º 114.935-44 — Leonor Guedes de Campos — Rua Estrada do Mato Alto n.º 400, pela multa de Cr\$ 500,00, mais Cr\$ 71,60 de imposto, conforme Decreto-lei n.º 22.061, de 1932.

N.º 192.858-44 — Metalúrgica Marçom Ltda. — Rua Dias da Cruz (Estação do Metrô) n.º 620, pela multa de Cr\$ 1.000,00, mais Cr\$ 2,90 de imposto, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 10 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 113.195-44 — José Paulo Bezerra — Despacho: "Tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio de 1945 e das instruções expedidas para a sua execução constantes da circular n.º 23, de 31 da-quele mês do Sr. Ministro da Fazenda, archive-se".

N.º 113.355-44 — Banco Popular Guanabara — Despacho: "Idem, idem".

N.º 205.283-44 — F. Jacob — Despacho: "Idem idem".

N.º 205.286-44 — Plínio Pereira de Abreu — Despacho: "Idem, idem".

N.º 205.288-44 — Valdemar Figueiredo — Despacho: "Idem, idem".

N.º 205.323-44 — Paulo Cunha — Despacho: "Idem, idem".

N.º 205.327-44 — C. Maciel — Despacho: "Idem, idem".

N.º 216.179-44 — Samuel Avzaradel — Despacho: "Idem, idem".

N.º 10.919-45 — Leandro Paulino Meneses — Despacho: "Idem, idem".

N.º 12.004-45 — Kurt Nebel — Despacho: "Idem, idem".

N.º 12.027-45 — Enei Fernandes — Despacho: "Idem, idem".

N.º 16.842-45 — Felippo Pasquale — Despacho: "Idem, idem".

N.º 21.389-45 — Cocolo & Cabrit — Despacho: "Idem, idem".

N.º 30.175-45 — Francisco Gouvêa Monteiro — Despacho: "Idem, idem".

N.º 30.915-45 — Januário de Almeida — Despacho: "Idem, idem".

N.º 43.507-45 — Nikolaps Ozolins — Despacho: "Idem, idem".

N.º 45.031-45 — Bernardino João de Almeida — Despacho: "Idem, idem".

N.º 52.225-45 — Antônio Teixeira de Carvalho — Despacho: "Idem, idem".

N.º 52.356-45 — Durvalina Soares Teixeira — Despacho: "Idem, idem".

N.º 53.127-45 — Alves Vitor — Despacho: "Idem, idem".

N.º 53.190-45 — Abraham Caifman — Despacho: "Idem, idem".

N.º 54.430-45 — Floro Acioli Almeida — Despacho: "Idem, idem".

N.º 58.246-45 — Prona Dutkas — Despacho: "Idem, idem".

N.º 59.245-45 — Alcides Caneca — Despacho: "Idem, idem".

N.º 60.162-45 — Leonel Sauerbroun de Azevedo Magalhães — Despacho: "Idem".

N.º 60.203-45 — Agostinho Pereira Novo — Despacho: "Idem, idem".

N.º 60.971-45 — Cia. Itatiana Importadora e Imobiliária — Despacho: "Idem".

N.º 61.147-45 — João de Oliveira Costa — Despacho: "Idem idem".

N.º 61.893-45 — Sérgio de Sousa Melo — Despacho: "idem idem".
 N.º 61.896-45 — Hilton de Sousa Ribeiro — Despacho: "idem idem".
 N.º 61.898-45 — Sinzenando Gonçalves da Silva — Despacho: "idem idem".
 N.º 66.860-45 — Cláudio Vieira Matos — Despacho: "idem idem".
 N.º 75.825-45 — J. F. Gonzalez & Resende — Despacho: "idem idem".
 N.º 83.881-45 — Celso Chagas Gomes — Despacho: "idem idem".
 N.º 90.035-45 — Benjamim Vieira Damasceno — Despacho: "idem idem".
 N.º 93.012-45 — J. Augusto de Azevedo & Cia. — Despacho: "Tendo em vista os termos do Decreto-lei número 7.576, de 22 de maio de 1945 e das instruções, expedidas para a sua execução constantes da circular n.º 23, de 31 do mesmo mês do Senhor Ministro da Fazenda, archive-se".
 N.º 98.243-45 — Nelson Muniz — Despacho: "idem idem".
 N.º 5.181-45 — Sousa & Cia. — Despacho: "idem idem".
 N.º 23.669-44 — Floriano Pereira Henrique — Despacho: "De acordo com a informação e o parecer reconhecido o despacho de 8-5-44, exarado as fls. 2v. para o fim de torná-lo de nulo efeito, archive-se".
 N.º 24.693-44 — Regêlio Alves Ribeiro — Despacho: "Encaminhe-se o processo a P.C.F.P. para que sirva de terminar o cancelamento da dívida".
 N.º 70.562-44 — Antônio José de Santana — Despacho: "Indeferido".
 N.º 102.101-44 — Fernando Seixas — Despacho: "idem idem".
 N.º 11.832-44 — César Vilela — Despacho: "idem idem".
 N.º 124.837-44 — Manuel Aguiar de Sousa — Despacho: "Suspenda as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937. Archive-se".
 N.º 127.621-44 — Antônio Augusto — Despacho: "Indeferido".
 N.º 133.003-44 — Avon Breitman — Despacho: "Indeferido".
 N.º 162.087-44 — Serafim Biclinsk — Despacho: "idem idem".
 N.º 164.838-44 — Moacir Medeiros Mafiel — Despacho: "Indeferido".
 N.º 191.956-44 — Carlos Vale de Albuquerque — Despacho: "idem idem".
 N.º 214.701-44 — City Improvements Co. — Despacho: "Cancele-se em consequência as certidões extraídas e decorrentes do referido despacho".
 N.º 218.698-44 — Elias Massad — Despacho: "Encaminhe-se o processo a procuradoria G.F.P. para que se sirva de determinar o cancelamento da inscrição de dívida a que alude a informação".
 N.º 229.448-44 — Juvenal de Sousa Lopes — Despacho: "Tendo em vista os termos do Decreto-lei número 7.576, de 22-5-45 e das instruções expedidas para a sua execução constantes da circular n.º 23, de 31 daquele mês. Archive-se".
 N.º 238-253-44 — Metalúrgica Sousa Filho — Despacho: "idem idem".
 N.º 15.681-45 — Jorge de Almeida — Despacho: "Indeferido".
 N.º 42.655-45 — Max Haller — Despacho: "Nada há que deferir".
 N.º 42.659-45 — João Simas — Despacho: "idem idem".
 N.º 80.101-45 — Ferrotécnica Importadora e Exportadora Ltda. — Despacho: "Transfira-se independente de penalidade *ex-vi* do que dispõe o Decreto-lei n.º 7.576-45, de 22-5-45.

N.º 98.188-45 — Valentino Fernandes da Costa — Despacho: "Averbe-se independente de penalidade".
 N.º 109.888-45 — Rubens Vasconcelos — Despacho: "Increva-se independente de penalidade".
 N.º 110.454-45 — Leopoldo Cesarano — Despacho: "idem idem".
 N.º 110.719-45 — Construtora Supperlar de São Paulo S. A. — Despacho: "idem".
 N.º 111.878-45 — Martins & Duarte — Despacho: "idem idem".
 N.º 114.549-45 — Djalma de Lima — Despacho: "idem idem".
 N.º 115.870-45 — Lourenço Machado Bacia Neves — Despacho: "Inscriva-se na forma proposta, independente porém de penalidade, *ex-vi* do que dispõe o Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-44".
 N.º 119.456-45 — Máquinas & Representações Ltda. — Despacho: "De-se baixa independente de penalidade".
 N.º 132.112-45 — D. Flores & Teixeira — Despacho: "Transfira-se independente de penalidade".
 N.º 134.459-45 — Silvério e Almeida — Despacho: "idem idem".
 N.º 136.654-45 — E. Dessá — Despacho: "Transfira-se. Impondo a multa de Cr\$ 50,00 e bem assim de Cr\$ 108,00, sobre emolumento de registro".
 N.º 137.391-45 — C. Pimentel & Cia. — Despacho: "Transfira-se impondo-se a multa mínima de Cr\$ 50,00, e bem assim a de Cr\$ 69,00, de 30% sobre os emolumentos".

Dia 13 de julho de 1945

Autos despachados:

N.º 138.794-45 — João Eranista Martins. — Intimco-se para o recolhimento da multa de Cr\$ 50,00, etc.
 N.º 140.400-45 — Sociedade Técnica Bremensis Ltda. — Idem.
 N.º 139.641-45 — Manuel Batista. — Idem, idem.
 N.º 183.070-44 — Correia Ribeiro & Cia. — Deferido. Recolha a importância de Cr\$ 897,40 (oitocentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta centavos).
 N.º 193.752-44 — Pires Vilares & Cia. Ltda. — Nada há que deferir, à vista da decisão proferida em 11 de maio de 1945.
 N.º 212.130-44 — Jacinto Toller & Cia. — Deferido, devendo recolher a importância de Cr\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito cruzeiros).
 N.º 224.893-44 — Banco do País Ltd. — Deferido, devendo recolher a importância de Cr\$ 99.001,60 (noventa e oito mil e um cruzeiros e sessenta centavos) e Cia. Imobiliária Financeira Americana S. A. — Deferido, devendo recolher a quantia de Cr\$ 231,00 (duzentos e trinta e um cruzeiros).
 N.º 243.650-44 — Companhia Fazendas Reunidas Normandia. — Deferido, devendo recolher a quantia de Cr\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete cruzeiros).
 N.º 42.170-45 — Banco Brasileiro de Comércio. — Deferido, devendo recolher a quantia de Cr\$ 1.883,70 (um mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros e setenta centavos).
 N.º 47.258-45 — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários. — Deferido, devendo recolher a importância de Cr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros).
 N.º 77.694-45 — Sul América Terrestre Marítimos e Acidentes. — Deferido, devendo recolher a importância de Cr\$ 2.046,80 (dois mil quaren-

ta e seis cruzeiros e oitenta centavos).

N.º 77.693-45 — Companhia de Seguros Sul América Terrestres Marítimos Acidentes. — Deferido, devendo recolher a importância de Cr\$ 4.800,40 (quatro mil, oitocentos cruzeiros e quarenta centavos).

N.º 77.696-45 — Companhia de Seguros Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes. — Deferido, devendo recolher a importância de Cr\$ 203,80 (duzentos e noventa e três cruzeiros e oitenta centavos).

N.º 103.497-45 — Companhia Nacional de Seguros. — Deferido, devendo recolher a quantia de Cr\$ 1.702,00 (um mil, setecentos e dois cruzeiros).

N.º 109.823-45 — Paramount Filmes S. A. Inc. — De acordo com a circular n.º 23 de 31-5-45, do Sr. Ministro da Fazenda, expedidas para execução do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45, archive-se, à vista do ofício da Fiscalização Bancária.

Dia 13

N.º 70.420-45 — J. R. Pires Comércio Indústria S. A. — Despacho: "Tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45 e das instruções expedidas para a sua execução, constantes da circular n.º 23 de 31 de mesmo mês do Sr. Ministro da Fazenda, archive-se, entregando-se oportunamente se reclamados os documentos".

N.º 69.211-42 — Artur Meire Marques. — Despacho: Idem, idem.

N.º 12.701-44 — Francisco Regalo. — Despacho: Idem, idem.

N.º 103.453-44 — Frederico C. de Melo Cia. — Despacho: Idem, idem.

N.º 219.323-44 — Belas Artes Danças Limitada. — Despacho: Idem, idem.

N.º 244.618-44 — Albano de Sousa & Irmãos. — Despacho: Idem, idem.

N.º 23.293-45 — Maria da Silva Sinelli. — Despacho: Idem, idem.

N.º 30.094-45 — Abelardo Carneiro da Cunha. — Despacho: Idem, idem.

N.º 33.424-45 — Antônio Augusto Pedro. — Despacho: Idem, idem.

N.º 40.227-45 — Francisco Manuel Sernache. — Despacho: Idem, idem.

N.º 80.078-45 — I. R. Rabinovitch. — Despacho: Idem, idem.

N.º 80.088-45 — Tapeçaria Colonial Limitada. — Despacho: Idem, idem.

N.º 118.417-44 — Gilberto Alves Teixeira. — Despacho: Arquite-se, quanto a importância depositada recuira separado.

N.º 116.595-45 — A. Sousa Botequim — Despacho: Não há penalidade a impor.

N.º 167.314-44 — Luís Carlos Dupuy — Despacho: Averbe-se a mudança *ex-officio*, independente de penalidade.

N.º 107.827-45 — Aristoteles de Queiroz — Despacho: Inscriva-se na forma proposta, independente de penalidade.

N.º 107.828-45 — Ladislau Benisek. — Despacho: Idem, idem.

N.º 107.829-45 — David Berkowitz. — Despacho: Idem, idem.

N.º 110.532-45 — Jaime Correia de Noronha. — Despacho: Idem, idem.

N.º 113.351-45 — Cristóvão Dias de Avila. — Despacho: Idem, idem.

N.º 125.077-45 — Cartório do 1.º Ofício. — Despacho: Idem, idem.

N.º 133.441-45 — Antônio Barros Martins. — Despacho: Transfira-se.

Imponho a multa de Cr\$ 50,00, e bem assim a de Cr\$ 72,00, sobre os emolumentos.

N.º 136.442-45 — Augusto Tavares. — Despacho: Idem, idem.

N.º 136.496-45 — Mina Chalfin. — Despacho: Transfira-se impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 137.648-45 — Docampo & Barretos Ltda. — Despacho: Idem, idem.

N.º 138.758-45 — Jaime Ramos & Cia. — Despacho: Transfira-se. Impondo a multa de Cr\$ 50,00 e bem assim a de Cr\$ 240,00, sobre os emolumentos.

N.º 139.573-45 — Luís Antônio Teixeira. — Despacho: Transfira-se impondo a multa de Cr\$ 50,00, e bem assim a de Cr\$ 78,00, sobre emolumentos.

N.º 139.617-45 — Garage e Oficinas Upiranga Ltda. — Despacho: Transfira-se impondo a multa de Cr\$ 50,00, e bem assim a de Cr\$ 120,00 sobre emolumentos.

N.º 139.633-45 — F. R. Coelho & Oliveira. — Despacho: — 139.836-45, transfira-se, impondo a multa de Cr\$ 50,00, e bem assim a de Cr\$ 81,00 sobre emolumentos.

N.º 140.556-45 — José Arias Lima — Despacho: Transfira-se impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 115.077-41 — Leitaria Café e Bar Quente Ltda. — Despacho: Indeferido, archive-se.

N.º 129.245-44 — Albert Dahoui. — Despacho: Idem, idem.

N.º 162.319-44 — Adelino Cordeiro. — Despacho: Idem, idem.

N.º 169.039-44 — Modas Revelau Limitada. — Despacho: Idem, idem.

N.º 182.164-44 — Antonio Vidal & Cia. Ltda. — Despacho: Idem, idem.

N.º 202.339-44 — Mostafá Dib. — Despacho: Idem, idem.

N.º 116.573-45 — Nelson de Carvalho — Despacho: Idem, idem.

N.º 118.417-44 — Gilberto Alves Teixeira. — Despacho: Idem, idem.

N.º 116.595-45 — A. Sousa. — Despacho: Idem, idem.

N.º 167.314-44 — Luís Carlos Dupuy — Despacho: Tornado de nulo efeito cancelando-se em consequência a certidão indicada.

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR

Dia 14 de julho de 1945

Processos:

N.º 134.582-45 — Standard Brands Of Brasil Inc. — Deferido, com a obrigação de recolher o imposto devido de Cr\$ 2.280,00, ficando relevada a multa imposta.

N.º 134.593-45 — Standard Brands Of Brasil Inc. — Deferido, com a obrigação de recolher o imposto devido de Cr\$ 28.478,60, ficando relevada a multa imposta.

N.º 51.922-45 — Warner Bros. First National South Films Inc. — Em face do disposto na Circular n.º 23, item VIII, de 31-5-45, do Sr. Ministro da Fazenda, expedida para a execução do Decreto-lei n.º 7.576 de 22 de maio de 1945, archive-se.

N.º 91.579-45 — Cara Bancária Rio de Janeiro Ltda. — Deferido com a obrigação de recolher a quantia de Cr\$ 1.204,00 do selo proporcional e mais Cr\$ 2,80 da "taxa de Educação e Saúde", ficando relevada a multa.

N.º 195.809-45 — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes. — Tendo em vista o Acórdão número 17.225 de 11-1-44, do 1.º C. C., e em face do que dispõe o Decreto-lei número 7.576 de 22-5-45 e Circular número 23 do Sr. Ministro, de 31 de maio de 1945, deixo de determinar o recolhimento do tributo, recorrendo deca minha decisão para o 1.º C. C., na forma legal.

N.º 140.340-45 — Banco Central do Comércio S. A. — Indeferido, uma vez que há imposto a pagar.

N.º 204.675-44 — Elia Barbosa de Faria — Indeferido, uma vez que o processo a que se refere o requerente já se acha findo na esfera administrativa.

N.º 154.793-44 — Entista, Ginle, Pontual & Cia. Ltda. — Deferido, com a obrigação de recolher a quantia de Cr\$ 625,00, correspondente à contribuição bancária devida, ficando relevada a multa imposta.

N.º 222.397-44 — Sulzer Freres S. A. — Deferido, com a obrigação de recolher o imposto devido de Cr\$ 236,00, ficando relevada a multa imposta.

N.º 42.716-45 — Conselho Nacional de Petróleo — Arquivo-se.

N.º 123.45 — Comissão Executiva do Leite — Idem.

Dia 16

N.º 143.307-45 — Carlos Pereira & Cia. Ltda. — Despacho. — Dirija-se ao 2.º Conselho de Contribuintes solicitando a devolução do processo.

N.º 9.470-45 — Instituto de Pesquisas Médicas Farmacêuticas Ltda. — Despacho: Deferido, sendo obrigado ao pagamento de Cr\$ 100,00 referentes aos emolumentos.

N.º 83.597-45 — Augusto José Eoteelho — Deferido: pagando Cr\$ 50,00, diferença de emolumentos de registro devidos em 1944.

N.º 77.693-45 — H. Franco — Despacho: Deferido, pagando Cr\$ 300,00 de emolumentos de registro referente a 1944.

N.º 126.917-44 — Evaldo Pinto de Aguiar — Despacho: Deferido, pagando os emolumentos de registro de Cr\$ 60,00, de registro.

Seção de Fiscalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

Dia 16 de julho de 1945

N.º 174.483-44 — Manuel Cavada e outros. — Despacho: Cobre-se a quantia de Cr\$ 80,00, de diferença do imposto do sêlo.

N.º 226.211-44 — Luis Hermany Filhos & Cia. Ltda. — Despacho: Nada há que deferir, archive-se.

N.º 115.324-45 — Ingersol Rand (Máquinas) S. A. — Despacho: Recolher a quantia de Cr\$ 1.573,80, sendo Cr\$ 1.544,00 do imposto do sêlo e Cr\$ 29,80, taxa de Educação e Saúde.

N.º 177.612-44 — Produtos Evans S. A. — Despacho: Deferido, sendo obrigado a recolher a quantia de Cr\$ 4.805,00, do imposto do sêlo.

N.º 179.413-44 — Produtos Evans S. A. — Despacho: Deferido, depositando a quantia de Cr\$ 96.006,30, referente à taxa cambial.

N.º 218.650-44 — Sul América Companhia Nacional de Seguros de Vida. — Despacho: Recolher a importância de Cr\$ 56.694,00, do imposto do sêlo e Cr\$ 150,40 da taxa de Educação e Saúde.

Dia 17

N.º 115.649-44 — Onofre Fernandes de Oliveira, Avenida Suburbana número 6.664-B. — Indeferido. Já estando inscrita a dívida de que trata este processo, archive-se.

N.º 231.578-44 — Incorporadora Limitada, largo da Carioca n.º 5. — Idem.

N.º 134.233-45 — Alexandre Pezzino, Rua Uruguaiana n.º 13, 8.º, sala 816. — Idem.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE

N.º 165.165-44 — A. P. de Campos & Moreira, Rua Adriano n.º 235. — O presente pedido perdeu a sua oportunidade. Nada há que providenciar. Arquivo-se.

N.º 80.857-44 — Irmãos Lourenço Ferreira Ltda., largo do Rosário, 4-6. — Em face do despacho do 1.º C.C. e do determinado no Decreto-lei número 7.576, de 22-5-945, archive-se.

N.º 152.251-44 — Panificadora Guanabara Ltda., Rua São Francisco Xavier n.º 912. — Idem.

N.º 159.425-44 — Odorico Alves, Rua Gonçalves Dias n.º 38, 4.º, sala 401. — Idem.

N.º 179.415-44 — Aires Campos & Cia., Rua Voluntários da Pátria, 341. — Idem.

Guias de pedido de patente de registro do Imposto de Consumo, impugnadas na Seção de Fiscalização (Recebedoria do Distrito Federal — Palácio da Fazenda — 2.º andar):

N.º 27.281 — Antônio Miceli, Rua XVI ns. 37 e 39, Mercado Municipal.

N.º 33.848 — A. N. Martins & Cia., Rua São José n.º

N.º 31.011 — C. T. Costa & Cia., Rua André Cavalcanti n.º 145-B, loja.

N.º 34.023 — O. Araújo & Matos, Rua Pedreira Nunes n.º 226, loja — porta 1.

N.º 34.036 — José Henriques de Araújo, Avenida Erasmo Braga n.º 20, 12.º, sala 1.201.

N.º 34.402 — Manuel Vital, Rua Pedro Alves n.º 77.

N.º 34.758 — Magnesita S. A., Rua Teófilo Otoni n.º 96, 2.º.

N.º 34.795 — Davi Bayona, Rua Montevideu n.º 1.121.

N.º 34.841 — G. T. Maia, Avenida Suburbana n.º 4.057.

N.º 34.855 — José Batista de Matos, Rua Leopoldo n.º 297, loja.

N.º 34.857 — Sociedade Exportadora e Importadora Coimbra Ltda., Rua da Candelária n.º 9, 6.º sala 612.

N.º 34.370 — Mandaro Filho Ltda., Rua Francisco Xavier n.º 697.

N.º 34.889 — Irmãos Gonzaga de Sousa, Avenida Rio Branco n.º 9, 2.º sala 211.

N.º 34.907 — Jesús Navarro — Mercado Municipal — Pavilhão 4.

N.º 34.920 — Ana Cunha Júnior, Rua Almirante Cochrane n.º 206.

N.º 34.930 — Válder Scabell & Cia. Ltda., Rua Teófilo Otoni n.º 83, sob.

N.º 34.957 — Valdemar Alves Pereira, Rua Glazziou n.º 150.

N.º 35.059 — Pedro José Sofredo, Travessa Ouvidor n.º 38, 3.º, sala 301.

N.º 35.103 — Avelino de Almeida Rocha, Rua Cururipe n.º 213.

N.º 35.104 — H. Campos, Rua General Pedra n.º 162, 1.º.

Relação das guias de pedido de patentes de registro mandada arquivar pelo Chefe da S.F.

N.º 34.080 — Importadora e Exportadora Sardinha Ltda., Avenida Presidente Wilson n.º 306, 9.º, salas 901-2.

N.º 34.208 — Adelino Mota & Cia., Rua Frei Caneca n.º 53.

N.º 34.312 — A. Girão, Rua da Alfândega n.º 86.

N.º 34.436 — E. Trevisan & Cia., Travessa do Ouvidor n.º 11, 1.º, sala 3.

N.º 34.690 — Santos & Ossola, Rua das Laranjeiras n.º 387-B.

N.º 34.808 — Fábrica de Esparadrapos A.S.P. Ltda., Rua Carlos de Vasconcelos n.º 7.

N.º 34.829 — Lourenço Novo & Alves — Rua Senador Alencar n.º 290.

Caixa de Amortização

PORTARIA N.º 281, DE 30 DE JUNHO DE 1945

O Diretor, tendo em vista a representação do Senhor Auditor Chefe, e utilizando a autorização que lhe foi dada pela Junta Administrativa, no processo n.º 7.535-45, em sessão de 12 de junho corrente, resolve antecipar de duas horas e prorrogar por uma, diariamente, durante trinta (30) dias úteis, a partir de 2 de julho próximo, o expediente da Auditoria.

2. Deverá ser observado o seguinte horário: de oito às dez, e de onze às dezoito horas.

3. Os funcionários designados para esse serviço são os seguintes que perceberão as gratificações abaixo indicadas:

AUDITORES CLASSE J

	Cr\$
Cassilandro Nascimento Ver-	500,00
Jorge Alberto Romeiro	500,00
Bandiá Batista Pires	500,00
Elmar Dantas Carrilho	500,00
Júlio Jorge de Magalhães	500,00

ARQUIVISTA (CLASSE J)

	Cr\$
Aristóteles Colombo Drumond	500,00

ARQUIVISTA (CLASSE G)

Elmar de Castro Leite Ribeiro	360,00
-------------------------------	--------

ESCRITURÁRIOS CLASSE E

	Cr\$
Ilíria de Medeiros	250,00
Estela de Sousa Reis	250,00

CONTÍNUO CLASSE G

	Cr\$
Procópio Antônio de Miranda	360,00

SERVENTES CLASSE E

	Cr\$
José de Assis Rocha	250,00
Antônio da Silva Pinto	250,00
Romeu de Sena	250,00
Alfredo de Oliveira Coelho Júnior	250,00

SERVENTE CLASSE C

	Cr\$
Paulo Rabelo	180,00

ENCARREGADO DO ELEVADOR CLASSE D

	Cr\$
Manuel Martins de Almeida	215,00

SERVENTES EXTRANUMERARIOS DIARISTAS

	Cr\$
Adailu Valeriano da Conceição	180,00
Ubirajara de Matos Cardoso	180,00
Mauro de Paiva Araújo	135,00

(Gladstone Rodrigues Flores).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de julho de 1945

Ns. 4.50-45 — 9.840-45 — José Rodrigues Serrado — Despacho. — A 1.ª Seção para informar quanto aos juros.

N.º 9.784-45 — Banco Comércio Indústria São Paulo — Despacho — Arquivem-se, à vista da informação.

N.º 8.801-45 — Banco do Brasil — Despacho — Arquivo-se à vista da informação.

N.º 9.505-45 — Nilda de Corqueira Leite — Despacho. — Certifique-se a vista da informação.

Dia 26 de julho de 1945

N.º 9.304-45 — Ana Elisa Maria Malet Soares — Despacho. — Pague-se, com as formalidades regulamentares e à vista da informação, a quantia de quatrocentos cruzados.

N.º 9.600-45 — Estela de Castro Ferreira Paranhos — Despacho. — Altere-se o estado civil, à vista da informação.

N.º 9.440-45 — Arnaldo Frederico Sans Navas de Mesquita — Despacho. — Cumpra-se o alvará, à vista da informação.

N.º 9.833-45 — Nadir Canelas Moreira — Despacho — Elimine-se a menoridade e anote-se o estado civil à vista da informação, conservada a cláusula que grava as apólices.

N.º 9.776-45 — Valdivia Halfeld Flarys — Despacho — Altere-se o estado civil, à vista da informação.

N.º 9.756-45 — José Nascimento Araújo — Despacho — Cumpra-se o alvará, à vista da informação.

N.º 9.760-45 — Jorge Dutra de Souza — Despacho — Cumpra-se o alvará à vista da informação, averbando-se as apólices com a cláusula nele recomendada.

N.º 9.503-45 — João da Cruz Carregal — Despacho — Certifique-se, à vista da informação.

N.º 9.660-45 — Francisco Maria de Lourdes — Despacho — Cumpra-se o alvará, à vista da informação.

N.º 9.651-45 — Raul Crespo — Despacho — Declare o requerente se lhe convém certidão dos esclarecimentos que pede, devendo, previamente, promover a retificação do sobrenome "Crespo" na certidão de fls. 1.

N.º 9.582-45 — Carlos Pinto Ribeiro de Carvalho — Despacho — Junte-se procuração com a numeração das apólices retificada.

N.º 9.022-45 — Manuel Pereira Marques — Despacho — Anote-se, à vista da informação.

LEI ORGÂNICA

DO

ENSINO SECUNDÁRIO

DIVULGAÇÃO N.º 128

PREÇO: Cr\$ 2,00

Programas do Curso Ginasial

DIVULGAÇÃO N.º 175

PREÇO CR\$ 1,00

À VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de julho de 1945

Avisos do dia 27 de julho de 1945

N.º 1.868 — Havendo S. Ex. o Senhor Presidente da República, em Decreto de 24 de julho de 1945 resolvido agradecer com "Medalha de Campanha" o General Comandante da 10.ª Divisão de Montanha do Exército Norte-Americano e os elementos do pelotão dessa Grande Unidade que tomaram parte no desfile de retorno do 1.º Escalão da Força Expedicionária Brasileira nesta Capital, é com a mais viva satisfação que faço entrega das referidas Medalhas, nesta solene cerimônia, aos bravos camaradas do glorioso Exército dos Estados Unidos aqui presentes.

A recomendação deste Ministério ao Sr. Presidente foi inspirada no reconhecimento dos altos e nobres serviços prestados à F.E.B. por essa Grande Unidade, quando, em plena cooperação com as nossas tropas expedicionárias, lutou lado a lado com os brasileiros na conquista do maciço de Monte-Bevedere — Monte Castelo — Monte de la Torracia, na progressão pelo vale do Marano e na posse das alturas que separam os vales do Panaro e do Reno.

O General Comandante, os Generais, Oficiais e Praças da F.E.B. são unânimes em testemunhar aos seus companheiros da 10.ª Divisão de Montanha as maiores e mais justas homenagens de reconhecimento pelo valor e leal e heróica colaboração que souberam prestar, incessantemente, aos seus camaradas brasileiros, com quem partilharam dos reveses e das glórias das batalhas.

Chegamos, graças à Providência, a bom termo nessa luta sem paralelo na História em defesa dos mais sagrados princípios da Liberdade dos Povos e da própria Civilização.

Comemorando a Vitória comum e rejubilando-nos com a presença entre nós de tão nobre delegação da 10.ª Divisão de Montanha, aproveitamo-nos desta feliz oportunidade para lhe fazer entrega da Medalha de Campanha, criada pelo Governo Brasileiro para galardoar os soldados que no campo da luta souberam cumprir o dever.

Conferindo-lhes essa distinção reservada para os soldados do Brasil, nós os consideramos como nossos verdadeiros irmãos de armas.

Felicitemo-nos pela presença entre nós, assistindo este ato que se reveste da simplicidade que caracteriza as cerimônias militares, dos ilustres Generais Mark Clark, Willis C. Crittenden e Donald Brann que na Itália, nos mais altos comandos a que esteve subordinada a Força Expedicionária Brasileira, souberam conduzi-la na mais plena solidariedade de armas com suas tropas aos gloriosos destinos da Vitória.

N.º 1.870 — Na conformidade do que estabelece o § 2.º do art. 297 do E.I. S.G. fica criada a Guarnição de Porto Velho (Território do Guaporé).

N.º 1.872 — A Comissão de Construção de edifícios de apartamentos para residência de oficiais, passa a ter autonomia administrativa, de acordo com o disposto no art. 25 do Regulamento de Administração do Exército, aprovado por Decreto n.º 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N.º 1.873 — Ficam revogados os Avisos n.ºs 958, de 20-4-44, 693 de 18-3 de 1944, 1.313 de 26-5-43 e 2.184 de 22-8-42, que suspendem a concessão de

MINISTÉRIO DA GUERRA

adiantamento de chamada e de incorporação de reservistas e conscritos, por servirem de arrimo de família.

Despachos:

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

Nomeação:

Dos Capitães da Arma de Infantaria Ernesto Pires Salão para exercer as funções de Comandante da 8.ª Companhia de Alunos do Centro de Instrução Especializada; Inácio Fernandes de Oliveira para Instrutor e Comandante da Companhia de Alunos da Escola Preparatória de Fortaleza; — Leandro José de Figueiredo Júnior para auxiliar de Instrutor da Escola de Transmissões; — Vauban de Melo para auxiliar de Instrutor do C.P.O. R. de Porto Alegre; — Pedro Einloft para ajudante da Escola Preparatória de Porto Alegre; — Alfredo Correia para Instrutor do C.P.O.R. de Recife; Luis Gonzaga Cardoso d'Avila para ajudante do C.P.O.R. de São Paulo;

Do Capitão da Arma de Artilharia José Rodrigues de Carvalho para Instrutor da Escola de Artilharia de Costa.

Transferência:

Do Capitão da Arma de Infantaria Odilio Dantas de Castro e Silva do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Ordinário sendo classificado no 3.º Regimento de Infantaria (São Gonçalo);

Do Capitão da Arma de Engenharia Américo José Brasil do Serviço de Engenharia do 5.ª Região Militar para o Serviço de Engenharia da 3.ª Região Militar.

PORTARIAS

Dia 28 de julho de 1945

N.º 8.502 — O Ministro de Estado resolve passar à disposição do Gabinete Ministerial os seguintes oficiais:

Tenente Coronel da Arma de Infantaria Pedro da Costa Leite;
Tenente Coronel da Arma de Artilharia Pedro Geraldo de Almeida;
Tenente Coronel da Arma de Engenharia Aurélio de Lima Tavares;
Major da Arma de Artilharia Antônio Henrique de Almeida Moraes;
Major da Arma de Artilharia Hugo de Matos Moura;

2.º Tenente R-1 Nestor Corbiniano de Andrade.

N.º 8.504 — O Ministro de Estado resolve aprovar, as Instruções, que com esta baixam, para o funcionamento, no corrente ano, do curso de identificadores do Exército.

Fica a Diretoria de Recrutamento autorizada a fazer funcionar no corrente ano, o Curso de Identificadores do Exército, observando as seguintes instruções.

Art. 1.º O Curso de Identificadores funcionará na Chefia do S. I. E., com elementos (sargentos, cabos e soldados) que fizerem parte da F. E. B. e tenham sido ou venham a ser julgados incapazes para o serviço do Exército como arregimentado, porém, aptos para o serviço burocrático.

Art. 2.º Os elementos previstos no artigo anterior que já foram evacuados do teatro de operações e submetidos à inspeção de saúde e julgados incapazes para o serviço do Exército, deverão ser submetidos a nova inspeção de saúde, pela mesma

Junta Médica a fim de que esta dê novo parecer. Os que ainda continuam hospitalizados e os que ainda não foram evacuados, quando forem inspecionados, a Junta Médica dará logo o parecer de acordo com as presentes instruções:

a) para ser julgado apto à matrícula do Curso de Identificadores, torna-se necessário não sofrer de mal contagioso, tenha visão perfeita, articulação normal nas mãos e não tenha falta de membros inferiores, salvo o caso de perna mecânica;

b) depois das inspeções de saúde procedidas, serão as cópias das atas dos julgados aptos para o serviço burocrático, remetidas ao E. M. de F. E. B. -I.;

c) o E. M. da F. E. B. -I, de posse das cópias das atas referidas na letra anterior, relacionará os elementos que tenham bom comportamento, no máximo 28 (vinte e oito) anos de idade e fará apresentar a Chefia do S. I. E. acompanhados das mesmas e com informação da Unidade a que pertencem. As apresentações poderão ser parceladas na proporção que forem sendo inspecionados, a fim de serem submetidos a um exame de seleção naquele Serviço.

Art. 3.º A Chefia do S. I. E. organizará os pontos para o exame de seleção dos elementos que forem apresentados pelo E. M. da F. E. B. -I, e submeterá à aprovação do Diretor de Recrutamento:

a) a comissão examinadora dos candidatos será nomeada pelo Diretor de Recrutamento e será constituída pelo Chefe da S. I. E. e mais dois oficiais;

b) o exame de seleção constará de uma prova escrita que será realizada na Chefia do S. I. E. com a duração de três horas, compreendendo:

1 — Português — Ditado e análise gramatical de um trecho fácil;

2 — Aritmética — Operações fundamentais, números inteiros, frações ordinárias e decimais, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum;

3 — Geografia Física do Brasil — Noções elementares;

4 — História do Brasil — Noções elementares.

c) o julgamento das provas será feita em graus e suas frações de zero (0) a dez (10) para cada uma das matérias que constituem o exame, sendo a nota de julgamento final a soma dos graus obtidos, divididos por quatro (4). O candidato que obtiver grau zero (0) em uma das matérias ou não alcançar a média quatro (4) no global, será considerado reprovado;

d) os sargentos, cabos e soldados que apresentarem certificado de aprovação final do Curso Ginásial, Comercial ou equivalente, será dispensado do exame de seleção;

e) após o exame de seleção, a comissão examinadora enviará à Diretoria de Recrutamento a classificação final de todos os candidatos, devendo constar em primeiro lugar, os que estiverem amparados pela letra d, depois de ter examinado a legalidade dos documentos apresentados;

f) A Diretoria de Recrutamento fará publicar em Boletim Interno o resultado do exame e matriculará no Curso de Identificadores os sessenta (60) primeiros classificados;

g) depois da matrícula a Chefia do S. I. E. devolverá aos alunos, me-

diantes recibo, os documentos apresentados para efeito da letra d.

Art. 4.º Depois da matrícula no Curso de Identificadores, dos candidatos aprovados no exame de seleção, a Diretoria de Recrutamento comunicará à Diretoria das Armas por intermédio do E. M. da F. E. B. -I, a fim de que esta transfira os mesmos, das Unidades a que pertencem para o Contingente do Serviço de Identificação do Exército, no caráter de agregados.

a) o Curso terá a duração de seis (6) meses;

b) os soldados que forem matriculados no Curso, na mesma data serão considerados como cabos para todos os efeitos.

Art. 5.º No decorrer do Curso, haverá duas (2) provas, no segundo e no quarto mês, feitas pela Chefia do S. I. E. cujo resultado comunicará à Diretoria de Recrutamento, para que esta faça publicar em Boletim Interno;

c) os graus das duas (2) provas feitas no decorrer do Curso, adicionados aos que forem obtidos no exame final e dividido por três (3), darão o grau final do Curso.

Art. 6.º Decorridos os seis (6) meses do funcionamento do Curso previsto pelas presentes instruções, o Diretor de Recrutamento designará uma comissão de três oficiais, da qual fará parte obrigatoriamente o Chefe do S. I. E., a fim de proceder o exame final.

a) os cabos que forem aprovados no Curso, serão promovidos a terceiro sargento pelo Diretor de Recrutamento;

b) os soldados que tenham sido considerados como cabos de acordo com a letra b do art. 4.º, se forem desligados do Curso por falta de aproveitamento ou a pedido, serão destituídos dessa graduação e apresentados à Diretoria das Armas para que esta dê o conveniente destino.

Art. 7.º Depois da publicação da ata e das promoções efetuadas, o Diretor de Recrutamento incluirá no Quadro de Identificadores do Exército, de acordo com o art. 35 do Regulamento para aquele Serviço, tantas quantas forem as vagas.

a) caso fique existindo algum elemento que não possa ser incluído no aludido Quadro por falta de vaga, continuará como sargento, agregado ao Contingente do mesmo Serviço, como se efetivo fosse, até que se dê vaga para ser incluído no referido Quadro.

Requerimentos:

Carlos Otávio Beyer, 1.º Tenente da Reserva de segunda classe, Arma de Infantaria, pedindo inspeção de saúde, a fim de desistir do resto da licença que lhe foi arbitrada para tratamento de saúde. — "Indeferido, de acordo com a informação da D. R."

Ernesto Pereira da Rocha, pedindo licenciamento de seu filho Ailton Pereira da Rocha, soldado do Forte de Copacabana. — "Indeferido".

Homero Batista Ribeiro, 3.º sargento do Q. G. da 5.ª R. M. pedindo licenciamento. — "Deferido em face das informações. A 5.ª R. M. para providenciar o licenciamento".

Hugo de Lacerda Coutinho, soldado da Pagadoria Central da F. E. B., pedindo licenciamento. — "Deferido, em face das informações. A Diretoria de Intendência para providenciar o licenciamento".

Luiz Pinto de Carvalho pedindo licenciamento de seu filho Hugo Pinto

de Carvalho, soldado do Contingente do Serviço Central de Transportes. — "Deferido, em face das informações. A S. G. M. G. para providenciar o licenciamento".

Natan Paranhos, 3.º sargento do Serviço de Transmissões da 2.ª R. M., pedindo licenciamento. — "Deferido, em face das informações. A 2.ª R. M. para providenciar o licenciamento".

Oswaldo Boberge, 3.º sargento do 32.º B. C., pedindo licenciamento. — "Deferido, em face das informações. A Quinta Região Militar para providenciar o licenciamento".

Roberto Mariano Chaves, ex-soldado do 5.º R. I., pedindo reforma ou uma colocação em repartição pública. — "Indeferido, em face das informações".

Trajanio Ferraz Moreira Filho, Capitão, pedindo promoção, por antiguidade, em ressarcimento de preterição. — "Indeferido por falta de amparo legal".

SECRETARIA GERAL Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

ALTERAÇÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Admissões:

Pelo Diretor do Arsenal de Guerra do Rio, tendo em vista a Exposição de Motivos n.º 1.205, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e de acordo com o art. 32 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, foram admitidos:

José Alves da Costa, n.º 141.416, Auxiliar de Escritório, Referência IX, da Tabela Numérica do referido Arsenal, na função de Laboratorista, Referência X, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da admissão de João Tiago Chaves, em outra função (Portaria n.º 89, de 16 de julho de 1945).

Acir Pinto da Cruz, n.º 141.445, Artífice, Referência XI, da Tabela Numérica do referido Arsenal, na função de Mestre, Referência XIII da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 15.359, de 13-4-44 (Portaria n.º 90, de 16 de julho de 1945).

Carlos de Paula Gonçalves, número 141.449, Artífice, Referência XI, da Tabela Numérica do referido Arsenal, na função de Mestre, Referência XIII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 15.359, de 13-4-44 (Portaria n.º 91, de 16 de julho de 1945).

Apostilas

Foram lavradas as seguintes:

Na Portaria n.º 130, de 21 de maio de 1945, admitindo João Antônio da Silva, n.º 326.446, na função de Artífice, Referência IX, da Tabela Numérica respectiva da Fábrica de Itajubá:

A admissão a que se refere esta Portaria foi aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República (Processo n.º 12.194-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 13-7-45, página 12.141).

Na Portaria n.º 131, de 21 de maio de 1945, admitindo Orlando Berti, número 326.578, na função de Artífice, Referência IX, da Tabela Numérica respectiva da Fábrica de Itajubá:

A admissão a que se refere esta Portaria foi aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República (Processo número 12.194-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 13-7-45, página 12.141).

Melhoria de salário:

Pelo Diretor da Fábrica de Juiz de Fora, tendo em vista o processo número 11.668-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e de acordo com o parágrafo 1.º do art. 44, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, foram concedidas:

A. Jacob Antônio Scoralick, número 255.750, da função de Referência X para XI, da Série Funcional de Artífice, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da dispensa de Joaquim Poli (Portaria n.º 21-SP, de 20 de julho de 1945).

A Manuel Maiola n.º 325.753, da função de Referência X para XI, da série Funcional de Artífice, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da admissão de Santo Eugênio Farinazze em outra Série Funcional (Portaria n.º 82-SP, de 20 de julho de 1945);

A Henrique Pedro Zimmermann, n.º 325.848, na função de Referência IX para X, da Série Funcional de Artífice, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Jacob Antônio Scoralick (Portaria n.º 83-SP, de 20 de julho de 1945);

A José Gabriel Corni, n.º 325.826, da função de Referência IX para X, da Série Funcional de Artífice, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Manuel Maiola (Portaria n.º 84-SP, de 20 de julho de 1945).

De acordo com o parágrafo 2.º do art. 44, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Leopoldino Alves da Silva, n.º 325.801, da função de referência IX para X, da Série Funcional de Auxiliar de Escritório, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da admissão de Jorge Domingos Boveri em outra Série Funcional (Portaria n.º 85-SP, de 20 de julho de 1945).

Diretoria de Saúde do Exército

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR

Dia 2 de julho de 1945

Foi transferido, de ordem do Excelentíssimo Sr. Ministro e por necessidade do serviço, da Fábrica de Bon-sucesso para o Batalhão Vilagran Cabrita o 1.º Tenente Médico Jaime Leite da Cunha.

Dia 3

Requerimento em que o 2.º Tenente R/2, solicitou devolução de documentos anexados ao seu processo de nomeação à oficial da Reserva. — "Restitua-se a documentação pedida mediante recibo".

Dia 6

Requerimento em que o 2.º Tenente R/2 Médico, convocado, da 5.ª F.S.R., solicitou licenciamento do serviço ativo do Exército. — "Arquive-se, em face de já ter sido licenciado o peticionário".

Requerimento em que Fausto Alberto Grelle, extranumerário-mensalista, padrão XIII, em função no H.M. de Campo Grande, solicitou dispensa das suas funções. — "Deferido".

Foi designado para ter função no 1.º Grupo Ferroviário de Artilharia de Costa (Niterói), o extranumerário-mensalista, dentista, referência XIII, Almir Melreles Carneiro, recentemente admitido.

Dia 9

De acordo com a letra c. do despacho ministerial exarado no processo

originado pelo Ofício n.º 524-T, de 16 de dezembro de 1944, da Extinta Escola Militar de Realengo, foi transferido do H.M. de Fortaleza para a Escola Militar de Resende, o dentista extranumerário-mensalista, referência XIII, Jorge Ferreira Duque Estrada, e desta Escola para preencher a vaga do 3.º R.I., o dentista extranumerário-mensalista, referência XIII, Orlando de Araújo da Cunha.

Dia 10

Requerimento em que Angelo Rangel & Cia. Ltda., propôs fornecimento de colchões ventilados de molas "Pluma". — "No momento não interessa a esta Diretoria aquisição do material constante desta proposta, além do que só poderia ser efetuada mediante concorrência".

Dia 11

Foi transferido, de ordem do Excelentíssimo Sr. Ministro e por necessidade do serviço, do H.M. de São Paulo para a 2.ª F.S.R., o 1.º Tenente Farmacêutico, José Gabriel de Carvalho Pereira, e da 2.ª F.S.R. para o H.M. de São Paulo, o 1.º Tenente Farmacêutico Augusto Peixoto.

Dia 12

Foi designado o Capitão Médico, Dr. Thales Estrázulas de Oliveira, do 3.º B.E., para representante do Serviço de Saúde do Exército junto à filial da Cruz Vermelha Brasileira, em Porto Alegre, em substituição ao Major Médico, Dr. Carlos de Araújo Gertum, que é dispensado das mesmas funções.

Foi designado o Capitão Médico, Dr. Francisco de Paula Ferreira da Cunha, do H.M. de Santo Angelo, para representar o Serviço de Saúde do Exército nas "Primeiras Jornadas Fisiológicas do Rio Grande do Sul", a serem realizadas de 2 a 16 de dezembro do corrente ano, em Porto Alegre.

Dia 13

De ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço foram classificados, nas unidades abaixo os seguintes oficiais:

— 1.º Tenente R/2, Farmacêutico, Gustavo Storch Filho, no 2.º G.A.Do.
— 1.º Tenente R/2, Médico, Deusdedit Maravalhas Gomes, no 2.º B.C.C.L.
— 1.º Tenente R/2, Médico, Jales Martins Salgueiro, na 2.ª Cia. I.R.
— 1.º Tenente R/2, Médico, Rubens de Aquino Marques, no D.P.F.E.B.
— 1.º Tenente R/2, Médico, Sebastião da Fonseca Souto Maior, no Primeiro G.S.B. em H.N.A. (F.E.B.).

Requerimento em que Alberto Rodrigues Cruz, Aspirante à Oficial da Reserva de 2.ª classe, solicita lhe seja fornecida uma certidão de sua cader-neta de reservista que se encontra no seu processo de ingresso na Reserva, a fim de inscrever-se em concurso. — "Certifique-se".

Dia 16

Foi transferido, de ordem do Excelentíssimo Sr. Ministro e por necessidade do serviço, o 1.º Tenente Farmacêutico, Francisco Gonçalves da Luz, do H.M. de Florianópolis para o 2.º Batalhão Rodoviário (Lajes) — 5.ª R. M.

Foi transferido no interesse da administração do 5.º R.C.D., para a Fábrica de Curitiba, o Dentista, extranumerário-mensalista, referência XIII, Antônio José e desta Fábrica para aquele Regimento, o Dentista, referência XIII, Luis Reinaldo de Carvalho.

Dia 19

Requerimento em que o 2.º Tenente Médico R/2, Florival Alves Seraine,

solicitou seu licenciamento do serviço ativo. — "Arquive-se em face das informações".

Requerimento em que Sílvia de Santana Reis, solicitou estágio. — Aguarde oportunidade, tendo em vista o Aviso n.º 1.439, de 29-5-45".

Foi tornada sem efeito, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço a transferência do 1.º Tenente Médico, Nelson Cardoso de Assunção, do Estabelecimento de Material de Intendência para o II/4.º R.A.D.C.

Dia 24

Foi classificado, de ordem do Excelentíssimo Sr. Ministro e por necessidade do serviço, o 1.º Tenente R/2, Médico, Jefferson Rodrigues Moreira, no 16.º R.I. (Natal), 7.ª R.M.

Foram transferidos, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, os seguintes oficiais:

— 1.º Tenente Médico, Gilberto Ferreira da Costa, do 1.º B.S. (FEB) para o I/1.º R.A.A.Aé. (1.ª R.M.);

— 1.º Tenente Luis Danilo Barros da Silva Reis, da 5.ª F.S.R., para o 3.º R.I. (1.ª R.M.);

— 1.º Tenente Médico, Mário de Navais Henriques, do 16.º R.I., para o 1.º B.C.C4 da D.M.;

— 1.º Tenente Médico, Luis Antônio Dutra Neves, do 14.º R.I., para o 6.º B.C. (2.ª R.M.);

— 2.º Tenente R/2, Médico, Antônio de Carvalho Sá, do 4.º B.C., para E.M.I., de São Paulo.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os seguintes Sargentos:

— 3.º Sargento, Enfermeiro, Luis Cunha, do H.M. de Campo Grande para a E.P. de São Paulo;

— 3.º Sargento, Enfermeiro, José Rubem de Freitas Cerqueira Lima, da E.P. de São Paulo, para a Escola de Intendência; e

— 3.º Sargento, Enfermeiro Amâncio Barreto, da Escola de Intendência para a Policlínica Militar.

Foi tornada sem efeito a transferência do 3.º Sargento, Enfermeiro, José Soares Rodrigues, do Hospital Militar de Juiz de Fora para o Hospital Militar de Fernando de Noronha.

Foi classificado de ordem do Excelentíssimo Sr. Ministro e por necessidade do serviço:

— O 1.º Tenente R/2, Dentista, Aloisio Guimarães, na A.D. da 1.ª D.I.E., por ter sido promovido;

— O 1.º Tenente R/2, Dentista, Antônio Arcanjo Câmara, no H.C.E., por ter sido promovido;

— Segundos Tenentes R/1, Dentistas, Flávio Menezes e Bernard Theodoro Pereira de Melo, na Policlínica Militar, recentemente transferidos para a reserva odontológica.

Foi transferido de ordem do Excelentíssimo Sr. Ministro do 5.º R.I. para a Escola Militar de Resende, o Dentista, extranumerário-mensalista, referência XIII, Antônio do Amaral Gurgel.

Foi transferido ainda de ordem do Exmo. Sr. Ministro, da Escola Militar de Resende para a Fábrica do Realengo, o Dentista, extranumerário-mensalista, referência XIII, Raul de Abreu Barcelar.

Foi designado para ter função no 19.º B.C. (6.ª R.M.), o Dentista, extranumerário-mensalista, referência XII, José Caetano Tourinho.

Requerimento em que o 1.º Tenente, Médico, R/2, Jefferson Rodrigues Moreira, solicitou fosse tornada insubsistente a Portaria n.º 8.412: "Arquive-se, em vista da solução dada pela Portaria n.º 8.472, de 12-7-45".

Diretoria de Intendência
do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 27 de julho de 1945

Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I. E.:

Classificação:

Do 1.º Tenente Carlos Furtado da Fonseca, na D.I.E.;

Do 2.º Tenente R/2 José Zumero, no S.I. da 8.ª R.M.

Transferência:

Do 1.º Tenente Antônio Rodolfo de Moura, do III/13.º R.I. para o 13.º R.I.;

Do 1.º Tenente Hilei Ribeiro Sarmiento, do 3.º G.A.C. para o E. Maior do Exército;

Do 1.º Tenente Fulminando Pinto da Silva, do Depósito Central de Material de Transmissões para Subd. M. I. E.;

Do 1.º Tenente Guaraci José de Faria, do III/1.º R.A.Mx., para o 8.º R.A.M.;

Do 1.º Tenente Emanuel de Oliveira, do II/8.º R.A.M., para o 3.º G.A.C.;

Do 1.º Tenente Geraldo Fernandes Alves da Cruz, da 30.ª C.R., para o 18.º B.C.;

Do 1.º Tenente Lincoln Rodrigues de Carvalho, do H.M. de Livramento para o Q.G. do Grupo Leste;

Do 1.º Tenente Horácio Pereira Lemos, da D.A.C., para o D.E.;

Do 1.º Tenente R/1 Antônio Saldanha, do 4.º R.A.M., para a 4.ª C.R.;

Do 1.º Tenente 2.ª linha Vítor Puri Filho, do E.S.M., da 10.ª R.M., para a PC/FEB.;

Do 2.º Tenente Joaquim Lopes Coelho, do II/8.º R.A.M. para a PC/FEB.;

Do 2.º Tenente Teobaldo Lourenço Brauner, do III/2.º R.A.Mx., para a D.R.;

Do 2.º Tenente R/1 José Sérgio Neves, da Subd. S. Exército, para o Instituto Militar de Biologia;

Do 2.º Tenente, R/1 Ubirajara Rolim de Oliveira Aires, do 25.º B.C., para o III/1.º R.A.Mx.;

Do 2.º Tenente R/2 José Luis Ferreira da Costa, do 3.º R.A.D.C. para o III/3.º R.I.;

Do 2.º Tenente R/2 Antônio da Costa Filho, do 13.º R.I. para o Depósito Central de Material de Transmissões;

Do 2.º Tenente R/2 Raul César Júnior, do 6.º R.C.I. para o H.M. de Livramento;

Do 2.º Tenente R/2 Jaime Silva, do 1.º R.C.D., para a 30.ª C.R.

Retificação de transferência:

Do 1.º Tenente Alberto Bettamio Guimarães, do E.F. da 5.ª R.M. para a D.A. e não Subd. F. Exército;

Do 2.º Tenente Francisco Cipoli Montenegro, do 5.º R.I. para a Fábrica Presidente Vargas e não 14.º R.I.

Comissão de Orçamento

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 469-C. O. — Declaro a V. Excia., em retificação ao Aviso n.º 321-C. O., de 6-VI-1945, que as importâncias nele constantes devem ser entregues pela E. F. da 3.ª R. M.

e não pelo da 1.ª R. M. conforme foi publicado.

Em 24-VII-945 — Eurico G. Dutra.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 470-C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao Sr. agente diretor do H. M. de Santana, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c 10-a) — Móveis e artigos de ornamentação etc., — do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 8.000,00, destinada à compra de colchões e travesseiros.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pela E. F. da 3.ª R. M.

Em 25-VII-945 — Eurico G. Dutra.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 471-C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor, do C. P. O. R. de Campo Grande, à conta das dotações abaixo da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, as seguintes importâncias, para aquisição do material que trata seu ofício n.º 186-T, de 12-VII-1945:

1) S/c n.º 10-a) — Móveis e artigos de ornamentação etc. (para aquisição de colchões e travesseiros) — Cr\$ 2.000,00.

2) S/c n.º 19-c) — Vestuários, uniformes etc. (para aquisição de roupa de cama) — Cr\$ 3.512,00.

Ditas quantias serão entregues, de uma só vez, pela E. F. da 9.ª R. M.

Em 26-VII-945 — Eurico G. Dutra.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 472-C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao Sr. agente diretor do H. M. de Juiz de Fora, à conta da Verba 2 — Material — do Orçamento Analítico:

Consignação I — Material de Consumo:

S/c 11 — Expediente, etc. — Cr\$ 2.000,00.

Consignação III — Diversas Despesas:

S/c 26) — Iluminação, etc. — Cr\$ 2.500,00.

Em 26-VII-945 — Eurico G. Dutra.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 473-C. O. — Declaro a V. Excia. que o quantitativo distribuído à 15.ª C. R., à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de consumo — S/c 11 — Artigos de expediente, etc. — do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 4.000,00 (Ofício n.º 536-Tes., de 10-VII-1945, daquela Circunscrição).

Em 26-VII-945 — Eurico G. Dutra.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 474-C. O. — Declaro a V. Excia. que o quantitativo distribuído ao Q. G. da 7.ª R. M., à conta da verba 2 — Material — Consignação I — Material de consumo — Subconsignação 11 — Artigos de expediente, etc., do orçamento analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 20.000,00. (Ofício n.º 330-Tes., de 11-7-45, daquele Q. G.)

Em 26 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 475-C. O. — Declaro a V. Excia. que o quantitativo distribuído ao C. P. O. R. de Belo Ho-

zizonte, à conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — Subconsignação 26 — Iluminação, força motriz e gás, do orçamento analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 1.200,00, destinada a atender despesas com o referido título até o final do corrente exercício. (Ofício n.º 175-F, de 14 de junho de 1945, daquela Unidade).

Dita quantia será entregue pelo E. F. da 4.ª R. M.

Em 26 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 476-C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao 3.º Corpo de Trem Mz., à conta da verba 2 — Material — Consignação II — Material de consumo — Subconsignação 13-c) — Arreamento, etc. (para conservação de arreamento), a importância de Cr\$ 304,00. (Ofício n.º 22, reservado, de 26-6-45, daquela Unidade).

Dita quantia será entregue pelo E. F. da 9.ª R. M., de acordo com as prescrições vigentes sobre quantitativos.

Em 26 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 477-C. O. — Declaro a V. Excia. que o quantitativo distribuído à 26.ª C. R., à conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — Subconsignação 22 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc., do orçamento analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 500,00. (Ofício n.º 181-Tes., de 2-7-45, daquela Circunscrição).

Em 26 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 478-C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor da Diretoria de Artilharia de Costa, à conta da verba 2 — Material — Consignação II — Material de consumo — Subconsignação 11 — Artigos de expediente, desenho, etc., do orçamento analítico, a importância de Cr\$ 15.000,00, para atender às despesas de que trata seu Ofício n.º 253-T., de 10-7-45.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M., não se lhe aplicando o disposto nos Avisos n.ºs 852, de 28-9-38, e 2.221, de 17-6-40.

Em 26 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

AVISO N.º 479-C.O.

Declaro a V. Excia. que os quantitativos distribuídos ao 8.º G.M.A.C., à conta das dotações da Verba 2 — Material — do Orçamento Analítico, ficam majorados das seguintes importâncias, para atender a despesas decorrentes do aumento de seu efetivo (Ofício n.º 298 — Sec. Adm., de 20-6-1945):

Cr\$

1) S-c n.º 19-c) — Vestuários etc. (Item 2.º do art. 4.º das Instruções baixadas com a Portaria n.º 4.670 de 7-5-1945 ... 1.200,00

2) S-c n.º 21-b) — Água e artigos para limpeza e desinfecção etc. 2.000,00
Dias quantias serão entregues pelo E. F. da 1.ª R. M., de acordo com as prescrições vigentes sobre quantitativos.

Em 26-7-945 — Eurico G. Dutra.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

AVISO N.º 480-C.O.

Declaro a V. Excia. que o quantitativo distribuído ao Q.G. da 6.ª R. M., à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S-c 21-b) — Água e artigos de limpeza e desinfecção etc., do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 3.000,00. (Radiograma n.º 40-Tes., de 3-7-1945, daquele Q.G.).

Dias quantias serão entregues pelo E. F. da 1.ª R. M., de acordo com as prescrições vigentes sobre quantitativos.

Em 26-7-945 — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Coronel Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

AVISO N.º 481-C.O.

Declaro-vos, em solução ao pedido do comandante do 2.º B.C.C.-D.M., constante do ofício n.º 48 F. Adm., de 2-7-1945, que transiro para o mesmo Batalhão os quantitativos que pelo Aviso n.º 313-C.O., de 6-6-1945, foram concedidos ao Núcleo do 2.º B.C.C.-D.M., extinto.

Em 26-7-945 — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Coronel Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

AVISO N.º 482-C.O.

Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, à conta da Verba 4 — Eventuais — Consignação I — Diversos — S-c — Despesas imprevistas não constantes das tabelas —, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 7.795,50, para pagamento à Imprensa Nacional do 8.º volume do Arquivo de Direito Militar (ofício 108-Alm., de 20-6-1945, daquela Secretaria).

Dita quantia será entregue, de uma vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 26-7-945 — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Coronel Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

AVISO N.º 483-C.O.

Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor do Estado Maior do Exército, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S-c 28-b) — Adaptações, concertos e conservação de bens móveis —, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 5.600,00, para atender às despesas de que trata seu ofício n.º 336-Tes., de 3-6-1945.

Dita quantias serão entregues, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 26-7-945 — Eurico G. Dutra.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 484-C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao Exmo. Sr. Agente Diretor da Diretoria de Artilharia de Costa e D. D. C., à conta da Verba I — Pessoal — Consignação III — Vantagens — S-c — Gratificação por serviço extraordinário (Pe-

soal Civil, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 2.530,80, para pagamento de serviços extraordinários a serem executados na Tesouraria do Q. G. da D. A. C. e D. D. C.

Dita quantia será entregue pelo E. F. da 1.ª R. M. de acordo com as disposições em vigor e atribuída ao saldo "em ser" à disposição da C. O. (pág. 48 do folheto orçamentário).

Em 26-VII-1945. — *Eurico G. Dutra*.
Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 485-C. O. — Declaro-vos que os quantitativos concedidos ao agente diretor do H. M. de São Paulo, à conta da Verba 2 — Material, — do Orçamento Analítico, ficam majoradas da forma seguinte:

Consignação II — Material de Consumo:

	Cr\$
S e 11 — Artigos de expediente, etc.	9.000,00

Consignação III — Diversas Despesas:

S e 26 — Iluminação, força motriz e gás 3.500,00
(Ofício n.º 474-Tes., de 26-VI-45, da referida Unidade).

Ditas quantias devem ser entregues pelo E. F. da 2.ª R. M.

Em 26-VII-1945. — *Eurico G. Dutra*.
Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 486-C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor do H. M. de Porto Alegre, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S e 12-g-I — Combustíveis, — do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 6.000,00 (ofício n.º 2.281, de 13-VII-45, da Diretoria de Saúde do Exército).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 3.ª R. M.
Em 26-VII-1945. — *Eurico G. Dutra*.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Agamenon Magalhães*.

Processos:

N.º 704-45 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Bragança (Estado do Pará), que dispõe sobre o aforamento de dois lotes de terreno, de seu patrimônio, a Virgínia de Almeida Brito — Aprovado, em 12 de julho de 1945.

N.º 597-45 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Petrópolis (Estado do Rio de Janeiro), que isenta dos emolumentos e do imposto predial o imóvel adquirido pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Distrito de Petrópolis, bem como o hospital a ser construído pelo referido Sindicato no citado imóvel — Aprovado, em 12 de julho de 1945, com alteração proposta pela CENE.

N.º 577-45 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Sarapu (Estado de São Paulo), que dispõe sobre a regulamentação dos ce-

mitérios municipais — Aprovado, em 12 de julho de 1945, com emenda apresentada pela CENE.

Imprensa Nacional

Divisão de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de julho de 1945

Eratóstenes Ferreira Magalhães, solicitando devolução de importância descontada em seu salário quando exercia a função de tarefeiro da I. N. — "Como parece à S. P. — *Britto Pereira*". — A Seção do Pessoal não reconhece apólo na pretensão do requerente, em face da jurisprudência firmada pela I. N., com fundamento no Decreto n.º 6.192, de 30-8-40.
(Proc. 15.048-45).

Dia 25

Jorge Feliciano da Costa, pleiteando a gratificação de 30, concedida pela Lei n.º 2.544, de 4-1-912, a que se julga com direito. — "Como parece à S. P. — *Britto Pereira*". — A Seção do Pessoal opinou por que o requerente prove ter interrompido a prescrição.
(Proc. 8.094-44).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 10.840 DE 27 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores.

Resolve designar o Chefe da Seção de Publicações do Serviço de Documentação deste Ministério, Alfredo Lami Filho, para substituir o Diretor do referido Serviço, Ademaro Mota, durante os seus impedimentos legais, temporários e eventuais até quinze dias.

Fio de Janeiro, em 27 de julho de 1945. — *Agamenon Magalhães*.

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Divisão do Interior

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 702-44 — Recurso de Gumercindo Saraiva de Sousa, 2.º escrivão da Secretaria da Fazenda e do Tesouro do Estado de São Paulo, recorre contra o ato da Interventoria Federal, que indeferiu seu recurso referente a promoções realizadas naquela Repartição — Aprovada, em 7 de julho de 1945, exposição de motivos que conclui.

"Quido, o Interventor Federal manteve-se pelo não provimento do recurso em apelo, tendo em vista o minucioso parecer do Departamento do Serviço Público (DSP) que prestou, dentre outros, os esclarecimentos seguintes:

I — que, em se tratando de cargo de classe final de carreira, a promoção, segundo a lei vigente, só poderá ser feita pelo critério do merecimento (art. 2.º do Regulamento de promoções);

II — que tais promoções, de acordo com o art. 22 do citado Regulamento, se efetuem mediante escolha, pelo Chefe de Poder Executivo, do funcionário cujo nome consta entre os dos que figuram na lista organizada pelo DSP;

III — mas que, conforme consta dos assentamentos do mesmo DSP, o reclamante obteve, na classificação por merecimento, o quinquagésimo nono lugar, não podendo, conseqüentemente, ter sido incluído na supracitada lista;

IV — que, para destruir os demais argumentos que o requerente apensou às suas declarações, como sejam — a alteração da carreira após o ingresso do funcionário e o ca permanência em postos de chefia e direção dos respectivos ocupantes, bastam as explicações que se seguem:

a — as leis orgânicas da Administração e as relativas ao serviço público, segundo lembra Duguit, têm como fim dar ao Estado a organização de conjunto mais apropriada a realização dos diversos serviços;

b) por outro lado, o funcionário ao ingressar no serviço público não adquire direito ao cargo, como reconhece a doutrina universal, podendo a lei nova modificar-lhe a situação; o seu direito não é *stricto sensu*;

c) a circunstância da permanência nos cargos de chefia e direção, daqueles que os ocupavam quando entrou em vigor o Decreto-lei n.º 12.521, de 23 de janeiro de 1942, que criou o DSP e deu outras providências, inclusive a de que (art. 18) "os cargos ou funções de chefia e direção serão exercidos em comissão", é questão a cujo respeito o poder público resolve como lhe faculta a lei (conservadas para aqueles que os exerciam em caráter efetivo, na ocasião, as vantagens patrimoniais, segundo o exemplo do art. 28 da lei federal n.º 284, de 28 de outubro de 1936).

O Conselho Administrativo do Estado concluiu pelo mesmo despacho, tomando por base, igualmente, os esclarecimentos precisos do DSP.

Na Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, o relator da matéria, à vista da citada informação do DSP opinou, também, pelo não provimento do recurso, com o que a referida Comissão unânimemente concordou.

Nesse mesmo sentido manifesto-me, salvo melhor juízo de Vossa Excelência.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de julho de 1945

Avisos:

MTIC n.º 286.245-DO-2-99 — Ao Sr. Ministro da Fazenda: — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de Cr\$ 329,40 correspondente ao fornecimento de transportes feito ao Departamento Nacional de Imigração.

MTIC n.º 289.613-DO-2-100 — Ao Sr. Ministro da Fazenda: — Transmite cópias autenticadas do Decreto-lei n.º 7.711, abrindo a este Ministério o Textil, e solicita seja submetido o assunto à apreciação do Tribunal de Contas.

MTIC n.º 265.393-DO-2-101 — Ao Sr. Ministro da Fazenda: — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta de The Leopoldina Railway Company Limited, na importância de Cr\$ 7.606,60 correspondente ao fornecimento de transportes feito ao Departamento Nacional de Imigração.

MTIC n.º 279.933-DO-2-102 — Ao Sr. Ministro da Fazenda: — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta da Companhia Indústria e Viação de Pirapóla, na importância de Cr\$ 2.142,50 correspondente ao fornecimento de transportes feito ao Departamento Nacional de Imigração.

Dia 19

MTIC n.º 247.442-DO-2-103 — Ao Sr. Ministro da Fazenda: — Solicita seja remetida ao Tribunal de Contas a folhas de pagamento na importância de Cr\$ 8.399,00 correspondente à remuneração a que fizeram jus, nos meses de maio e junho do corrente ano, Carlos de Sousa Gomes e outros servidores de Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil, no exterior, que, provisoriamente, estão em exercício nesta Capital.

MTIC n.º 242.815-DO-2-104 — Ao Sr. Ministro da Fazenda: — Solicita seja entregue, na Tesouraria deste Ministério, ao Tecnologista classe K, Roberto de Lima Coelho, como adiantamento, a importância de Cr\$ 1.952.953,00 a fim de ocorrer, nos meses de agosto a outubro do corrente ano, as despesas com o prosseguimento das obras de reforma e ampliação das instalações do Instituto Nacional de Tecnologia.

Dia 23

MTIC n.º 289.603-DO-2-106 — Ao Sr. Ministro da Fazenda: — Solicita seja entregue no Tesouro Nacional, ao Dr. Guilherme da Silveira Filho, Presidente da Comissão Executiva Textil, como adiantamento, a importância de Cr\$ 400.000,00 para ocorrer, no período de julho a setembro do corrente ano, ao pagamento das despesas com os serviços e encargos decorrentes da execução do Decreto-lei n.º 6.688 de 13-7-944 e da portaria n.º 249 também de julho de 1944, do Coordenador da Mobilização Econômica, conforme determinam o art. 10 do Decreto-lei número 7.265, de 24-1-945 e o parágrafo único ao art. 1.º do Decreto-lei número 7.711, de 6-7-945.

Expediente do Sr. Diretor do Departamento de Administração:

Processo despachado:

No processo em que a Companhia Vale do Rio Doce S.A., solicita pagamento, por conta de "Restos a Pagar de 1944", da importância de Cr\$ 3.811,60 proveniente de transportes concedidos ao Departamento Nacional de Imigração, o Sr. Diretor do Departamento de Administração tendo em vista a informação da Contadoria Seccional junto a este Ministério, exarou o seguinte despacho: "Nos termos da informação da Contadoria Seccional, indefiro o pedido, arquivando-se o processo. Em 6-7-945 — J. C. de Lima Ferreira". (A informação da Contadoria a que se refere o presente des-

pacho é no sentido de que não existe inscrição em "Restos a Pagar de 1944" em nome da firma requerente). Ref.: n.º 285.509.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de julho de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

295.128 (P. 84 (66)) (A. 821.1) (D. 27-7) — Sindicato dos Empregados em Escritório das Empresas de Navegação, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Empregados em Escritórios das Empresas de Navegação, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente — Thybaú José Fernandes, Secretário — Aldemar Beltrão, Tesoureiro — Guarani Zanelli. Suplentes: Roberto Freitas Oliveira, Ivo Sousa Almeida, Eurico de Andrade Facello. Conselho Fiscal: Elísio Borges, Mário Matias Araújo e Joel Fernandes Lima. Suplentes: Bartolomeu Cesar Vasconcelos e João Francisco da Silva.

295.120 (P. 84 (62)) (A. 812) (D. 27-7) — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Condutores de Veículos Rodoviários, do Município de Maceló, registrada na Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Alagoas, na conformidade do art. 558 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, e nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação e instruções contidas na Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, de Maceló", como representante da categoria profissional que se compõe o 2.º Grupo — Trabalhadores em Transportes Rodoviários do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, aprovado pelo art. 577, da já aludida Consolidação, na base territorial do Município de Maceló, Estado de Alagoas, aprovados os respectivos estatutos, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

294.803 (P. 84 (13)) (A. 821.1) (D. 27-7) — Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro Similares, de João Pessoa, solicitando aprovação de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro Similares, de João Pessoa", para a constituição da respectiva administração — Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes — que autorizo seja empossada

dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: — Presidente — José Felix da Silva, Secretário — Olívio Barbosa da Silva e Tesoureiro — José Arimatéia Melo. Suplentes: Leonel Flor da Silva, Floriano Tiburtino da Silva e José Bezerra de Araújo. Conselho Fiscal: Antônio Gaudêncio Bezerra, Sebastião Hipólito e Gaspar José de Oliveira. Suplentes: Antônio José dos Santos, Antônio Francisco dos Santos e Arnaldo Firmino de Lima.

294.592 (P. 84 (21)) (A. 812) (D. 27-7) — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários, no Estado de São Paulo, registrada no Departamento Estadual do Trabalho, na conformidade do art. 533 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, e nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação das Leis do Trabalho, e instruções contidas na Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários, do Estado de São Paulo", como representante da correspondente categoria profissional — compreendida no 2.º Grupo — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo art. 577, da já aludida Consolidação, na base territorial do Estado de São Paulo — aprovados os respectivos estatutos, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

206.382 (P. 84 (19)) (A. 821.1) (D. 27-7) — O Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas, de Porto Alegre, requerendo aprovação de convocação de suplente do Conselho Fiscal. — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho aprovo a convocação do suplente Clementina Krestzler homologando a constituição do Conselho Fiscal com a seguinte discriminação: Conselho Fiscal: Reginaldo Teixeira Bastos, Edvino Válder Schmidt e Clementina Krestzler.

295.130 (P. 84 (19)) (A. 812) (D. 27-7) — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional do Comércio Atacadista do Vinho de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, registrada na Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul, na conformidade do art. 558 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, considerando a resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, proferida a fls. 39 do presente, e nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação das Leis do Trabalho e instruções contidas na Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato do Comércio Atacadista de Alcool e Bebidas em Geral", de Porto Alegre, como representante da categoria econômica de que se

compõe o 1.º Grupo — Comércio Atacadista — do plano da Confederação Nacional do Comércio, aprovado pelo art. 577 da já aludida Consolidação, na base territorial do Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

294.810 (P. 84 (11)) (A. 812) (D. 27-7) — Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Veterinários de Minas Gerais, pleiteando ratificação de reconhecimento, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, e nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, instruções contidas na Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Médicos Veterinários, de Belo Horizonte", como representante da categoria profissional, do 4.º Grupo do plano da Confederação Nacional das Profissões liberais, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, na base territorial do município de Belo Horizonte, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo mesmo Departamento, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (São do teor seguintes as emendas acima aludidas: Dever-se-á eliminar o inciso VII do art. 34. 1.º) Na alínea F do art. 2.º, substituir o final "Portaria ministerial SCm 339, de 31 de julho de 1940" por "portaria ministerial número 884, de 5 de dezembro de 1942". 2.º) Substituir a alínea D do art. 33, pela seguinte: "organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n.º 884, de 5 de dezembro de 1942". 3.º) O inciso VCI do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das corréncias do ano anterior, apresentá-lo à assembleia Geral Ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao Ministro do Trabalho Indústria e Comércio por intermédio Departamento Nacional do Trabalho, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados que durante o ano deixarem de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; c) balanço de exercício financeiro; d) balanço patrimonial comparado; e) demonstração da aplicação do imposto sindical". 4.º) Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas D, E e F do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos números 9, 10 e 11 anexos à portaria ministerial n.º 884, de 5 de dezembro de 1942, deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea D do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro".)

Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 13 de junho de 1945

Processos despachados:

Tendo sido satisfeitas as exigências contidas no parágrafo único do artigo 176 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Senhor Diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

MTIC. 239.574-44 — Fábrica de Tecidos Sergipe Industrial — Cruz & Cia. — Sergipe.

MTIC. 273.011-45 — Cia. Agrária do Oeste — São Paulo.

MTIC. 258.620-45 — Cia. de Seguros Riachuelo — Neta.

MTIC. 259.016-45 — Indústrias Polosini S. A. — São Paulo.

Dia 18

MTIC. 237.965-44 — Cia. União Industrial Rio Grandense, em liquidação — Rio Grande do Sul.

MTIC. 244.224-45 — Frigorífico Wilson do Brasil S. A. — São Paulo.

MTIC. 244.532-45 — S. A. Casa Comercial Romualdo Cançado — Minas Gerais.

MTIC. 244.838-45 — Banco de Minas Gerais S. A. — Minas Gerais.

MTIC. 245.336-45 — Cia. Fiação e Tecelagem "São Pedro" — S. Paulo.

MTIC. 245.432-45 — Cia. Algodoeira Ouro Branco — São Paulo.

MTIC. 245.717-45 — Banco Auxiliar do Povo S. A. — Paraíba.

Dia 19

MTIC. 235.767-41 — Cia. União Fabril — Rio Grande do Sul.

Dia 21

MTIC. 243.239-45 — Fiação e Tecelagem Tognato S. A. — S. Paulo.

Dia 22

MTIC. 244.216-45 — Rádio Clube de Pernambuco S. A. — Pernambuco.

MTIC. 250.767-45 — Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A. — São Paulo.

MTIC. 250.856-45 — S. A. Horácio Ferreira Comissária e Mercantil — São Paulo.

MTIC. 251.111-45 — Cia. Imobiliária Prada — São Paulo.

MTIC. 258.091-45 — Barra da Fajuca Imobiliária S. A. — Neta.

MTIC. 253.104-45 — Cia. Industrial de Papel Pirai — Neta.

MTIC. 240.703-45 — S. A. Leão Irmãos — Açúcar e Alcool — Alagoas.

MTIC. 258.104-45 — Cia. Imobiliária

Dia 23

MTIC. 243.261-45 — Casa Hilpert S. A. — Neta.

MTIC. 245.413-45 — Banco Metropolitan de Crédito Mercantil S. A. — Neta.

MTIC. 248.394-45 — Fazendas Reunidas João Vieira da Fraga S. A. — Espírito Santo.

MTIC. 251.501-45 — Cia. Auxiliar de Viação e Obras — Neta.

MTIC. 251.109-45 — Cia. Prada de Eletricidade S. A. São Paulo.

MTIC. 250.912-45 — S. A. Cotonifício Gavea — Neta.

MTIC. 222.216-44 — Linotipo do Brasil S. A. — Neta.

Dia 25

MTIC. 252.339-45 — Comercial e Financiadora "Ficsa" S. A. — São Paulo.

Dia 26

MTIC. 237.371-45 — Helena Rubinstein Produtos de Beleza S. A. — Nesta.

MTIC. 252.199-45 — American Steamship Agencies Inc. — Nesta.

MTIC. 250.913-45 — Confecções Fernandes e Chaves S. A. — Nesta.

MTIC. 250.910-45 — Exportadora Viana Braga S. A. — Nesta.

MTIC. 249.001-45 — Cia. Luz e Força de Macocá S. A. — São Paulo.

MTIC. 244.419-45 — The National City Bank of New York — Nesta.

MTIC. 244.040-45 — Banco Israelita Brasileiro S. A. — Nesta.

MTIC. 243.375-45 — The Yokohama Specie Bank Ltd. — Nesta.

MTIC. 242.760-45 — Brasil Oitocenta S. A. — Nesta.

MTIC. 240.417-44 — Parke Davis Inter-American Corporation — Nesta.

MTIC. 238.832-44 — The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited — Nesta.

MTIC. 253.102-45 — Editora Civilização Brasileira S. A. — Nesta.

MTIC. 252.476-45 — Jagersoll-Rand (Máquinas) S. A. — Nesta.

MTIC. 252.333-45 — Empresa Melhoramentos de Goiás S. A. — São Paulo.

MTIC. 252.332-45 — Indústria de Tecidos Paramount S. A. — São Paulo.

MTIC. 252.331-45 — Alves, Ribeiro — Comissários Exportadores S. A. — São Paulo.

MTIC. 252.194-45 — Fábrica São Luís Durão S. A. — Nesta.

MTIC. 251.102-45 — Cia. Imobiliária Flamengo — Nesta.

MTIC. 249.870-45 — Indústrias Brasileiras Alcalinas S. A. — Nesta.

MTIC. 249.709-45 — Cia. de Tecidos Bom Pastor — Nesta.

MTIC. 246.029-45 — Banco Borovista S. A. — Nesta.

Dia 30

MTIC. 245.599-45 — Banco Mauá S. A. — Nesta.

MTIC. 248.108-45 — Equipamentos Wayne do Brasil S. A. — Nesta.

MTIC. 247.742-45 — Bates Válve Bag Corporation of Brazil — São Paulo.

MTIC. 248.577-45 — Indústrias Gerais Cássio Medeiros S. A. — Santa Catarina.

MTIC. 264.810-45 — Edifício Iguaçu S. A. — Nesta.

MTIC. 258.092-45 — Banco do Distrito Federal S. A. — Nesta.

MTIC. 258.090-45 — Cia. Indígena de Imóveis — Nesta.

MTIC. 257.793-45 — S. A. Comércio e Indústrias "Sousa Noschese" — São Paulo.

MTIC. 252.599-45 — Gráfica São Luís S. A. — São Paulo.

MTIC. 252.561-45 — Casa Bancária de São Paulo S. A. — São Paulo.

MTIC. 252.487-45 — Cia. Fábrica de Tecidos D. Isabel — Rio de Janeiro.

MTIC. 252.240-45 — Cia. Industrial de Armazéns Gerais S. A. — São Paulo.

MTIC. 252.336-45 — Ótica Dental Form S. A. — São Paulo.

MTIC. 252.235-45 — Casimiras Nobis S. A. — São Paulo.

MTIC. 252.330-45 — Cia. Armazéns Gerais de Getulina — São Paulo.

MTIC. 252.201-45 — Cia. Têxtil Santa Basilissa — São Paulo.

MTIC. 251.600-45 — Cia. de Fumos Ervin S. A. — Bahia.

MTIC. 251.329-45 — Fábrica de Móveis Bolzan S. A. — São Paulo.

MTIC. 250.768-45 — Indústrias Químicas Electro-Cloro S. A. — São Paulo.

MTIC. 250.420-45 — Hélios S. A. — Indústria e Comércio — São Paulo.

MTIC. 249.768-45 — Sociedade Agrícola Santa Isabel — São Paulo.

MTIC. 249.352-45 — Pirelli S. A. — Cia. Industrial Brasileira — São Paulo.

MTIC. 249.002-45 — Indústria de Pneumáticos Firestone S. A. — São Paulo.

MTIC. 248.991-45 — S. A. Usina S. Simeão — Açúcar e Alcool — Alagoas.

No processo n.º 16.849-45 (Parecer n.º 210, de 16-7-45), publicado no *Diário Oficial* de 25 do mês em curso, à página n.º 12.625, 2.ª coluna,

Onde se lê:

Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo

Leia-se:

Francisco de Assis Chateaubriand de Melo.

Onde se lê:

Francisco José Chateaubriand,

Leia-se:

Francisco José Chateaubriand.

Na Portaria n.º 537, de 23 de julho de 1945, publicada no *Diário Oficial* de 25 do fluente mês, à página número 12.624, 3.ª coluna,

Onde se lê:

Subconsignação 23-31/02 e 23-31/02;

Leia-se:

Subconsignação 22-31/02 e 23-31/02.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 570, DE 19 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo em parte ao que solicitou a Rádio Difusora Brasileira S. A., e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 167, de 23 de junho de 1945, resolve conceder permissão, à requerente para aumentar a potência de sua estação para 1 kw durante o dia e 0,50 kw, à noite.

Rio de Janeiro, 19-7-45. — João de Mendonça Lima.
(N.º 10.600 — 27-7-45 — Cr\$ 24,50)

Relação dos empregados da eletrificação e da construção que contam mais de dez anos de serviço

Eletrificação

Nomes e cargos	Vencimentos	Dias de serviço
	diários	até 31-12-44
Artur Rodrigues, guarda livros	15,60	4.001

Construção

Nomes e cargos	Vencimentos	Dias de serviço
	diários	até 31-12-44
Antônio Davi Ferreira, Trabalhador ..	7,20	7- 3-35
Artur Horta de Andrade, Nivelador	25,00	15- 1-35
Gentil Rodrigues, Pedreiro	12,00	5- 3-33
João Miranda, Feitor	11,00	2- 7-33
Joaquim Nogueira da Silva, Feitor	11,00	16-12-32
José Torquato de Abreu, Pedreiro	12,00	12-12-32
Juvêncio Germano da Costa, Ferreiro	12,00	8-10-26
Luís Ferreira, Servente	7,00	22- 4-35
Manuel Mendes da Veiga, Feitor	11,00	15-12-32
Manuel de Sousa Morgado, Feitor	11,00	24- 4-33
Odorico Torquato, Ferreiro	11,00	16-12-32
Protásio Militão, Trabalhador	6,50	12- 2-35

Departamento Nacional de Estradas de Ferro — Divisão de Fiscalização — Visto. Em 20 de junho de 1945. — Caio Almeida, pelo Director.

(N.º 10.506 — 27-7-45 — Cr\$ 127,50).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão do Pessoal

CONVITE

N.º 13.963-45 — Carlos Alberto de Figueiredo Pimenta, postalista, classe "L", aposentado, solicitando lhe seja anulada a concessão de sua aposentadoria. Despacho: Compareça à Divisão do Pessoal (DP), deste Ministério, para tratar de assunto de seu interesse.

ATO DO SR. MINISTRO

Processo despachado:

Dia 24 de julho de 1945

N.º 15.142-45 — José Pires de Moraes Rêgo, antigo funcionário do SNAPP, residente na cidade de Belém, no Estado do Pará, apresentando recurso para receber seus vencimentos (3 meses), relativos à licença que obteve para tratar da sua aposentadoria. Despacho: Não há o que deferir. Segundo as informações constantes do processo, o requerente percebeu o que lhe era devido, até a seu desligamento, dos cofres do S. N. A.

P. P. A partir da data em que foi solicitado o benefício, o interessado passará a perceber os respectivos proventos pelo I. A. P. M.

ATO DO DIRETOR DO PESSOAL

Processo despachado:

Dia 26 de julho de 1945

N.º 17.748-45 — Luiz Policano, requerendo lhe seja prorrogado, por mais 60 dias, o prazo que lhe fora concedido para tomar posse do cargo de dactilógrafo, classe "D". Despacho: Deferido.

Serviço de Comunicações

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 586, de 23 de julho de 1945, publicada no *Diário Oficial* de 26 do fluente, à página 12.677, 2.ª coluna,

Onde se lê:

252-C — Canalização com manilhas de barro vidrado de 0,30m de diâmetro interno, nas condições do número anterior, metro 23 50.

Leia-se:

252-B — Canalização com manilhas de barro vidrado de 0,15m de diâmetro interno, nas condições do número anterior, metro 23,50.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional do Distrito Federal

Alfredo Magno de Carvalho Wandec e outros — Observar disposto no art. 270, § 3.º, do Regulamento de Contabilidade Pública. — Diva Pereira Wandec — Idem. — Processo número 25.804-45.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Comissão Executiva

Autuado, Benício Cavalcanti.

Recorrente *ex-officio*, Delegado Fiscal do Tesouro Nacional.

Processo: A. I. 341-40 — Estado de Pernambuco.

Não havendo prova da quantidade de açúcar saído sem a nota de entrega, declara-se não provada a infração prevista no artigo.

ACÓRDÃO N.º 51

Vistos e relatados estes autos de recurso *ex-officio* em que é recorrido Benício Cavalcanti, proprietário da Refinaria "Palmeira" e recorrente o Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que nem o auto faz referência à quantidade vendida, que é elementar da infração;

Considerando que essa lacuna não foi preenchida por nenhuma diligência posterior;

Considerando o mais que dos autos consta, acorda, com fundamento no voto do Relator, em negar provimento ao recurso *ex-officio* e confirmar a decisão de 1.ª instância que julgou improcedente o auto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — Otávio Milanez, Presidente. — Luiz Dias Roemberg, Relator.

Fui presente. F. da Rosa Oiticica, Procurador Geral.

PARER DO DR. PROCURADOR GERAL

Pelo não provimento do recurso *ex-officio* de fls. 13 v. para o efeito de ser mantida a decisão de 1.ª instância que bem julgou a espécie.

Em 14-4-45. — V. C. Chermont de Miranda, Procurador Geral.

Reclamante, M. C. do Rêgo Barros (Usina São João da Várzea).

Reclamados, Henrique Portela e outros.

Processo P. C. 310-45 — Várzea — Pernambuco.

Arquive-se o processo quando há desistência expressa do reclamante.

ACÓRDÃO N.º 52

Vistos e relatados estes autos de reclamação de usina contra fornecedores em que é reclamante M. C. do Rêgo Barros, proprietária da Usina São João da Várzea, no Estado de Pernambuco e reclamados Henrique Portela e outros, fornecedores da mesma Usina, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, funcionando como Turma de Julgamento.

Considerando que o reclamante desistiu da reclamação de fls. 2, acorda, com fundamento no voto do Relator, em mandar arquivar o presente processo.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — Barbosa Lima Sobrinho, Presidente. — Castro Azevedo, Relator.

Autuado: Caetano Machado Filho (Usina Morro Redondo).

Recorrente, *ex-officio*: Delegado Fiscal do Tesouro Nacional.

Processo: A.A. 30-42 — Estado de Minas Gerais.

Nota de remessa e sonegação de taxa. — Quando a infração capitulada no auto está comprovada por documento que o autuado não contesta, é de ser reformada a decisão que invalidou o auto e aplicadas as penalidades previstas na lei infringida.

ACÓRDÃO N.º 54

Vistos e relatados estes autos de recurso *ex-officio* em que é recorrido

Caetano Machado Filho, proprietário da Usina Morro Redondo, no Estado de Minas Gerais e recorrente o Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no mesmo Estado, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que o autuado não nega a venda do açúcar a que se refere a fatura de fls. 6, limitando-se a discordar da qualidade daquele produto;

Considerando que a contestação do autuado, com fundamento nos próprios dizeres da fatura e no preço de venda do açúcar, não deixa margem a dúvidas;

Considerando, pelo exposto, que no presente está provada a infração e caracterizado o infrator;

Considerando, finalmente, que a decisão recorrida é pelos mesmos fundamentos insustentável,

Acorda, com fundamento no voto do Relator, em dar provimento ao recurso para o fim de ser reformada a decisão de 1.ª Instância, considerando-se dessa forma subsistente o auto e aplicando-se, ao infrator, as penalidades previstas no art. 36, § 3.º e art. 65, Decreto-lei n.º 1.831, de 4-12-29, em seus graus mínimos, visto tratar-se de infrator primário, penalidades essas que correspondem à primeira a multa de Cr\$ 2.000,00 e à segunda o pagamento da taxa de Cr\$ 3,10, acrescida da multa de Cr\$ 10,00, sobre os 50 sacos de açúcar sonegados à tributação, perfazendo essas quantias um total de Cr\$ 2.655,00.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — Otávio Milanez, Presidente. — J. A. Brito Pinto, Relator.

Fui presente. — F. da Rosa Oiticica, Procurador Geral.

PARER DO DR. PROCURADOR GERAL

Pela reforma da decisão de fls. 18, nos termos do parecer retro.

A preliminar de nulidade foi vantajosamente repelida pelo Dr. Paulo Belo, em parecer emitido no A.I. 31-42 (Parecer n.º 3.448-42).

Em 17-5-45. — V. C. Chermont de Miranda, Procurador Geral.

Autuado: João Agapito Herculano. Recorrente *ex-officio*: Delegado Fiscal do Tesouro Nacional.

Processo: A. I. 12-42 — Estado de Minas Gerais.

Não se considera instalação clandestina a da fábrica cuja inscrição tenha sido requerida ao Instituto, anteriormente à vigência do Decreto-lei n.º 1.831.

ACÓRDÃO N.º 55

Vistos e relatados estes autos de recurso *ex-officio* em que é recorrido João Agapito Herculano, proprietário da fábrica "Cachoeirinha", no Estado de Minas Gerais e recorrente o Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no mesmo Estado, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o Decreto-lei número 1.831, no § 3.º do art. 22, não considera clandestina a fábrica cuja inscrição tenha sido solicitada a esta autarquia;

Considerando que o autuado já solicitara a inscrição de seu engenho;

Considerando que o autuado pode ser beneficiado pela Resolução 32-42, tendo deferida a inscrição de seu engenho,

Acorda, com fundamento no voto do Relator, em negar provimento ao recurso *ex-officio*, a fim de ser mantida a decisão de 1.ª Instância, que julgou improcedente o auto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — Otávio Milanez, Presidente. — J. A. Brito Pinto, Relator.

Fui presente: F. da Rosa Oiticica, Procurador Geral.

PARER DO DR. PROCURADOR GERAL

Pelo não provimento do recurso *ex-officio* de fls. 13 pelos fundamentos constantes do parecer de fls. 15.

Julgado o feito, os processos anexos deverão ser desapensados, a fim de que tenham curso autônomo.

Em 16-5-45 — As. V. V. Chermont de Miranda, Procurador Geral.

CÓDIGO PENAL MILITAR

Decreto-lei n. 6.227 de 1944

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

PREÇO: CR\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

Divisão de Seleção

Auxiliar de Escritório IX do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, do M. F.

P. H. — 1.545

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, do Ministério da Fazenda — Auxiliar de Escritório IX.

2. Dia da abertura: 8-8-45; dia do encerramento: 22-8-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, do Ministério da Fazenda — Auxiliar de Escritório IX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificarão não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), que compreenderá:

a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial.
2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.
3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.
4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *faça*.
5. Sintaxe regular de concordância.
6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

EDITAIS E AVISOS

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
2. Sistema legal de unidades de medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).
3. Regra de três simples.
4. Percentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até 60 pontos

Matemática, até 40 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Dactilografia, constante de cópia corrida de um trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — *Carllindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

P. H. — 1.446

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Industrial de Teresina, do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista IX, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição Nome

1. Luiz Gonzaga Portela
2. Pedro Rodrigues Monção
3. José Leônio da Silva
4. Emílio da Costa Veloso

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Carteiro IV da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

P. H. — 1.546

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Carteiro IV.

2. Dia da abertura: 8-8-45; dia do encerramento: 27-8-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo

Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança da residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Carteiro IV.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificarão não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática (nível da 3.ª série primária), constante de:

a) conhecimento das abreviaturas de formas de reverência e redação de pequena comunicação sobre ocorrência de serviço, fornecidos os dados; e

b) resolução de questões objetivas sobre operações fundamentais com números inteiros.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até 60 pontos

Matemática, até 40 pontos

Parte II — Escrita, que compreenderá:

a) resolução de questões objetivas sobre assunto do seguinte programa de Geografia do Brasil:

Rio de Janeiro: planta da cidade, divisão em zonas, ruas e logradouros públicos. Principais edificações públicas: localização. Meio de transporte. Serviço públicos da cidade: correio, telégrafo, telefone, gás, água, eletricidade, bombeiros.

Brasil: Estados e territórios; capitais e cidades principais. Meios e vias de comunicações e transporte (aérea, férrea, rodoviária, marítima e fluvial).

b) conhecimento de serviço, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

Deveres dos funcionários em geral. Deveres do carteiro e importância do seu trabalho. Valor da

correspondência postal, particular ou comercial. Selos e outras formas de franquia postal. Direitos dos remetentes e destinatários; pedidos de devolução, informações, avisos e recebimento. Condução de malas e correspondência: simples, registrada e expressa. Sigilo da correspondência. Distribuição da correspondência: meios de realizá-la eficientemente.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Questões de Geografia do Brasil, até 40 pontos

Conhecimento de Serviço, até 60 pontos

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — *Carllindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Estatístico VII do Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda.

P. H. 1.547

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, do Ministério da Fazenda — Estatístico VII.

2. Dia da abertura: 8-8-45, dia do encerramento: 27-8-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, do Ministério da Fazenda — Estatístico VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato

da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. **A prova constará de: Parte I — Escrita**, que compreenderá:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de **Matemática** (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial):

1) Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos (tempo e ângulo).

2) Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, massa, tempo e ângulo plano (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3) Razões e proporções. Grandezas proporcionais. Regra de três simples. Divisão proporcional e percentagem.

4) Potências. Raiz quadrada de números inteiros e decimais.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de **Noções de Estatística**:

1) Distribuição de frequência e representação tabular; diversos tipos de distribuições.

2) Média aritmética, moda e mediana: cálculo e utilidade.

3) Medidas mais usuais de dispersão. Cálculo e emprego.

4) Números índices (aritmético) — cálculo e emprego.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Matemática, até 50 pontos

Noções de Estatística, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

Parte II — Elementos de Estatística, constante de:

a) escolha e execução, a lápis, de dois tipos diferentes de gráficos mais adequados à representação dos dados fornecidos pelo examinador.

b) correção de tabelas, apresentadas com erros, por onde se verifique dentre outros, o conhecimento das normas e convenções baixadas pelo I. B. G. E.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 50 pontos

Item b, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte, o candidato que obtiver grau igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas duas partes da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte I.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — *Carlinho Hugueney*, Substituto do Diretor.

Merceologista Auxiliar XII da Diretoria do Material do Ministério da Aeronáutica.

P. H. 1.548

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria do Material do Ministério da Aeronáutica — Merceologista Auxiliar XII.

2 — Os candidatos habilitados com nota final igual ou superior a sessenta pontos poderão ser admitidos, quando ocorrer vaga, na referência inicial da série funcional de Merceologista da mesma repartição.

3 — Dia da abertura: 8-8-45, dia do encerramento: 27-8-45, às 17 horas.

4 — Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5 — A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6 — A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, — Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria do Material do Ministério da Aeronáutica Merceologista XII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1 — **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2 — **Sexo** Masculino.

3 — **Idade** — **Mínima**: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; **máxima**: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4 — **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5 — **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6 — **A Prova Constará de: Parte I — Português e Matemática** (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial) que compreenderá: a) correção de textos e resolução de questões objetivas em que o candidato demonstre conhecimento de assuntos do seguinte programa:

1) Ortografia oficial.

2) Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3) Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4) Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais.

Uso impessoal dos verbos *haver* e *aver*.

5) Sintaxe regular de concordância.

6) Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2) Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3) Regra de três simples.

4) Percentagem.

5) Juros simples.

6) Área de figuras geométricas (triângulo, quadriláteros, círculo). Volume de sólidos geométricos (pirâmide, cilindro, cone e esfera).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 40 pontos

Item b, até 60 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte, o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — Prática de Serviço e Legislação de Material, que constará de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Sistema atual de abastecimento de material aos serviços públicos: Departamento Federal de Compras, Divisões e Serviços do Material.

2) Requisição de material: suas características. Orçamento dos itens. Classificação de despesa. Especificação do material.

3) Entrega, recebimento e aceitação do material: normas a serem observadas; exame técnico de recebimento, inspeção, aceitação e recurso e seus fundamentos.

4) Padronização, especificação e simplificação. Materiais padronizados pelo DASP. Atribuições da Divisão de Material do D. A. S. P. (Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942, art. 41 a 45).

5) Organização e funcionamento de um almoxarifado. Movimentação de fichas e principais papéis.

6) Conhecimentos gerais sobre guarda de materiais de consumo ou de aplicação habitual no serviço público (material de expediente, gêneros de alimentação, matérias primas, combustíveis, mobiliário, etc.).

7) Conhecimentos da legislação específica sobre material e órgãos integrantes do Sistema de Material (Decretos ns. 5.848 de 22-6-40; 5.873, de 26-6-40; 6.906, de 18-12-40; 11.101, arts. 41 a 45, de 11-12-42; e 14.655, de 2-2-44, Decretos-leis ns. 426, art. 33 de 12-5-38; 579, arts. 2 e 3, de 30-7-38; 2.206, de 20-5-40; 5.984, de 10-11-43; 6.204, de 17-1-44; e 6.292, de 24-1-44).

8) Noções elementares sobre contabilidade pública, no que se aplique ao funcionamento de um almoxarifado ou de uma Divisão de Material.

9) Inventário de material. Gráfico de consumo de material (Cartesiano). Balanço.

10) Noções elementares sobre preço de custo industrial. Execução de gráficos simples.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte III — Noções de Merceologia e Estatística, que compreenderá:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Matéria prima bruta e elaborada. Distinção, exemplificação e aplicação.

2) Origem, obtenção, fabricação, propriedades, principais características e unidades de compra dos seguintes produtos comerciais: ferro, aço, petróleo e seus derivados, tecidos, couros, papel, cerâmica, tinta, vernizes, pigmentos e veículos, madeira, bor-

racha e seus derivados, cobre e suas ligas, vidro, matérias plásticas e álcool.

3) Processos de compra e venda, Anúncios, reclames e propaganda.

4) Diferença entre preço industrial e comercial.

b) execução de um ou mais gráficos simples e resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Distribuição de frequência, agrupamento de valores em classes. Valores limítrofes das classes. Intervalo de classes. Ponto médio.

2) Gráficos simples em curvas, barras e setores.

3) Média aritmética; seu conceito e uso. Cálculo da média de valores agrupados, pelo processo rápido.

4) Números índices.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 60 pontos

Item b, até 40 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

7 — **Nota final** — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas diferentes partes, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 3

Parte III 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver por essa forma, nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação a seguinte ordem de preferência.

a) melhor resultado na Parte II; e

b) melhor resultado na Parte III.

8 — **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de julho de 1945. — *Carlinho Hugueney*, Substituto do Diretor.

Estatístico VII do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do MES

P. H. — 1.549

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico VII.

2. **Dia da abertura**: — 8-8-45; **dia do encerramento**: — 17-9-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Escrita*, que compreenderá:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Matemática* (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial):

1. Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos (tempo e ângulo).

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, massa, tempo e ângulo plano (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Razões e proporções. Grandezas proporcionais. Regra de três simples. Divisão proporcional e percentagem.

4. Potências. Raiz quadrada de números inteiros e decimais.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Noções de Estatística*:

1. Distribuição de frequência e representação tabular; diversos tipos de distribuições.

2. Média aritmética, moda e mediana: cálculo e utilidade.

3. Medidas mais usuais de dispersão: cálculo e emprego.

4. Números índices (aritmético) — cálculo e emprego.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

	Pontos
Matemática, até	50
Noções de Estatística, até ..	50

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

Parte II — *Elementos de Estatística*, constante de:

a) escolha e execução, a lápis, de dois tipos diferentes de gráficos mais adequados à representação dos dados fornecidos pelo examinador.

b) correção de tabelas, apresentadas com erros, por onde se verifique dentre outros, o conhecimento das normas e convenções baixadas pelo I. B. G. E.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

	Pontos
Item a, até	50
Item b, até	50

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver

grau igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas duas partes da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte I.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — *Carlando Huguency*, Substituto do Diretor.

Estatístico IX do Serviço Nacional de Febre Amarela, do M.E.S.

P. H. — 1.550

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Febre Amarela, do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico IX.

2. **Dia da abertura**: 9-8-45; **dia do encerramento**: 17-9-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Febre Amarela, do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico IX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação

para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Escrita*, que compreenderá:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Matemática* (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial):

1. Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos (tempo e ângulo).

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, massa, tempo e ângulo plano (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Razões e proporções. Grandezas proporcionais. Regra de três simples. Divisão proporcional e percentagem.

4. Potências. Raiz quadrada de números inteiros e decimais.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Noções de Estatística*:

1. Distribuição de frequência e representação tabular; diversos tipos de distribuições.

2. Média aritmética, moda e mediana: cálculo e utilidade.

3. Medidas mais usuais de dispersão: cálculo e emprego.

4. Números índices (aritméticos) — cálculo e emprego.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

	Pontos
Matemática, até	50
Noções de Estatística, até ..	50

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

Parte II — *Elementos de Estatística*, constante de:

a) escolha e execução, a lápis, de dois tipos diferentes de gráficos mais adequados à representação dos dados fornecidos pelo examinador.

b) correção de tabelas apresentadas com erros, por onde se verifique dentre outros, o conhecimento das normas e convenções baixadas pelo I. B. G. E.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

	Pontos
Item a, até	50
Item b, até	50

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver grau igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas duas partes da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte I.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — *Carlando Huguency*, Substituto do Diretor.

Praticante de Tráfego da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte do M. V. O. P.

P. II. — 1.551

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Praticante de Tráfego.

2. A prova destina-se ao preenchimento das vagas que existirem, em qualquer referência desta série funcional, à data do encerramento da inscrição, e das que se verificarem, posteriormente, na referência inicial.

3. Os candidatos habilitados com nota final igual ou superior a sessenta pontos poderão ser admitidos quando ocorrer vaga, na referência inicial da série funcional de Auxiliar de Tráfego da mesma repartição.

4. A inscrição estará aberta, na cidade de Natal, Praça Augusto Severo, Edifício Mossoró — 1.º andar.

5. **Dia da abertura**: 13-8-45; **dia do encerramento**: 11-9-45, às 17 horas.

6. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

7. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

8. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Praticante de Tráfego.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte única — que compreenderá:

a) Português, (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial), constante de correção de textos que apresentem erros relativos ao seguinte programa:

1. Ortografia oficial.

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso pessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância.

6. Regência de verbos usados com mais freqüência. Uso da crase.

b) *Matemática* (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples e sua aplicação no cálculo de percentagem.

c) *Geografia do Brasil*, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

Divisão territorial: regiões norte, nordeste, leste, sul e centro-oeste.

Principais cidades, portos marítimos e fluviais; meios e vias de comunicação e transporte mais importantes; viação aérea, férrea, rodoviária, marítima e fluvial.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

	Pontos
Correção de textos, até	40
Questões de Matemática, até ..	30
Questões de Geografia, até ..	30

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será o grau obtido na parte única da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a cinquenta pontos.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Desenhista IX da Comissão de Rêdes (lotado no Estado de São Paulo), do Ministério da Guerra.

P.H. — 1.552

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Comissão de Rêdes (lotado no Estado de São Paulo), do Ministério da Guerra — *Desenhista IX*.

2. A inscrição estará aberta na Cidade de São Paulo, na Rua José Bonifácio, 237, sede da Delegacia do I.A.P.I.

3. Dia da abertura: 13-8-45, dia do encerramento: 11-9-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Comissão de Rêdes (lotado no Estado de São Paulo), do Ministério da Guerra — Desenhista IX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificarão não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. *A prova constará de: Parte I — Português e Matemática* (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), que compreenderá:

a) correção de textos que apresentem erros relativos ao seguinte programa:

1) Ortografia oficial.

2) Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3) Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4) Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais.

5) Sintaxe regular de concordância.

6) Regência de verbos usados com mais freqüência. Uso da crase.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Operações sobre números inteiros e fracionários.

2) Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade, massa e ângulo plano (Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).

3) Razões e proporções.

4) Regra de três simples.

5) Problemas simples sobre escalas numéricas.

6) Operações algébricas simples. Resolução de equações do 1.º grau.

7) Área de figuras planas: triângulos, quadriláteros e círculo.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até	50 pontos
Matemática, até	50 pontos

Parte II — Desenho, constante de execução de trabalho sobre os assuntos seguintes, sendo exigida feitura de algarismos e letras padronizadas usuais:

a) desenho, que verse sobre um dos seguintes assuntos:

1) Traçado de perpendiculares e paralelas.

2) Construção de figuras semelhantes, por meio do ângulo de proporção.

3) Casos de construção de triângulos.

4) Inscrição de triângulos e polígonos.

5) Redução pelo método das quadriculas.

6) Traçado de tangentes comuns a dois círculos.

7) Retificação gráfica da circunferência.

8) Concordância de elementos retilíneos com elementos circulares e de arcos entre si.

9) Construção de arco rampante e de arco abatido de três centros.

10) Distribuição gráfica de erro de fechamento em polígono levantado por método expedito.

b) ampliação ou redução de trecho de carta geográfica.

c) cópia do natural, a carvão, de objeto simples ou sólido geométrico.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até	40 pontos
Item b, até	40 pontos
Item c, até	20 pontos

Só será considerado habilitado, nesta parte, o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos.

Parte I	1
Parte II	3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. *Observações gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Bibliotecário-auxiliar, do Serviço Público Federal.

C. — 168

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, nas provas compreendidas no item 8 das Instruções a que se refere a Portaria n.º 102, de 12 de março de 1945 e que regulam o concurso acima referido, só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

2. A presente referência não se aplica à prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, do Ministério da Guerra — Correntista VI.

P.H. — 1.363

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da Prova acima referida será realizada no dia 6 de agosto próximo, às 19 horas, na Praia de Botafogo, 186.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Geográfico do Exército, do Ministério da Guerra Topógrafo XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII.

P.H. — 1.378

Faço público, para conhecimento dos interessados que tendo em vista o despacho exarado no processo número 15.622-45, foi aprovada mais a inscrição de Hélio Nunes Guedes, na prova de habilitação acima referida, sob o número 36.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento da Justiça do Trabalho (Conselho Nacional do Trabalho), do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Estatístico VII, VIII e IX.

P.H. — 1.403

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as partes I e II da prova acima referida serão realizadas, respectivamente, nos dias 10 e 13 de agosto vindouro às 19 horas na Praia de Botafogo 186.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro* Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Federal de Compras do Ministério da Fazenda — Merceologista e Mercologista Auxiliar.

P.H. — 1.460

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II da prova acima referida será realizada no dia 4 de agosto vindouro, às 19 horas, na Praia de Botafogo, 186.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro* Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Arsenal de Guerra do Rio do Ministério da Guerra — Desenhista VII.

P.H. 1.469

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova acima referida será realizada no dia 2 de agosto próximo, às 8 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (entrada pela rua Araújo Porto Alegre).

D.S. do D.A.S.P., em 27 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria de Rotas Aéreas do Ministério da Aeronáutica — Projetador Auxiliar XII.

P.H. 1.470

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova acima referida será realizada no dia 2 de agosto próximo, às 8 horas, na Escola Nacional de Belas Ar-

tes (entrada pela rua Araújo Porto Alegre).

D. S. do D. A. S. P., em 27 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista VI (Laboratório de Histopatologia).

P. H. 1.471

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte única da prova acima referida será realizada no dia 2 de agosto, às 15 horas, no Laboratório de Anatomia da Escola de Medicina e Cirurgia (Rua Frei Caneca, 94).

D. S. do D. A. S. P., em 27 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Calculista X e XI.

P. H. — 1.474

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova acima referida será realizada no dia 8 de agosto vindouro, às 19 horas, na Praia de Botafogo, 186.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério da Educação e Saúde — Calculista VII.

P. H. — 1.476

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte única da prova acima referida será realizada no dia 8 de agosto vindouro, às 19 horas, na Praia de Botafogo, 186.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

P. H. — 1.483

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Atendimento VII, dos seguintes candidatos:

- N.º de inscr. Nome
1. Mariia Mirra Esteves.
 2. Hancy Keidel.
 3. Maria Luísa Barreto Nunes.
 4. Mercedes Luís de Sousa.
 5. Alzira Batista da Veiga.
 6. Hélio Pequeno dos Santos Rosa.
 7. Leonina Martins Ribeiro.
 8. Luísa Monteiro.
 9. Ariando Cambeiro Gonçalves.
 10. Heloisa Brasil Moreira.
 11. Edimá Lanes Altenbernd.
 12. Maria Nazaré de Sabóia Campos.
 13. Jaime Augusto de Brito.
 14. Olavo Teixeira Fontes.
 15. Maria Luísa Gomes.
 16. Hélio Francisco de Paula.

17. Ilda Nogueira de Oliveira.
18. José Fróis da Costa.
19. Dulce Maria Troise.
20. Guiomar de Carvalho Santos.
21. Helena de Oliveira Guerrieri.
22. Odaléia Alves.
23. Mafalda Pedrina Passerino Schippers.

24. Valdir Flores Gutierrez.

25. Arlete Pinho Batista.

26. Jefferson Welerson.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de julho de 1945. — Aristides Bourget Pontes, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Material do Ministério da Fazenda — Mercologista Auxiliar XII e XIII.

P. H. — 1.459

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II da prova acima referida será realizada no dia 4 de agosto vindouro, às 19 horas, na Praia de Botafogo, 186.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

(*) RETIFICAÇÃO

Na ata da Concorrência Administrativa, publicada no *Diário Oficial* de 28-7-1945, à pág. na n.º 12.811, destinada ao fornecimento do material de asseio e higiene ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, onde se lê: J. Lobarinhas & Cia. Lt., leia-se, União Fabril Exportadora S. A. (U. F. E.), e onde se lê: Rui Ribeiro Escobar, leia-se: Edgar da Silveira.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1945, pgs.: 21.243-44, para o fornecimento e instalação de um elevador para maca e um montacarga, no Sanatório de Tuberculosos de Aracaju, Estado de Sergipe.

Divisão de Obras, 23 de julho de 1945. — I. Barroso, Chefe da 1-D.Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 17-7-45, pgs.: 12.287-88, para a construção de um muro divisorio do terreno ocupado pela residência do Diretor do Centro Psiquiátrico Nacional, no Engenho de Dentro, nesta Capital.

d) — Recibo, etc.

Leia-se.

d) — Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), etc.

Divisão de Obras, 23 de julho de 1945. — I. Barroso, Chefe da 1-D.Ob.

(*) N. do S. P. — Retificado, por erro de original. — Oscar Moraes da Costa Lima.

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 17-7-45, pgs.: 12.286-7, para obras de acréscimo e adaptação no Sanatório para Tuberculosos de Aracaju, Estado de Sergipe.

Onde se lê:

V — Nenhuma proposta, etc.

Leia-se:

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 105.300,20 (cento e cinco mil, trezentos cruzeiros e vinte centavos).

Divisão de Obras, 23 de julho de 1945. — I. Barroso, Chefe da 1-D.Ob.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 1 de agosto de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Av. Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número e material

3.202-E — Toucinho salgado.

Rio, 27 de julho de 1945. — II. Blanc de Freitas, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 3 de agosto de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Av. Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número e material

3.190-E — Aparêlho de Raios X.

3.191-E — Drogas.

3.192-E — Almofada de feltro para o berço de borracha.

3.193-E — Material para paredes divisórias.

3.203-E — Mármore para mesa.

3.204-E — Faixa de borracha.

3.205-E — Tinta: para rotogravura e para impressão tipográfica.

3.206-E — Sapato de vaqueta.

3.207-E — Borzeguins de vaqueta e bota de couro.

3.208-E — Cano de chumbo para água.

3.209-E — Pneumáticos e câmaras de ar.

3.210-E — Laço para gado, argola de metal e tachas para chullar.

3.211-E — Tampo de vidro para mesa e vidro plano.

3.212-E — Peças linotipo e compo-nedor.

3.213-E — Barrilha e fluoreto de cálcio.

3.214-E — Drogas.

3.215-E — Borzeguim em vaqueta.

Rio, 28 de julho de 1945. — H. Blanc de Freitas, Diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 27-7-45

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas e cheques

A. Ramada & Cia. Ltda. — Número 57.054-B.

Ariena & Faria — N.º 57.055-B.

Antônio José de Carvalho — Número 57.056-B.

Armando Busseti & Cia. — Número 57.057-B.

Abílio F. Magalhães & Cia. — Número 57.058-B.

Abat. Modelk Brasil S. A. — Número 57.059-B.

Alves Martins & Cia. Ltda. — Número 57.060-B.

Cia. Ind. de Móveis — N.º 57.061-B.

Cardoso & Sousa — N.º 57.062-B.

Cia. Chim. "Merk" Brasil S. A. — N.º 57.063-B.

Cia. Quim. Rhódia Brasileira S. A. — N.º 57.064-B.

Cia. Usinas Nacionais — Número 57.065-B.

Cia. Man. Com. e Ind. Matos Rocha S. A. — 57.066-B.

Carmo & Figueiredo — N.º 57.067-B.

Cia. Ind. e Com. Glossop — Número 57.068-B.

Cia. de Com. e Ind. Freitas Soares — N.º 57.069-B.

Casa Lohner S. A. Médico-Técnica — N.º 57.070-B.

Casa Sousa Batista Ltda. — Número 57.071-B.

Cia. Oscar Rudge de Pap. — Número 57.072-B.

Charron Auto-Peças, Ltda. — Número 57.073-B.

Cia. United Sho e Machinery do Brasil — 57.074-B.

Cia. de Anil. Prod. Quim. e Material Técnico — N.º 57.075-B.

Casa Saldanha Farm. Ltda. — Número 57.076-B.

Cia. Forn. de Materiais — Número 57.077-B.

C. Gusmão & Cia. Ltda. — Número 57.078-B.

Cardoso Costa & Cia. Ltda. — Número 57.079-B.

Daniel Correia & Cia. — Número 57.080-B.

D. N. Pereira & Cia. Ltda. — Número 57.081-B.

Duarte Amaral & Cia. Ltda. — Número 57.082-B.

Eduardo A. Faustino — N.º 57.083-B.

Emp. Progresso Ltda. — Número 57.084-B.

Ferreira Passarelo & Cia. Ltda. — N.º 57.085-B.

Fonseca, Almeida & Cia. Ltda. — N.º 57.086-B.

Forn. de Ferragens Guimarães Ltda. — N.º 57.087-B.

Farmaco Ltda. — N.º 57.088-B.

Fred. Figner & Cia. Ltda. — Número 57.089-B.

Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda. — N.º 57.090-B.

Gráfica Belas Artes Ltda. — Número 57.091-B.

Heitor Ribeiro & Cia. — Número 57.092-B.

Inst. Martins Guimarães — Número 57.093-B.

Inst. do Açúcar e do Alcool — Número 57.094-B.

Ind. de Pneumáticos Firestone S. A. — N.º 57.095-B.

Inst. Vital Brasil Lab. de Prod. Quim. Biol. S. A. — N.º 57.096-B.

Imp. Marid. Máquinas Ltda. — Número 57.097-B.

Ind. Reun. Irmãos Spina S. A. — 57.098-B.

Ind. Rotat. de Pap. Ltda. — Número 57.099-B.

Instrumental Ótico Ltda. — Número 57.100-B.
 Inst. Engenheiros Ltda. — Número 57.101-B.
 J. Pinho & Moraes Ltda. — Número 57.102-B.
 Jaime Loureiro & Cia. Ltda. — Número 57.203-B.
 Jorge Pereira & Cia. Ltda. — Número 57.204-B.
 João E. Martins — N.º 57.205-B.
 J. Soares Ferreira & Cia. — Número 57.206-B.
 L. J. Araújo & Cia. Ltda. — Número 57.207-B.
 Kremer & Bandeira Ltda. — Número 57.208-B.
 Lutz, Ferrando & Cia. Ltda. — Número 57.209-B.
 Lab. Moura Brasil — Orlando Rangel S. A. — 57.210-B.
 L. J. Costa & Cia. Ltda. — Número 57.211-B.
 Lab. Geyer Ltda. — N.º 57.212-B.
 Lab. de Biol. Clínica Ltda. — Número 57.213-B.
 Lab. Paul de Biol. S. A. — Número 57.214-B.
 M. Oliveira Rêgo — N.º 57.215-B.
 Mesbla S. A. — N.º 57.216-B.
 Machado Bastos & Cia. — Número 57.217-B.
 M. S. Barbosa — N.º 57.218-B.
 Max Lowenstein & Cia. — Número 57.219-B.
 Moreira Barbosa & Cia. Ltda. — N.º 57.220-B.
 Pan. Modelar Ltda. — N.º 57.221-B.
 Pap. Alexandre Ribeiro Ltda. — N.º 57.222-B.
 Paula Galati & Cia. Ltda. — Número 57.223-B.
 P. Saldanha, Cruz, & Cia. Ltda. — N.º 57.224-B.
 Prod. Quím. B. Herzog Ltda. — N.º 57.225-B.
 Prod. Quím. e Med. Ltda. — Número 57.226-B.
 Roberto Pereira & Cia. Ltda. — Número 57.227-B.
 S. A. At. de Const. Elect. de Charleroi — N.º 57.228-B.
 S. A. Magalhães Com. e Indústria — N.º 57.229-B.
 Soc. Técnica de Ferramentas Ltda. — N.º 57.230-B.
 S. Dias & Cia. Ltda. — N.º 57.231-B.
 S. A. "Casa Pratt" — N.º 57.232-B.
 S. Brum & Cia. — N.º 57.233-B.
 The Caloric Company — Número 57.234-B.
 Vieira Bastos & Cia. — N.º 57.235-B.
 Valter Heustadt — N.º 57.236-B.
 Willmann, Xavier & Cia. Ltda. — N.º 57.237-B.
 Cheques emitidos nesta data "34" correspondentes a "167" faturas no valor de Cr\$ 1.282.496,80. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

CHEQUES EMITIDOS NESTA DATA

Firmas e cheques

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS
 Paula, Galati & Cia. Ltda. — Número 57.140-B.
 S. A. White Martins — N.º 57.141-B.
 Emp. Progresso Ltda. — Número 57.142-B.
 Gazola, Fravi & Cia. — N.º 57.143-B.
 A. Ramada & Cia. Ltda. — Número 57.144-B.
 Artur Donato Com. Ind. S. A. — N.º 57.145-B.
 Atlantic Refining Co. of Brasil — N.º 57.146-B.
 Bausch & Lomb do Brasil Ltda. — N.º 57.147-B.

C. Gusmão & Cia. Ltda. — Número 57.148-B.
 Comp. Melhor de São Paulo Ind. de Papel — N.º 57.149-B.
 Cia. Ind. de Móveis — N.º 57.150-B.
 Cia. Man. Com. e Ind. Matos Rocha S. A. — N.º 57.151-B.
 Cia. Goodyear do Brasil Prod. de Borracha — N.º 57.152-B.
 Cia. Usinas Nacionais — Número 57.153-B.
 Dias Irmãos — N.º 57.154-B.
 Ed. Civil. Brasileira S. A. — Número 57.155-B.
 Eduardo A. Faustino — N.º 57.156-B.
 Forn. de Ferragens Guimarães Ltda — N.º 57.157-B.
 Festas & Ferreira & Cia. Ltda. — N.º 57.158-B.
 Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda. — N.º 57.159-B.
 Hermeto Costa & Cia. Ltda. — Número 57.159-B.
 Heitor Ribeiro & Cia. — Número 57.160-B.
 Ind. Quím. e Farm. Schering S. A. — N.º 57.161-B.
 Ind. de Pneumáticos Firestone S. A. — N.º 57.162-B.
 Inst. Ótico Ltda. — N.º 57.163-B.
 J. C. Mendonça — N.º 57.164-B.
 José da Silva & Cia. — N.º 57.165-B.
 J. Cunha Oliveira & Cia. Ltda. — N.º 57.166-B.
 J. Isnard & Cia. Ltda. — Número 57.167-B.
 Kremer & Bandeira Ltda. — Número 57.168-B.
 Lab. Farin. Espasil S. A. — Número 57.169-B.
 L. J. Costa & Cia. Ltda. — Número 57.170-B.
 Luik & Kleiner Ltda. — Número 57.171-B.
 Lab. Moura Brasil Orlando Rangel S. A. — N.º 57.173-B.
 Lutz, Ferrando & Cia. — Número 57.174-B.
 Martins Nubior & Cia. — Número 57.175-B.
 Mesbla S. A. — N.º 57.176-B.
 Otto Meister — N.º 57.177-B.
 Pan. Modelar Ltda. — Número 57.178-B.
 Pap. Alexandre Ribeiro Ltda. — N.º 57.179-B.
 Roberto Kronig & Cia. Ltda. — N.º 57.180-B.
 Rodolfo Fierz — N.º 57.181-B.
 S. A. Ateliers de Const. Electrig. de Charleroi — N.º 57.182-B.
 S. Borges de Oliveira & Cia. Ltda. — N.º 57.184-B.
 Santos & Ventura Ltda. — Número 57.185-B.
 The Caloric Company e Imp. S. A. — N.º 57.186-B.
 Viana Silva & Cia. Ltda. — Número 57.187-B.
 Cheques emitidos nesta data "48" correspondentes a "104" faturas no valor de Cr\$ 454.761,80. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Divisão do Imposto de Renda

Delegacia Regional do Imposto de Rendas no Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de

débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1932 em nome de:

Vasco Marques Nunes

Dentro de 10 dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicidade do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma de Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945. — O Chefe da Seção, *Aristarco Xavier Lopes Filho*.

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1933 em nome de:

Prudente de Moraes Filho.

Vasco Marques Nunes.

Dentro de 10 dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicidade do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma de Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação. — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945. — O Chefe da Seção, *Aristarco Xavier Lopes Filho*.

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1933 em nome de:

Eliseu Filgueiras Soares.

Dentro de 10 dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicidade do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma de Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação. — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945. — O Chefe da Seção, *Aristarco Xavier Lopes Filho*.

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1933 em nome de:

Loureiro — Joaquim dos Santos.

Nunes — Vasco Marques

Paris — Madeleine.

Dentro de 10 dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicidade do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma de Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação. — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945. — O Chefe da Seção, *Aristarco Xavier Lopes Filho*.

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1935 em nome de:

Café e Bar Vilarinho Ltda.

Libman — Luís.

Nunes — Vasco Marques.

Dentro de 10 dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicidade do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma de Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação. — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945. — O Chefe da Seção, *Aristarco Xavier Lopes Filho*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA DA 1.ª REGIAO MILITAR (S. I. R.)

Alteração de preços de concorrência administrativa para 1945

Pela firma Martins Júnior & Cia., foram solicitadas as seguintes alterações de preços na concorrência administrativa realizada no Quartel General da 1.ª R. M. e 1.ª D. I., a 30-11 de 1944, de acordo com o art. 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública:

Discriminação

1. Cadeira fixa, tipo C-2, padronização do D. A. S. P. — de Cr\$ 189,50 para Cr\$ 240,00.

2. Cadeira fixa, tipo C-3, padronização do D. A. S. P. — De Cr\$ 88,00 para Cr\$ 240,00.

2. Cadeira fixa, tipo C-3, padronização do D. A. S. P. — De Cr\$ 38,00 para 100,00.

3. Cadeira giratória, tipo C-4 — De Cr\$ 175,00 para 188,00.

4. Caixa para expediente, tipo CE — De Cr\$ 22,00 para Cr\$ 24,00.

5. Estante para papéis, tipo EP-1 — De Cr\$ 320,00 para Cr\$ 340,00.

6. Mesa para chefe de serviço, tipo M-1 — De Cr\$ 945,00 para Cr\$ 1.100,00.

7. Mesa com 2 ordens de gavetas, tipos M-2 — De 835,00 para Cr\$ 970,00.

De conformidade com o referido artigo 760 e normas para a realização das concorrências baixadas com o aviso n.º 2.905, de 29-11-43, foram adjudicados à firma requerente os artigos mencionados com os ns. de ordem de 3 a 6, passando os demais do presente edital à adjudicação da firma Companhia Industrial de Móveis, pelos preços oferecidos por esta na aludida concorrência.

Quartel General da 1.ª R. M. e 1.ª D. I., de julho de 1945. — *Odilon Gomes da Silva*, Cel. I. E. Chefe do S. I. R.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal

Pelo presente fica intimado o Escriturário, classe E — Murilo Barros Costa Rêgo — do Quadro Permanente deste Ministério, a apresentar defesa, dentro do prazo de oito (8) dias a contar da primeira publicação deste edital, no processo administrativo

a que está submetido nesta Divisão, por abandono do cargo.

Diretoria do Pessoal da Armada — Divisão do Pessoal Civil, em 28 de julho de 1945. — Carlos Cardoso de Paiva, Chefe da Divisão.

Diretoria do Ensino Naval

CONCURSO DE ADMISSÃO AO QUADRO DE MÉDICOS DO CORPO DE SAÚDE DA ARMADA

O Vice-Almirante Mário Hecksher, Diretor Geral do Ensino Naval, faz público, que em cumprimento de ordem do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, será aberta na Diretoria do Ensino Naval, no 5.º pavimento do edifício do Ministério da Marinha, a inscrição para o concurso de admissão ao Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Armada, no posto de 1.º Tenente. As inscrições poderão ser feitas todos os dias úteis, a partir de 1.º de agosto do corrente ano até 1.º de outubro do mesmo ano, das 13 às 16 horas, exceto aos sábados.

Instruções para os concursos de admissão aos Quadros de Médicos e de cirurgiões-dentistas do corpo de Saúde da Armada, aprovadas pelo aviso n.º 906 de 18 de maio de 1944

CAPÍTULO I

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1.º As inscrições para os concursos de admissão aos Quadros de Médicos e de Cirurgiões-Dentistas do Corpo de Saúde da Armada, serão permitidas aos brasileiros natos, com o máximo de 30 anos de idade, em gozo de seus direitos civis e políticos, e feitas mediante requerimento do candidato, ou por procuração, dirigido ao Diretor-Geral do Ensino Naval, e mais os seguintes documentos:

a) Certidão de idade fornecida pelo Registro Civil, que não poderá ser substituída por qualquer outro documento;

b) Carteira de identidade e atestado de bons antecedentes, fornecidos pelo Instituto Félix Pacheco, ou por outra repartição competente;

c) Caderneta ou certificado de reservista da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica;

d) Atestado de vacina passado por médico registrado no Departamento Nacional de Saúde Pública, de que o candidato foi vacinado há menos de 6 meses;

e) Atestado de idoneidade moral firmado por dois oficiais da Marinha, Exército ou Aeronáutica, em serviço ativo, e de que o candidato é solteiro quando tiver menos de 25 anos de idade e desejar ingressar no quadro de cirurgiões-dentistas;

f) Diploma de Médico ou de Cirurgião-Dentista por uma das Escolas, Faculdades de Medicina ou Odontologia oficiais ou oficializados do país, conforme o quadro a que o candidato se destinar;

g) Três retratos de 3x4.

§ 1.º — No ato da inscrição ficará o candidato obrigado a pagar o selo em estampilhas exigido pela Lei do Selo.

§ 2.º — Os diplomas apresentados pelos médicos ou cirurgiões-dentistas deverão estar registrados na repartição fiscalizadora profissional competente.

§ 3.º — Todos os documentos acima exigidos devem ter as firmas reconhecidas em tabelião público.

§ 4.º — Os candidatos militares da ativa são dispensados dos documentos mencionados nas alíneas a, b, c, d e e devendo substituí-los por cópia de seus assentamentos.

§ 5.º — Será negada a inscrição aos candidatos militares quando dos seus assentamentos constarem notas desabonadoras de sua conduta civil ou militar.

§ 6.º — Só será permitida a inscrição de candidatos que tiverem aptidão para a vida do mar, satisfazerem aos padrões de robustez física e de saúde comprovada; pela Junta Médica regulamentar, e tiverem, no mínimo, 1,62m de altura.

Art. 2.º As inscrições para o concurso serão anunciadas no *Diário Oficial* ao mesmo tempo em que, por editais, nos Comandos Navais e Capitais, serão divulgadas nos Estados, encerrando-se 60 dias após a data da primeira publicação no *Diário Oficial*.

Parágrafo único — O Diretor-Geral do Ensino Naval mandará publicar, alternadamente, durante 30 dias, no *Diário Oficial*, o referido edital, com as condições exigidas e as matérias sobre as quais versarão as provas.

Art. 3.º Na Diretoria do Ensino Naval haverá um livro de termos de abertura e encerramento da inscrição, devendo, neste livro, o candidato inscrito firmar a sua assinatura com o nome por extenso, residência, e declarar todos os documentos entregues e exigidos.

Parágrafo único — Neste livro será também afixado o retrato do candidato.

Art. 4.º A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso de aceitar as condições do concurso tais como estão estabelecidas.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO AO CONCURSO

Art. 5.º A admissão ao concurso far-se-á depois de preenchidas as exigências de inscrição e aprovação do candidato na inspeção de saúde.

CAPÍTULO III

DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE

Art. 6.º Após a inscrição, a Diretoria do Ensino Naval apresentará à Diretoria de Saúde, acompanhados de uma relação nominal e respectivas fotografias, os candidatos inscritos, a fim de serem inspecionados de saúde no Hospital Central da Marinha.

§ 1.º Cada candidato pagará, no referido Hospital, a taxa de Cr\$ 50,00, como indenização do material empregado nos exames

§ 2.º Antes de ser iniciada a inspeção, a Junta de Saúde fará cada candidato assinar esta relação no lugar correspondente ao seu nome e exigirá, também a apresentação da carteira de identidade ou documento equivalente, para perfeita identificação.

Art. 7.º Terminada a inspeção de saúde, a relação nominal dos candidatos e os respectivos laudos serão restituídos à Diretoria do Ensino Naval por intermédio da Diretoria de Saúde Naval, após emitir parecer sobre o julgamento das inspeções realizadas.

Parágrafo único. Os laudos da Junta de Saúde serão por todos assinados, fazendo-o como vencidos os membros que discordarem da maioria.

Art. 8.º O candidato que não comparecer à inspeção de saúde no dia que lhe for marcado, por motivo de força maior, poderá requerer nova chamada ao Diretor do Ensino Naval.

Parágrafo único. Se for concedida nova chamada e persistir a ausência do candidato, será cancelada a sua inscrição.

Art. 9.º O candidato julgado incapaz em inspeção de saúde, poderá solicitar ao Ministro da Marinha, dentro de 3 dias, contados da data em que for conhecido oficialmente o resultado dos exames de saúde, em grau de recurso, nova inspeção pela Junta Superior de Saúde.

Parágrafo único. As decisões unânimes, bem como as da Junta Superior de Saúde, serão irrecorríveis.

CAPÍTULO IV

DO CONCURSO DE ADMISSÃO AOS QUADROS

Art. 10. O concurso de admissão compreenderá as seguintes matérias, distribuídas em seções:

a) Para médicos:

1.ª Seção — Higiene naval e medicina tropical;

2.ª Seção — Clínica médica;

3.ª Seção — Clínica cirúrgica;

4.ª Seção — Técnica operatória.

b) Para cirurgiões-dentistas:

1.ª Seção — Clínica odontológica;

2.ª Seção — Prótese clínica;

3.ª Seção — Higiene;

4.ª Seção — Patologia e terapêutica aplicada.

Parágrafo único. O local e a data para o início das provas do concurso serão marcadas pela Diretoria do Ensino Naval, em edital publicado no *Diário Oficial*.

Art. 11. O concurso constará das seguintes provas:

a) Para médicos:

I — Uma prova escrita para 1.ª Seção.

II — Uma prova de clínica para 2.ª e 3.ª Seções;

III — Uma prova prática para 4.ª Seção.

b) Para cirurgiões-dentistas:

I — Uma prova escrita para 3.ª e 4.ª Seções;

II — Uma prova de clínica para 1.ª Seção;

III — Uma prova prática para 2.ª Seção.

Art. 12. As provas escritas serão feitas em mesas separadas e em papel distribuído pelo Secretário do concurso, devidamente rubricado pelo Presidente e por todos os membros da comissão examinadora.

§ 1.º Será fornecido a cada candidato um cartão-ficha e respectivo envelope em branco, para posterior identificação da prova.

§ 2.º As provas escritas não serão assinadas, nem deverão conter sinais que possam identificá-las; concluídas, ou findo o prazo para as mesmas concedido, serão entregues ao Secretário como estiverem, conjuntamente com o cartão-ficha devidamente assinado em forma legível, numerado com o número da inscrição, encerrado e fechado no respectivo envelope em branco pelo próprio candidato.

§ 3.º O Secretário, ao receber as provas e os cartões-fichas, deverá marcar, em cada prova e no envelope que a acompanhar, o mesmo número de ordem, para ulterior identificação, sem, entretanto, obedecer à ordem cronológica de recebimento.

§ 4.º As provas e os envelopes dos cartões-fichas serão guardados pelo Secretário, separadamente, em invólucros fechados, lacrados e devidamente rubricados por toda a comissão examinadora.

§ 5.º O invólucro das provas só poderá ser aberto na ocasião e local do julgamento, em presença da banca; e o invólucro dos envelopes dos cartões-fichas, só depois de terminado o julgamento das provas para identificá-las.

Art. 13. As provas escritas serão de caráter secreto, realizadas a porta fechada, e fiscalizadas pela mesa examinadora, não sendo permitida a entrada a pessoas estranhas aos trabalhos.

Art. 14. A prova escrita será uma única para todos os candidatos.

Art. 15. As provas das clínicas e práticas serão feitas em dias diferentes e em turmas de número variável, conforme os trabalhos e exames necessários, a Juízo da comissão examinadora.

Parágrafo único. Para as provas das clínicas serão observadas as seguintes normas:

a) exame de um doente e sua observação clínica sucinta, seguida de leitura da mesma, comentários sobre o caso clínico em questão e arguição que for julgada necessária;

b) cada candidato terá, para o exame do doente e confecção da respectiva observação, o prazo de uma hora, durante a qual serão fiscalizados pelos examinadores, principalmente quanto à técnica empregada, podendo pedir os exames subsidiários para o esclarecimento do caso clínico sorteado;

c) os candidatos farão a exposição do caso clínico isoladamente, ficando incomunicáveis os da mesma turma, enquanto não forem argüidos;

d) os candidatos que ainda não fizerem prova não poderão assistir à arguições dos demais concorrentes;

e) a observação clínica resumida será escrita em papel rubricado pela comissão examinadora;

f) para leitura da observação e os comentários sobre o caso clínico terá cada candidato o prazo máximo de 20 minutos, devendo, em seguida, ser argüido pelos examinadores até o limite de 30 minutos;

g) as notas conferidas serão devidamente lançadas e autenticadas pe-

los examinadores nas próprias observações clínicas dos candidatos.

Art. 16. A prova de técnica operatória será feita em cadáver, no Instituto Anatómico da Faculdade de Medicina, e consistirá na execução de uma operação, tirada a sorte pelo candidato, dentre as que constituirão os pontos organizados pela comissão examinadora.

§ 1.º O prazo para operação será estipulado pelos examinadores, de acordo com a natureza do próprio trabalho.

§ 2.º Enquanto estiver executando a operação, o candidato poderá fazer sobre o assunto as considerações que entender, e, logo após concluí-lo, poderá ser arguido pelos examinadores até o prazo máximo e total de 30 minutos.

Art. 17. A prova prática de prótese constará do seguinte:

a) execução de um trabalho prático de prótese; tirado à sorte, diferente para cada candidato da mesma turma, no prazo que for necessário pelos examinadores e fixado pelo Presidente;

b) relatório escrito sobre a prática executada, feito no prazo máximo de uma hora;

c) leitura do relatório e exibição do trabalho, devendo em seguida ser arguido pelos examinadores até o prazo máximo e total de 20 minutos.

18. Finda cada uma das provas, será lavrada uma ata pelo Secretário, consignando os trabalhos realizados. Esta ata será assinada pelo Presidente, pelos examinadores e pelo Secretário.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

Art. 19. As provas do concurso serão realizadas perante uma Comissão Examinadora, assistida por um Secretário nomeado pelo Ministro da Marinha por proposta da Diretoria de Saúde Naval.

§ 1.º Para os candidatos ao quadro de médicos, a Comissão Examinadora será constituída do Vice-Diretor de Saúde, como Presidente, de dois especialistas em clínica cirúrgica e dois em clínica médica, de preferência chefes de clínica do Hospital Central da Marinha, e de dois médicos da ativa do Corpo de Saúde da Armada.

§ 2.º Para os candidatos ao quadro de Cirurgiões-Dentistas a Comissão será constituída do Vice-Diretor de Saúde, como Presidente, do chefe de clínica cirúrgica do Hospital Central da Marinha, do chefe da clínica otorrinolaringológica e de dois Cirurgiões-Dentistas.

Art. 20. A ausência temporária ou definitiva de qualquer membro da Comissão obriga a interrupção dos trabalhos.

§ 1.º No caso de impedimento do Presidente ou de qualquer membro da Comissão Examinadora, a Diretoria de Saúde Naval providenciará junto à Diretoria do Pessoal da Armada a nomeação do substituto.

§ 2.º O substituto assumirá as funções do seu antecessor, prosseguindo nos trabalhos, de acordo com as determinações já estabelecidas.

Art. 21. Ao Presidente compete:

a) concorrer com o seu voto para o julgamento de cada prova;

b) tomar todas as providências para que o concurso se realize com a fiel observância, destas instruções;

c) exercer, com o auxílio dos demais membros da Comissão a mais rigorosa fiscalização dos trabalhos;

d) promover todas as publicações, comunicações e execução de quaisquer outras medidas que forem necessárias;

e) ter sob sua guarda e vigilância todos os livros e papéis relativos ao concurso;

f) rubricar as provas e todo expediente relativo ao concurso;

g) assinar com os demais membros da Comissão Examinadora as atas e o julgamento das provas;

h) apresentar ao Diretor-Geral de Saúde Naval um relatório dos fatos e ocorrências havidas durante a realização do concurso.

Art. 22. Ao Secretário compete:

a) tomar todas as providências para que as salas de concurso estejam providas de material necessário, recorrendo ao Presidente quando a medida escapar à sua alçada;

b) assistir a todos os atos e provas, para anotar as ocorrências, etc.;

c) incumbir-se da correspondência relativa às comissões;

d) lavrar as atas dos trabalhos diários, consignando as matérias, os pontos sorteados, os nomes dos examinadores e tudo de importância que ocorrer durante o ato, excluídas as notas alcançadas pelos candidatos;

e) auxiliar a Comissão na fiscalização das provas;

f) fornecer ao Presidente os dados necessários para a confecção do relatório final;

g) inutilizar o selo estipulado pela Lei do Selo;

h) ser um auxiliar do Presidente em todas as medidas preparatórias para a organização e realização do concurso;

i) instruir os candidatos sobre os preceitos e regras a serem mantidos pelos mesmos durante a realização das provas;

j) observar as instruções verbais ou escritas do Presidente.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DOS PONTOS E DAS QUESTÕES PARA O CONCURSO

Art. 23. Em data marcada pelo respectivo Presidente, reunir-se-á a Comissão Examinadora para a confecção dos pontos das diversas seções.

§ 1.º Para os Médicos só haverá confecção de pontos das 1.ª e 4.ª seções. Para as provas clínicas será sorteado um doente entre dez escolhidos pela Comissão Examinadora. Para Cirurgiões-Dentistas serão confeccionados pontos para 2.ª, 3.ª e 4.ª seções.

§ 2.º Depois de organizados os pontos e apreciados pelo Presidente, este os submeterá à aprovação do Diretor-Geral de Saúde Naval.

§ 3.º Os pontos das várias matérias das diversas seções, serão em número de dez.

Art. 24. Os pontos serão publicados, no Diário Oficial, no mínimo 15 dias antes da realização das provas.

Art. 25. O ponto para as provas escritas será sorteado, na presença dos demais concorrentes, pelo candidato que, no momento, for escolhido pelo Presidente.

Parágrafo único. Para as provas clínicas e práticas, o ponto será sorteado na ocasião, pelo próprio candidato.

Art. 26. As questões para a prova escrita serão formuladas pela Comissão Examinadora, dentro do ponto lido, no dia e local da prova, e distribuídos a todos os candidatos no início da prova.

Art. 27. As questões deverão ser anexadas às provas pelos respectivos candidatos.

Art. 28. Para resolver as questões formuladas pela Comissão, o candidato terá o prazo de 4 horas.

CAPÍTULO VII

DO MÉRITO DOS CANDIDATOS E JULGAMENTOS DAS PROVAS

Art. 29. O mérito dos candidatos será avaliado pelos examinadores com os graus de 0 até 10, e calculado em função da média aritmética, com aproximação de meio ponto.

Art. 30. Depois de cada exame, o examinador lançará secretamente, em uma cédula, a nota que confere ao candidato. Ao fim de cada sessão diária de exame, o presidente fará recolher todas as cédulas em sobre-carta, que será fechada e rubricada pelos examinadores.

Art. 31. Quando todos os candidatos concluírem os exames de uma matéria, a comissão examinadora procederá a um julgamento sumário, com o fim de cancelar a inscrição dos candidatos que deixarem de satisfazer alguma das exigências do art. 33.

Parágrafo único. Terminado este julgamento, as cédulas dos candidatos aprovados serão novamente fechadas em sobre-carta, na forma do art. 30.

Art. 32. Após conclusão da última prova, a Comissão Examinadora procederá à apuração definitiva das notas obtidas pelos candidatos.

Parágrafo único. Quando, entre a nota mais baixa e a mais alta de um candidato, em uma mesma prova, houver uma diferença de mais de 3 pontos, o Presidente concitará os examinadores à reconsideração do julgamento e, se necessário à justificação de cada nota, por escrito. Caso permaneça a divergência, o assunto será submetido à consideração do Diretor-Geral de Saúde Naval, para a decisão final.

Art. 33. Será considerado inabilitado o candidato que:

a) apresentar a prova escrita com qualquer sinal capaz de identificá-la;

b) entregar a prova escrita, ou a observação clínica, em branco, ou tratando de assunto inteiramente alheio ao ponto sorteado;

c) obtiver nota final inferior a 4, em qualquer seção;

d) não conseguir, para classificação final, a metade da soma dos pontos máximos de todas as provas;

e) abandonar qualquer prova, ou não comparecer a ela;

f) for encontrado socorrendo-se de consultas, apontamentos, livros, ou

sendo auxiliado por outros candidatos depois de sorteado o ponto;

g) ter mau procedimento durante qualquer prova.

Parágrafo único. As provas serão eliminatórias e não poderão prosseguir no concurso os candidatos que incidirem em quaisquer das condições referidas nas letras a, b, c, e, f, e g.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 34. Concluídas as provas, e terminado o julgamento reunir-se-ão os membros da Comissão Examinadora, a fim de procederem à classificação dos candidatos aprovados, por ordem de mérito.

Art. 35. A classificação será obtida pela totalização dos pontos alcançados pelos candidatos nas diversas seções e constantes das respectivas cédulas.

Art. 36. Em caso de empate na totalização dos pontos, a ordem de preferência será a seguinte:

a) para o candidato que apresentar trabalho científico de reconhecida utilidade para a Marinha;

b) para o candidato militar;

c) para o candidato mais idoso.

Art. 37. A ata da classificação final dos candidatos será remetida à Diretoria do Ensino Naval, acompanhada de duas cópias das atas das provas do concurso.

Art. 38. O Diretor-Geral do Ensino Naval encaminhará à Diretoria do Pessoal da Armada a relação dos candidatos aprovados, na ordem rigorosa do merecimento apurado em concurso.

Art. 39. A classificação dos candidatos só poderá ser divulgada depois que for aprovada pelo Ministro da Marinha.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. As nomeações para o preenchimento das vagas existentes serão feitas na ordem da classificação dos candidatos, obedecendo às demais disposições em vigor.

Art. 41. Não serão permitidos recursos de nenhuma espécie no caso

Escolas Preparatórias de Cadeles

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 174

PREÇO: CR\$ 2,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

de exclusão por qualquer dos motivos do art. 34.

Art. 42. É vedado a qualquer candidato frequentar os hospitais e as odontoclínicas da Marinha, desde quando, pela primeira vez, for publicado o edital da inscrição nos concursos em que eles forem admitidos.

Art. 43. Os concursos serão válidos até um ano depois de publicados no Boletim do Ministério da Marinha as respectivas classificações.

Art. 44. Ficará sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar dentro do prazo de trinta dias após a sua nomeação.

Parágrafo único. No caso de um ou mais Médicos ou Dentistas nomeados não se apresentarem, serão nomeados os que se seguirem na ordem da classificação.

Art. 45. Os casos omissos nestas disposições serão resolvidos pelo Diretor-Geral do Ensino Naval dentro da esfera de suas atribuições, ou pelo Ministro da Marinha.

Art. 46. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 18 de maio de 1944. — Henrique Aristides Guilhem, Ministro da Marinha.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer nesta Divisão, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, o Sr. Newton Chagas, ex-servidor deste Ministério, a fim de providenciar o recolhimento da importância de Cr\$ 283,90 (duzentos e oitenta e três cruzeiros e noventa centavos), relativa a 16 dias de salário, de janeiro do corrente ano, que lhe foi indevidamente paga, sob pena de cobrança executiva, conforme processo n.º MTIC 250.982-45).

Para ser publicado por três vezes consecutivas.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

De acordo com a decisão do Senhor Diretor de Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e, pelo presente lhes é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no artigo 640 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452, de 1 de maio de 1943, observando-se que o recebimento das importâncias correspondentes às mencionadas multas deverá ser efetuado na Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Divisão no prazo de cinco dias, sob pena de ser executada a respectiva cobrança executiva:

J. A. Pinto & Lopes — Rua do Catete n.º 206 — DNT 37.441-44 — Multa de Cr\$ 200,00, art. 75 da Consolidação.

Publicado no Diário Oficial de 25 de junho de 1945.

Companhia de Navegação São Paulo — Avenida Beira Mar n.º 166, 7.º andar — DNT 29.206-44 — Multa de Cr\$ 30,00, art. 598 da Consolidação.

Publicado no Diário Oficial de 25 de junho de 1945.

Sociedade Anônima Garage Real — Rua Senador Dantas n.º 115 — DNT 31.442-44 — Multa de Cr\$ 1.000,00, art. 75 da Consolidação.

Publicado no Diário Oficial de 25 de junho de 1945.

Alberto & Moura — Rua Senador Pompeu n.º 105, 1.º andar — DNT 22.113-44 — Multa de Cr\$ 150,00, artigo 75 da Consolidação.

Publicado no Diário Oficial de 25 de junho de 1945.

Jacob Szaja Goldberg — Avenida Marechal Floriano n.º 227 — DNT 42.610 — Multa de Cr\$ 100,00, artigo 364 da Consolidação.

Publicado no Diário Oficial de 25 de junho de 1945.

José Edgar Venezia — Rua Beneditinos n.º 24-A — DNT 39.486 — Multa de Cr\$ 100,00, art. 364 da Consolidação.

Publicado no Diário Oficial de 25 de junho de 1945.

Helena Cramer — Rua Ronald de Carvalho n.º 54 — DNT 39.058 — Multa de Cr\$ 100,00, art. 364 da Consolidação.

Publicado no Diário Oficial de 25 de junho de 1945.

Bertlin Films Limitada — Praça Getúlio Vargas n.º 2, 8.º andar, sala 807 — DNT 57 370-44 — Multa de Cruzeiros 100,00, art. 364 da Consolidação.

Publicado no Diário Oficial de 25 de junho de 1945.

M. Telo & Companhia Limitada — Rua Ana Néri n.º 929 — DNT 3.220-45 — Multa de Cr\$ 100,00, art. 364 da Consolidação.

Publicado no Diário Oficial de 25 de junho de 1945.

J. A. Pinto & Lopes — Rua do Catete n.º 206 — DNT 37.443-44 — Multa de Cr\$ 200,00, art. 75 da Consolidação.

Publicado no Diário Oficial de 25 de junho de 1945.

Visto — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945. — F. Sotio Mayor, Chefe da S. de Multas.

COOPERAÇÃO FINANCEIRA DA UNIÃO COM AS ENTIDADES PRIVADAS

Dec. lei n. 5.698 — de 22-7-43

PREÇO CR\$ 1,00

À VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recatôlo Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional em S. Paulo

1 — Pelo presente e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-servente diarista — Rubens Mendes de Oliveira Calvão, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional de São Paulo, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de Cr\$ 52,50 (cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n.º 26, de 4 de janeiro de 1945 e de que trata o processo número 55.060-44.

2 — Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação resultará em cobrança executiva que então se processará.

São Paulo, 24 de julho de 1945. — O Diretor Regional, Heitor de Almeida Lopes.

Diretoria Regional do Paraná

Torno público, para conhecimento dos interessados, que por este edital fica retificado o que se publicou no Diário Oficial (Seção I), n.º 162, de 17 de julho de 1945, páginas 12.293 e 12.294, na parte concernente ao respectivo cabeçalho, que passa a ter a seguinte redação:

“Concorrência Administrativa para construção do Edifício-Sede destinado à APT de Foz do Iguaçu”.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, Curitiba, 25 de julho de 1945. — C Diretor Regional, Carlos Barreto Rosa.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

AVISO N.º 215

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 6 do mês de agosto próximo vindouro, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 215, para fornecimento de arquivo de aço para escritório (com 4 gavetas).

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945. — José Nóbrega Ribeiro, pelo C. M.

AVISO N.º 216

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 6 do mês de agosto próximo vindouro, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 216, para fornecimento de contrapino de aço (partido) de 101,6mm x 12,7mm (4" x 1/2"), 127,0mm x 9,5mm (5" x 3/8") e con-

trapino de cobre de 31,7mm x 4,8mm (1 1/4" x 3/16") (partido).

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945. — Pelo C. M., José Nóbrega Ribeiro.

AVISO N.º 217

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 7 do mês de agosto próximo vindouro, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 217, para fornecimento de:

Pincel para traço (com cabo de pena e feixe de pelo de marca)

Item 1 — 2	Um 50
Item 2 — 4	Um 70
Item 3 — 6	Um 100
Item 4 — 8	Um 130
Item 5 — 10	Um 130
Item 6 — 12	Um 140
Item 7 — 14	Um 100

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945. — Pelo C. M., José Nóbrega Ribeiro.

Primeira retificação do edital de concorrência administrativa n.º 127, a realizar-se no dia 1 de agosto p. vindouro, publicada no Diário Oficial n.º 166, de 23 do corrente mês.

Onde se lê:

Item 4 — (De ação ao carbono	
13 — Caixa automática de descarga de 400mm x 200mm	
23 — de 31,7mm x 40mm.	
Prazo de entrega até 60 dias, no máximo.	

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1945. Leia-se:

Item 4 — (De aço ao carbono.	
13 — Caixa automática de descarga de 400mm x 200mm x 200mm	
23 — de 31,7mm x 4,0mm.	

Prazo de entrega até 60 dias, no máximo.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1945. Divisão do Material, 25 de julho de 1945. — José Nóbrega Ribeiro.

Primeira retificação do Edital de Concorrência Administrativa n.º 128, a realizar-se no dia 2 de agosto p. vindouro, publicada no Diário Oficial n.º 166, de 23 do corrente.

Onde se lê:

Item 3 — de 254,0mm (10")	
4 — até 12,7mm (1/2")	
7 — (1/16" x 5/16")	
8 — de 9,5mm a 31,7m por 30 dias, no máximo.	

Leia-se:

Item 3 — de 254,00mm (10")	
4 — até 12,7mm (1/2")	
7 — (1/16" x 5/16" x 1/16")	
8 — de 9,5mm a 31,7mm, por 30 dias, no mínimo,	

Divisão do Material, 26 de julho de 1945. — José Nóbrega Ribeiro.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Pelo presente fica convidado a comparecer na Sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, à Avenida Rio Branco, n.º 10, 5.º andar, Sala 502, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, que é feita por três (3) vezes, o servidor deste Instituto, José Válder de Paiva, Servente, Classe E, a fim de ser interrogado e oferecer defesa prévia no inquérito administrativo mandado instaurar, para apuração de falta grave — abandono de emprego — sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1945.
— João Baptista de Queiroz Guimarães,
Procurador — Presidente do Inquérito.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 26 DE JULHO DE 1945

PRAÇAS	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90 1/16
Portugal	—	0,79 1/2	0,86 1/4
Espanha	—	1,79 7/16	1,84
Suécia	—	4,72	4,92
N. York	16,70	19,50	20,00
Montevideo	—	10,60	11,47 1/5
B. Aires	—	4,91 5/8	5,08
Paris	—	0,43 1/2	—
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 27 DE JULHO DE 1945

Apólices e obrigações:

Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5 %	935,00
Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5 %	935,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	829,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	780,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., em cautela	875,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	1.020,00
Obrigações do Tesouro, 1939, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	72,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %, port.	144,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %, port.	363,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %, port.	740,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %, port.	3.695,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %, port.	196,00
Empréstimo Municipal de 1917, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	201,00
Empréstimo Municipal, Decr. 3.264, de Cr\$ 200,00, 7 %, port.	24,00
Prefeitura de Porto Alegre, de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port.	970,00
Estado de Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	182,00
Estado de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, 1.ª série	179,50
Estado de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port., 3.ª série	179,50
Estado de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 6 %, port., 3.ª série	65,00
Estado de Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	619,00
Estado do Rio de Janeiro, de Cr\$ 600,00, 8 %, port., Rodoviárias	227,00
Estado de São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	1.160,00
Estado de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port., Uniformizadas	

Ações de Bancos:

Industrial Brasileiro, preferenciais, de Cr\$ 200,00	200,00
Comércio, com 50 %	300,00
Comércio, integradas, nom., de Cr\$ 200,00	425,00
Português, nom., de Cr\$ 200,00	410,00

Ações de Companhias:

Carbonífera e Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	147,00
Docas de Santos, ao portador, de Cr\$ 200,00	345,00
Melhoramentos de Goiás, de Cr\$ 1.000,00	1.565,00
Parafusos e Metalurgia Santa Rosa, de Cr\$ 200,00	275,00
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	170,00
Siderúrgica Belgo Mineira, de Cr\$ 200,00	445,00
Sul Mineira de Eletricidade, preferenciais, de Cr\$ 200,00	220,00

Debêntures

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8 %	219,00
---	--------

MOVIMENTO DA BÔLSA DE VALORES EM 27 DE JULHO DE 1945

Quantidade — Títulos — Preços

	Cr\$
Apólices e obrigações:	
11 Uniformizadas	935,00
11 Idem, de Cr\$ 100,00	400,00
131 Diversas Emissões, nom.	935,00
11 Idem	940,00
69 Idem, ao portador	825,00
20 Idem	828,00
55 Idem	830,00
66 Idem	832,00
120 Idem, em cautelas	780,00
5 Idem	785,00
31 Reajustamento	875,00
10 Tesouro, de 1939	1.020,00
590 Guerra, de Cr\$ 100,00	72,00
4 Idem, de Cr\$ 200,00	143,00
132 Idem	144,00
103 Idem, de Cr\$ 500,00	364,00
21 Idem	738,00
4 Idem, de Cr\$ 1.000,00	739,00
388 Idem	740,00
492 Idem	3.695,00
25 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.700,00
8 Idem	
Estaduais:	
40 Minas, de 7 %, port.	970,00
120 Minas, da 1.ª série	182,00
61 Idem, da 2.ª série	174,00
202 Idem, da 3.ª série	179,50
152 Pernambuco	65,00
200 Rodoviárias do Estado do Rio	619,00
43 São Paulo, de 5 %	226,00
77 Idem	227,00
270 Uniformizadas de São Paulo, 8 %	1.160,00

Municipais

200 Empréstimo, 1917, port.	196,00
300 Decr. 3.264	201,00
Prefeitura:	
2 Porto Alegre, de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %	24,00

Bancos:

500 Industrial Brasileiro, de Cr\$ 200,00, preferenciais	200,00
5 Comércio, de Cr\$ 200,00, nom., c/50 %	300,00
50 Comércio, de Cr\$ 200,00, nom., int.	425,00
400 Português do Brasil, de Cr\$ 200,00, nom.	410,00

Companhias:

300 Butiá, de Cr\$ 100,00	147,00
5 Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	170,00
200 Sul Mineira de Eletricidade, de Cr\$ 200,00	220,00
30 Sta. Rosa, de Cr\$ 200,00	275,00
221 Docas de Santos, de Cr\$ 200,00	345,00
50 Belgo Mineira, de Cr\$ 200,00	442,00
250 Idem	445,00
25 Melhoramento de Goiás, de Cr\$ 1.000,00	1.565,00

Debêntures

200 Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00	220,00
Retificação: Na bolsa de ontem foram negociadas 854 ações da Companhia Docas de Santos ao portador ao preço de Cr\$ 345,00, e não como está na lista.	
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.	

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Dreyfus Cattán, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão na Bolsa do dia 7 de agosto, os títulos abaixo pertencentes ao Espólio de D. Maria José Gomes de Campos, a saber: 38 apólices do Empréstimo Municipal de 1906, port.: 8 ditas do Dec. 1.535; 2 ditas de 1931, port.: 1 obrigação de Guerra de Cr\$ 500,00 e 1 dita de Cr\$ 200,00. Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 28 de julho de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente. (N.º 10.529 — Cr\$ 22,40 — 28-7-45).

Ensino Comercial

Lei Orgânica

Reg. da Estrutura dos Cursos de Formação

Preço: Cr\$ 1,50

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo**ATIVO DISPONÍVEL**

	Cr\$
Caixa, em moeda corrente.....	933.632.369,53
Caixa, em outras espécies.....	6,60
Outros valores disponíveis.....	127.932.254,00

ATIVO REALIZÁVEL

Correspondentes no exterior.....	5.139.013.529,10
Empréstimos:	
Tesouro Nacional, conta de compra de outro.....	232.411.164,50
Tesouro Nacional, saldo das contas de arrecadação e despesa.....	133.521.083,70
Empréstimos rurais.....	4.181.913.230,40
Empréstimos industriais.....	493.549.217,70
Empréstimos em letras hipotecárias.....	15.257.533,30
Empréstimos de financiamento.....	628.493.555,20
Outros empréstimos em conta corrente.....	3.583.940.359,60
Títulos descontados.....	1.356.033.593,40

Títulos a receber.....	4.512.193.935,90
Títulos pertencentes ao Banco.....	504.126.215,20
Antecipações de pagamento de câmbio comprado.....	67.283.116,00
Imóveis não destinados a uso do Banco.....	12.095.223,50
Letras hipotecárias a reemitir.....	324.400,00
Correspondentes no país.....	3.354.694,20
Créditos em liquidação.....	40.502.236,20
Agências no país.....	433.761.277,10
Agências no exterior.....	112.841.184,20
Outras contas do ativo realizável.....	1.622.207.699,20

ATIVO FIXO

Edifícios da Direção Geral e das Agências.....	144.177.063,53
Móveis, utensílios e material de expediente.....	67.006.323,53

CONTAS DE RESULTADO PENDENTE

Contas de resultado pendente (rendas a receber e despesas de juros do semestre futuro).....	53.079.473,10
	21.471.143.707,40

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Efeitos a receber de conta alheia:	
Do exterior.....	276.795.781,30
Do país.....	1.264.408.321,10
Mandatários por cobrança de títulos.....	1.144.339.121,20
Valores depositados:	
Ouro depositado pelo Tesouro Nacional (203.892.124 grs de ouro fino).....	6.633.337.907,50
Valores em depósito obrigatório (Decreto-lei n.º 4.166, de 11-3-42).....	56.753.768,20
Outros valores depositados.....	4.857.074.572,70
Valores em garantia:	
Hipotecas.....	1.706.468.263,90
Outras garantias.....	10.931.690.037,10
Devedores por garantias prestadas.....	1.550.415.821,40
Operações de câmbio a prazo, por conta do Tesouro Nacional.....	1.601.366.333,80
Outras contas de compensação.....	2.626.213.776,10
	57.370.482.415,00

Passivo**PASSIVO NÃO EXIGÍVEL**

	Cr\$
Capital.....	100.000.000,00
Fundo de reserva.....	247.311.377,30
Fundo de previsão.....	775.008.381,50
Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensílios.....	183.756.951,50
Funda para prejuízos eventuais.....	656.951.675,90
Fundo para desenvolvimento de iniciativas de interesse público.....	23.431.055,20

PASSIVO EXIGÍVEL

Correspondentes no exterior.....	775.279.207,40
Depósitos:	
Depósitos de entidades públicas, à vista.....	2.799.302.584,00
Depósitos bancários de compensação de cheques.....	1.293.566.015,10
Outros depósitos bancários à vista.....	2.922.206.055,10
Depósitos sem juros.....	735.943.618,00
Depósitos sem limite.....	3.746.031.670,70
Depósitos limitados.....	437.555.110,30
Depósitos populares.....	353.379.030,40
Depósitos de aviso prévio de menos de 90 dias.....	120.551.391,20
Depósitos de aviso prévio de 90 dias ou mais.....	763.720.345,50
Depósitos a prazo fixo.....	1.037.270.297,40
Depósitos em garantia de acidentes no trabalho (Decreto n.º 24.637, de 10 de julho de 1934).....	200.000,00
Depósitos judiciais à vista e de aviso prévio de menos de 90 dias (Decreto-lei n.º 3.077, de 23-2-41).....	691.055.512,00
Depósitos judiciais a prazo e de aviso prévio de 90 dias ou mais (Decreto-lei n.º 3.077, de 26-2-41).....	25.825.500,50
Depósitos de empresas concessionárias de serviços públicos (Decreto-lei n.º 3.077, de 23-2-41).....	80.315.318,20
Depósitos obrigatórios a prazo fixo (Decreto-lei n.º 3.077, de 26-2-41).....	215.670.182,90
Depósitos obrigatórios (Decreto-lei número 4.166, de 11-3-42).....	460.393.206,20
Depósitos de garantia e para certificados de equipamento (Decreto n.º 15.023, de 13-3-44).....	170.536.632,30
Superintendência da Moeda e do Crédito.....	145.952.064,80
Contas correntes.....	2.951.759.128,20
Bônus em circulação.....	75.863.000,00
Letras hipotecárias em circulação.....	13.252.300,00
Títulos a pagar.....	238.996.143,00
Ordens de pagamento.....	555.782.812,60
Correspondentes no país.....	2.185.543,50
Outras contas do passivo exigível.....	892.918.533,90

CONTAS DE RESULTADO PENDENTE

Contas de resultado pendente (rendas em suspense, rendas do semestre futuro e provisão para despesas a efetuar).....	747.497.602,20
	21.471.143.707,40

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Depositantes de efeitos para cobrança.....	2.686.013.225,60
Valores em garantia e em depósito.....	24.435.324.549,70
Responsabilidades no exterior, por garantias prestadas a terceiros.....	1.550.415.821,40
Contratos de câmbio, por conta do Tesouro Nacional.....	1.601.366.333,80
Outras contas de compensação.....	2.626.213.776,10
	57.370.482.415,00

COMPANHIA AGRÍCOLA JUIZ DE FORA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL
DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Agrícola Juiz de Fora S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.844, por despacho de 23 de julho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 6 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria para o período de 1945 a 1948, e os membros do Conselho Fiscal para o ano em curso, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 24 de julho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 8.440-45).

(N.º 10.598 — 27-7-45 — Cr\$ 40,80).

INSTITUTO LA-FAYETTE EDUCACIONAL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL
DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima Instituto La-Fayette Educacional S.A. arquivou nesta Divisão, sob o número 1.770, por despacho de 12 de julho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e os suplentes da Diretoria, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 16 de julho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 10.097-45).

(N.º 10.525 — 27-7-45 — Cr\$ 36,70).

SOCIEDADE ANÔNIMA CRÉDITO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL S. A. — CASA BANCÁRIA

Casa Bancária

DEPARTAMENTO NACIONAL
DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade Anônima Crédito Central do Distrito Federal S. A. — Casa Bancária, arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.752, por

despacho de 12 de julho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 17 de maio de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, bem como os da Diretoria, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 13 de julho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 12.654-45).

(N.º 10.590 — 27-7-45 — Cr\$ 40,80).

CARLOS DA SILVA ARAÚJO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL
DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima Carlos da Silva Araújo S. A. arquivou nesta Divisão, sob o número 1.828, por despacho de 19 de julho de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 9 de julho de 1945, que aprovou a distribuição de bonificação aos acionistas, mediante rateio entre o valor das reservas disponíveis e do capital, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 20 de julho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 13.156-45).

(N.º 10.584 — 27-7-45 — Cr\$ 36,70).

BANCO DA CAPITAL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL
DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que o Banco da Capital S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.688, por despacho de 5 de julho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria para um período de dois anos e os membros do Conselho Fiscal para o ano em curso, bem como fixou-lhes a remuneração, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 7 de julho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 7.996-45).

(N.º 10.588 — 27-7-45 — Cr\$ 40,80).

COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CORCOVADO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CORCOVADO, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DO ANO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO, NA SEDE DA COMPANHIA, À RUA DO ROSÁRIO N.º 116, 2.º ANDAR, NESTA CAPITAL.

As 16 horas do dia vinte e três do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos em primeira convocação, na sede da Companhia, acionistas representando, de acordo com o livro de presença, pessoalmente ou por procurações, 2.719 ações, assumiu a presidência, na forma dos estatutos, o Sr. Fausto Bebbiano Martins, Diretor-presidente, que convidou para 1.º e 2.º Secretários da mesa os acionistas senhores Renato Rodrigues Campos e Hans Weber, respectivamente. A seguir o Sr. Presidente pediu ao Sr. 1.º Secretário que lesse os editais de convocação publicados no *Diário Oficial* e "*Diário de Notícias*" de dezessete de março cujo teor é o seguinte.

"ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA"

São convidados os Srs. acionistas para a Assembleia geral Extraordinária, a reunir-se, no dia 23 do corrente, às 16 horas, na sede social, à Rua do Rosário número 116, 2.º andar, nesta Capital, a fim de elegerem um novo membro da Diretoria".

Declarou, a seguir, o Sr. Presidente que lamentava trazer ao conhecimento dos Srs. acionistas que o Vice-presidente e acionista, Sr. Heitor Freire de Carvalho, em carta de 13 de março p. passado, renunciava ao cargo que com tanto eficiência havia ocupado, por não poder dedicar toda a sua atividade aos interesses da nossa Companhia.

O Sr. Presidente esclareceu, ainda, que a decisão do Sr. H. F. de Carvalho era irrevogável e, assim sendo, a mesa estava na obrigação de aceitá-la, o que foi devidamente registrado. Foi proposto um voto de agradecimento ao Sr. H. F. de Carvalho pelos serviços prestados à Companhia, a quem esperamos ver, numa data não muito distante, quando menos ocupado com serviços ao seu país, mais uma vez formando parte da Diretoria da nossa Companhia.

Anunciou, em seguida, o Sr. Presidente que seria procedida a eleição para preenchimento do cargo, convidando os Srs. acionistas a se munirem de cédulas e os Srs. 1.º e 2.º Secretários a servirem de escrutinadores.

Realizada a votação, apurou-se ter sido eleito por unanimidade de votos para o cargo de Vice-presidente o nosso acionista e grande colaborador, Sr. Svend Aage Hansen, brasileiro, casado e residente nesta Capital.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata.

Reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada por todos os Srs. acionistas

presentes que a assinam juntamente com os membros da mesa, inclusive comigo, 1.º Secretário, que a redigi e conferi.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1945. — *Renato Rodrigues Campos*. — *Fausto Bebbiano Martins*. — *Odilon Antunes*. — *Mario Nery Costa*. — *Alice Muriel Hartley*. — *Renato Rodrigues Campos*. — *William Henry Davis*. — *Hans Weber*.

Nota — Confere com o original lavrado em livro próprio. — *Renato Rodrigues Campos*, Secretário.

(N.º 10.519 — 27-7-45 — Cr\$ 102,00).

COMPANHIA AGRÍCOLA PLAMED

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1945

Aos doze de abril de 1945, às 15 horas, na sede da Cia. Agrícola Plamed, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 7.º andar, sala 717, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os acionistas em sua totalidade, conforme se verifica no livro de presença, abriu a sessão, presidindo-a, o diretor-gerente, Sr. Júlio Emílio Frey, na conformidade dos Estatutos, e convidou para 1.º e 2.º secretários respectivamente, os Srs. Edmundo dos Santos e Raul Borges Sobrinho. Constituída, assim, a mesa, o Sr. Presidente, depois de expor os fins da reunião, declarou que o Sr. 2.º secretário iria proceder à leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa, o que foi feito na seguinte ordem: a) aviso do que trata o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 23 de setembro de 1940, publicado no *Diário Oficial* dos dias 23 e 24 de fevereiro e 20 de março últimos, e no *Jornal do Comércio* dos dias 23, 25 e 27 de fevereiro de 1945, contendo também a convocação para esta assembleia; b) relatório da diretoria; c) cópia do balanço e da conta de lucros e perdas; d) parecer do Conselho Fiscal, tudo publicado no *Diário Oficial* de 11 de abril de 1945 e no *Jornal do Comércio* do dia 9 e 10 de abril de 1945, e relativo ao exercício de 1944. Terminada a leitura destes documentos, o Sr. Presidente abriu a discussão sobre os mesmos, e em seguida submeteu-os à votação, tendo os presentes, com abstenção dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal, unanimemente os aprovados sem reserva. Ato contínuo o Sr. presidente esclareceu que cabia aos senhores acionistas fixar, de acordo com os estatutos, os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, tendo os acionistas presentes, também com abstenção dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal, estabelecido a remuneração de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) anuais para cada membro efetivo do Conselho Fiscal para o ano financeiro de 1945. Tomando novamente a palavra, o Sr. Presidente fez exposição sobre a situação da Companhia, que teve prejuízos no exercício financeiro de 1944, não havendo, assim, dividendo a distribuir nem saldo a transportar para o exercício seguinte. Em seguida, disse ainda o Sr. Presidente que cabia à assembleia proceder à eleição do diretor-presidente, diretor-gerente, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, e pediu que os presentes se munissem das cédulas para esse fim. Designou escrutinador o 1.º secretário e procedida a eleição apurou terem sido os eleitos:

Diretor-presidente, Dr. José Cândido Pimentel Duarte, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital; Diretor-gerente, o senhor Júlio Emilio Frey, argentino, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade; membros efetivos do Conselho Fiscal: Edmundo dos Santos, Dr. Osvaldo de Moraes Bastos e doutor Raul Borges Sobrinhos, brasileiros residentes e domiciliados nesta cidade, do comércio o primeiro e advogados os demais, solteiro o segundo e casados os demais; e suplentes do Conselho Fiscal os Srs. José Honorato Tavares, brasileiro, casado; José Rocha Fernandes, brasileiro, solteiro; e Arquimedes de Amaral Bastos, brasileiro, casado, todos do comércio, residentes e domiciliados nesta Capital. Como ninguém mais solicitasse a palavra, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo espaço necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945.
José Cândido Pimentel Duarte. —
Júlio Emilio Frey. — Edmundo dos Santos. — Osvaldo de Moraes Bastos. — Raul Borges Sobrinho.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Agrícola Plamed arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.796, por despacho de 16 de julho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 12 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a diretoria e os membros do conselho fiscal, fixando-lhes os vencimentos, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 17 de julho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, a subscrevo e assino. — Renato Adolpho Penna Barros.

(Processo n.º 12.264-45)

(Selada com Cr\$ 5,40).

(N.º 10.512 — 27-7-45 — Cr\$ 173,40)

COMPANHIA DE ANILINAS E PRODUTOS QUÍMICOS GEIGY DO BRASIL S. A.

ATA DA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1945

Aos 18 de abril de 1945, às 15 horas, na sede da Cia. de Anilinas e Produtos Químicos Geigy do Brasil S.A., a Avenida Almirante Barroso n.º 91, 7.º andar, sala 719, presentes os acionistas em sua totalidade, os quais constam do livro de presença, o senhor Júlio Emilio Frey assumiu a presidência, na conformidade dos estatutos e convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. H. Gloor e Edmundo dos Santos.

Constituída, assim, a mesa, o senhor presidente expôs os fins da reunião e declarou que o 2.º secretário iria proceder à leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa, o que foi feito, na seguinte ordem: a) aviso de

que trata o art. 99 do Decreto número 3.627, de 26-9-40, publicado no *Diário Oficial* dos dias 12, 13 e 14 de março p.p. e no *Jornal do Comércio* dos dias 11, 13 e 14 de março p.p.; b) aviso publicado no *Diário Oficial* dos dias 23, 24 e 26 de fevereiro p.p. e no *Jornal do Comércio* dos dias 23, 25 e 27 de fevereiro p.p., convocando os Srs. acionistas para esta assembléia, afim de deliberarem sobre: 1.º) relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944; 2.º) eleição da diretoria; 3.º) eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes; 4.º) assuntos gerais; c) relatório da diretoria; d) cópia do balanço e da conta de lucros e perdas; e) parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1944. Terminada a leitura desses documentos, o Sr. presidente abriu a discussão sobre os mesmos, e em seguida, submeteu-os à votação, tendo os presentes, com abstenção da diretoria e do Conselho Fiscal, unanimemente os aprovado, sem reserva.

Ato contínuo o Sr. presidente esclareceu que cabia à assembléia proceder à eleição da diretoria, do Conselho Fiscal, e seus suplentes, pediu aos presentes que se munissem de cédulas e designou para escrutinador o senhor 2.º secretário. Procedida a eleição, apurou terem sido eleitos: Diretor-presidente, por 495 votos, o Dr. José Cândido Pimentel Duarte, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade; Diretor-gerente, por 495 votos, o Sr. Júlio Emilio Frey, argentino casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade. Com a mesma formalidade, foi procedida a eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos: por 495 votos, o Sr. Edmundo dos Santos brasileiro, do comércio, domiciliado nesta cidade; por 500 votos, Dr. Osvaldo de Moraes Bastos, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade; por 495 votos, doutor Raul Borges Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade; Suplentes do Conselho Fiscal: por 500 votos, senhor José Honorato Tavares, brasileiro, casado; José Rocha Fernandes, brasileiro, solteiro, e Arquimedes Amaral Bastos, brasileiro, todos do comércio residentes e domiciliados nesta capital. Disse depois o Sr. Presidente que cabia aos Srs. acionistas, de acordo com os estatutos, estabelecer os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, tendo os presentes, também com abstenção dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal, fixado ditos honorários em Cr\$ 100,00 mensais em 1945. Em seguida, o Sr. presidente fez uma exposição sobre a situação da Companhia, que apresentou um lucro em 1944, de Cr\$ 372.388,60, tendo os acionistas presentes resolvido transportar o mesmo para o exercício seguinte. Pondo franca a palavra, como ninguém mais a solicitasse, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1945.
— José Cândido Pimentel Duarte. —
Júlio Emilio Frey. — Edmundo dos Santos. — J. R. Geigy S.A., pp. H. Gloor. — Jean Jacques Gass, pp. H. Gloor. — Pierre Moerikofer, pp. H. Gloor. — H. Gloor.

(Firmas reconhecidas).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia de Anilinas e Produtos Químicos Geigy do Brasil S.A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.823, por despacho de 16 de julho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 18 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os honorários dos últimos, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 19 de julho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — Renato Adolpho Penna Barros.

(Processo n.º 12.263-45)

(Selada com Cr\$ 4,40).

(N.º 10.523 — 27-7-45 — Cr\$ 173,40)

SOCIEDADE ANÔNIMA "LOVEL"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 11-7-45

Aos onze de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, reunidos, na sede social, à Rua Aristides Lobo ns. 90-98, sobrado, acionistas representando a totalidade do capital social, com direito de voto, conforme se verificou das assinaturas lançadas no "Livro de Presença", assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, o qual declarou instalada a assembleia geral, por haver *quorum*, e convidou os presentes para, de acordo com os estatutos, designar o presidente da Mesa, o que foi feito, recaindo a designação na pessoa do acionista Americo Constantino Brela, que escolheu para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os acionistas José F. de Paula Freitas e Armando Carreira Lassance. Assim constituída a Mesa, disse o presidente que estava a assembleia reunida para deliberar sobre as matérias constantes do anúncio de convocação, publicado no *Diário Oficial* e no "O Jornal", nos dias 3, 4 e 5 do corrente mês, e do seguinte teor: "Sociedade Anônima Lovel — 1.ª Convocação — Assembleia Geral Extraordinária — Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 11 de julho de 1945, às 14 horas, na sede social, à Rua Aristides Lobo ns. 90-98, sobrado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) reforma dos estatutos; b) aumento do capital social. — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — Francisco Corrêa da Silva Jr., Diretor-presidente. — Joaquim José de Paula Rosa Jr., Diretor-tesoureiro". Foi lida, a seguir, por mim, 1.º secretário, a proposta da Diretoria, de aumento do capital social e alteração de alguns dispositivos estatutários, bem como o balanço semestral levantado em 30 de junho último e o parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos que são do seguinte teor: "Proposta - Srs. Acionistas: O crescente e promissor desenvolvimento de nossa Sociedade e bem assim o interesse

de corrigir ou aperfeiçoar alguns dispositivos de sua lei orgânica, seguindo os ditames da experiência, induziram esta Diretoria a formular a presente proposta. O levantamento de balanços semestrais e a consequente distribuição do dividendo neles consignado, bem como a discriminação das percentagens destinadas aos fundos de reserva em termos mais convenientes, constituem a substância da reforma estatutária ora preconizada. A expansão dos negócios sociais, por sua vez, aconselha, senão impõe, o aumento do capital da Sociedade, acreditando esta Diretoria, mercê dos estudos e diligências procedidas, que a cifra de Cruzeiros 720.000,00 seja suficiente para os fins visados. Dita importância, aliás, é excedida pelo montante do dividendo a distribuir, constante do incluso balanço semestral, levantado em 30 de junho último, como de praxe, para melhor orientação da Diretoria, de sorte que, se aprovados a reforma estatutária e os resultados daquele balanço, e se assim o resolverem os Srs. Acionistas, poderá o indicado aumento de capital ser realizado com uma parte do mesmo dividendo, e, em consequência, cada acionista participará do aumento proporcionalmente ao número de ações que possuir, sem necessidade de desembolsar qualquer quantia. Propõe ainda esta Diretoria que tendo em vista o aumento de capital, não sejam distribuídas neste semestre as percentagens previstas nos estatutos, as quais reverterão assim em favor dos acionistas como dividendo. Em virtude do que se acaba de expor, os estatutos sociais sofrerão as seguintes alterações: I — O art. 5.º passará a ter a seguinte redação: Art. 5.º O capital da sociedade é de Cr\$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil cruzeiros), inteiramente integralizado e dividido em duas mil e quinhentas e vinte ações de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma." II — Substituir-se-á, no art. 10, a palavra "balanço" por "balanços" III — Acrescentar-se-á, no art. 17, mais uma alínea, assim redigida: "distribuir pelos acionistas, nas épocas que determinar, o dividendo consignado nos balanços semestrais, aprovados pelo Conselho Fiscal" IV — Substituir-se-á, no artigo 20, as expressões "e balanço" e "o balanço" por "balanços" e "os balanços", respectivamente. V — O artigo 21 passará a ter a seguinte redação: "Art. 21 Os lucros líquidos, apurados semestralmente, serão assim distribuídos: 5% (cinco por cento) para o "Fundo de Reserva Legal", 10% (dez por cento) para o "Fundo de Depreciação", 5% (cinco por cento) para gratificação ao acionista Joaquim José de Paula Rosa Júnior, 13% (treze por cento) para gratificação ao acionista Francisco Simeão Correia da Silva Júnior, e 67% (sessenta e sete por cento) para dividendo aos acionistas. Parágrafo único. O pagamento das gratificações e dividendo previstos neste artigo será efetuado em épocas determinadas pela Diretoria, de acordo com as possibilidades de numerário em caixa". VI — O art. 22 passará a ter a seguinte redação: "Art. 22. O exercício social coincidirá com o ano civil, realizando-se balanços a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, para a verificação dos lucros ou prejuízos". Rio de Janeiro, em 5 de julho de 1945. A Diretoria. — Francisco Simeão Correia da Silva Jr., Diretor-Presidente. — Joaquim José de Paula Rosa Jr., Diretor-Tesoureiro".

BALANÇO

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Ativo Imobilizado:		
Maquinismos	2.224.190,80	
Móveis e Utensílios	26.432,90	
Obras e Instalações	43.701,10	2.294.324,80
Ativo Disponível:		
Caixa (saldo em espécie)		43.149,10
Ativo Realizável:		
Cotas de Guerra	104.724,20	
Certificado de Equipamento	59.545,20	
Depósito na "Light"	500,00	
Seguros Terrestre:	6.104,20	
Seguros de Acidentes	4.389,40	
Mercadorias	681.179,30	
Manufaturas de Meias	613.075,40	
Imposto de Consumo	11.400,80	
Contas Correntes	856.187,60	2.337.106,10
Ativo de Compensação:		
Devedores por Cobranças	494.857,70	
Ações Caucionadas	40.000,00	534.857,70
		5.209.437,70

Passivo

	Cr\$	Cr\$
Passivo Não Exigível:		
Capital	1.800.000,00	
Fundo de Depreciações	419.639,50	
Fundo de reserva	233.268,50	2.452.908,00
Passivo Exigível:		
Contas a pagar	802.863,00	
Francisco Simeão Correia da Silva Júnior — c/gratíf.	82.897,00	
Joaquim José de Paula Rosa Júnior — c/gratíf.	31.883,30	
Imposto de Renda	143.982,60	
Imposto de Dividendo	38.476,80	
Dividendo	1.121.568,70	2.221.672,00
Passivo de Compensação:		
Duplicatas em Cobranças	494.857,70	
Caução da Diretoria	40.000,00	534.857,70
		5.209.437,70

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — *Francisco Simeão Corrêa da Silva Jr.*, Diretor-Presidente. — *Joaquim José de Paula Rosa Jr.*, Diretor-Tesoureiro. — *Carlos Balduino de Souza Freitas*, Guarda-livros — Registro n.º 40.324.

"Parecer — Os infra assinados, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima "Lovel", depois de procederem as diligências necessárias e de examinarem cuidadosamente a proposta da Diretoria, firmada em 5 de julho de 1945, são de parecer que a reforma dos estatutos e aumento do capital social, de Cr\$ 1.800.000,00 para Cr\$ 2.520.000,00, consubstanciados na dita proposta, assim como o balanço semestral encerrado em 30 de junho último, merecem a aprovação dos Srs. acionistas. Rio de Janeiro, em 6 de julho de 1945. O Conselho Fiscal: Henrique Viegas, Dr. Vicente Ferrer Gaede, Américo Constantino Bréia". Terminada a leitura, o presidente franqueou a discussão sobre os referidos documentos, pronunciando-se, então, vários oradores. Submetida, em seguida, a votação, foi a matéria unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Com a palavra, o acionista Henrique Viegas propôs a assembleia, uma vez que se achava presente a totalidade dos Srs. acionistas, se manifestassem estes sobre a utilização da correspondente parcela do dividendo então votado na cobertura do indicado aumento de capital. Ninguém que-

rendo fazer uso da palavra, foi a proposta colocada em votação, sendo unanimemente sufragada. A vista do resultado da votação, propôs o presidente que a assembleia considerasse aprovados a reforma dos estatutos, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, bem como verificado o aumento do capital social, para Cr\$ 2.520.000,00, nos termos propostos, e assim o decidiu unanimemente a assembleia, organizando-se, a seguir, o boletim de subscrição, que é deste teor: "Boletim de subscrição do aumento do capital da "Sociedade Anônima Lovel", de Cr\$ 1.800.000,00 para Cr\$ 2.520.000,00, realizado integralmente com uma parte do dividendo previsto no balanço semestral levantado em 30 de junho de 1945. — Joaquim José de Paula Rosa Júnior, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Anibal de Mendonça n.º 27, Rio de Janeiro, 268 ações de Cr\$ 1.000,00, cada uma; Ieda de Paula Rosa Paranhos, brasileira, casada, doméstica, residente à Rua Barão de Jaguaribe n.º 23, Rio de Janeiro, 40 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Helyett de Paula Rosa, brasileira, solteira, estudante, residente à Rua Anibal de Mendonça n.º 27, Rio de Janeiro, 40 ações

de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Dr. Frank Paranhos, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Barão de Jaguaribe n.º 23, Rio de Janeiro, 2 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Armando Carreira Lassance, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rua Padre Domiciano n.º 194, Rio de Janeiro, 2 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Américo Constantino Bréia, português, casado, comércio, residente à Praia do Flamengo n.º 378, Rio de Janeiro, 2 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Francisco da Silva Tavares, português, casado, comércio, res. à rua Juvenal Galeno 114, Rio de Janeiro, 2 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Henrique Viegas, brasileiro, solteiro, advogado, residente à rua do Passeio n.º 78, Rio de Janeiro, 2 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Francisco Simeão Correia da Silva Júnior, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Sabóia Lima, n.º 48, Rio de Janeiro, 352 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Francisco Casemiro de Moraes Sarmento, português casado, comércio, residente à rua Constant Ramos 78, Rio de Janeiro, 2 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Daniel Correia da Silva, brasileiro, casado, comércio, residente à rua Haddock Lobo n.º 17, Rio de Janeiro, 2 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Dario Correia da Silva, brasileiro, viúvo, bancário, residente à Avenida 15 de Novembro, 1.068, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, 2 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma; José F. de Paula Freitas, brasileiro, casado, comércio, residente à rua Barão de São Francisco n.º 487, Rio de Janeiro, 2 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Dr. Vicente Ferrer Gaede, brasileiro, casado, médico, residente à Travessa F. Pamplona n.º 26, Rio de Janeiro, 2 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma; total, 720 ações. Preenchidas, como estavam, todas as formalidades legais, uma vez que não era exigível o depósito em banco da importância correspondente ao aumento de capital, pois este não fora realizado em dinheiro, mas sim pela utilização de fundos disponíveis, declarou o presidente esgotada a ordem do dia, dando por findos os trabalhos da assembleia, e como nenhum dos presentes manifestasse desejo de usar da palavra, mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Feito isto, foi a sessão reaberta e lido o presente instrumento que, submetido à discussão e votação, foi, sem ressalvas, por todos aprovado, pelo que eu, primeiro secretário que o lavrei, assino-o com o Sr. Presidente da mesa, segundo secretário e demais acionistas presentes, conforme se segue: José F. de Paula Freitas. — Américo Constantino Bréia. — Armando Carreira Lassance. — Joaquim José de Paula Rosa Jr. — Yedda de Paula Rosa Paranhos. — Helyett de Paula Rosa. — Dr. Frank Paranhos. — Francisco da Silva Tavares. — Henrique Viegas. — Francisco Simeão Corrêa da Silva Jr. — Francisco Casemiro de Moraes Sarmento. — Daniel Corrêa da Silva. — Dario Corrêa da Silva e Dr. Vicente Ferrer Gaede. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945. Joaquim José de Paula Rosa Júnior, Diretor Tesoureiro.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade Anônima Lovel, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.876, por despacho de 26 de julho de 1945, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 11 de julho de 1945, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 1.800.000,00 para Cr\$ 2.520.000,00, mediante a incorporação de dividendos não distribuídos ao capital, e reformou os seus estatutos, bem como a guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio Divisão de Registro do Comércio, em 27 de julho de 1945. Eu, Carmem Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmem Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. — *R. A. Pena Barros*.

Selada com Cr\$ 5,40.

Processo n.º 13.801-45.

(N.º 10.591 — 27-7-45 — Cr\$ 561,00).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO CASA CARRILHO S.A. — RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As quatorze horas do dia quatorze de julho de mil e novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se em sua sede social no Caminho de Itáoca número quatrocentos e quatorze, em Bonsucesso, nesta Capital, os acionistas que esta subscrevem e que constam do respectivo livro de presença, totalizando setenta e cinco por cento das ações que compõem o capital da sociedade e que foram depositadas de acordo com o que preceitua a lei em todos os casos desta natureza. Verificado haver número legal para o funcionamento da Assembleia, o Sr. Presidente abre os trabalhos, solicitando à Assembleia que escolha dentre os presentes um acionista para dirigir-las. Foi então indicado o senhor Alfredo de Barros Gomes, que assumiu a presidência dos trabalhos, pedindo por sua vez à Assembleia que indicasse dois dos acionistas presentes para servirem como Secretários, tendo sido indicados os Srs. Altino Augusto Pereira e Francisco Gomes, para primeiro e segundo Secretários respectivamente. O Sr. Presidente ordena ao primeiro Secretário que proceda à leitura das convocações feitas e publicadas no "Jornal do Comércio", as quais estavam assim redigidas — "Indústria e Comércio Casa Carrilho S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — A Diretoria da Indústria e Comércio Casa Carrilho S. A. convida os Srs. Acionistas e se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social no Caminho de Itáoca n.º 414, em Bonsucesso, nesta Capital, às quatorze horas do dia quatorze do corrente mês de julho, sábado, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Reforma dos Estatutos; b) Eleição dos Diretores. Os senhores acionistas deverão depositar as respectivas ações

na sede social até o dia 19 do corrente, na forma do que dispõe o Art. 21 dos Estatutos. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — *João Teixeira Gomes Fonseca*, Presidente. — *Thomas Carrilho Teixeira Gomes*, Diretor-gerente. — *Galileu Galilei Pereira Mendes*, Diretor-tesoureiro. — Seguindo na ordem do dia e de acordo com a convocação para esta Assembleia, o Senhor Presidente comunica achar-se sobre a mesa uma proposta para reforma dos estatutos, firmada pelos acionistas Rômulo Malheiro de Campos, Antônio José Rocha da Costa e Galileu Galilei Pereira Mendes, assim como uma nova base de estatutos a ser submetida à discussão e aprovação da Assembleia. E para que os Srs. acionistas pudessem ter uma noção mais completa das cláusulas e condições dos novos estatutos, mandou que o primeiro Secretário procedesse à leitura dos referidos estatutos, o que foi feito com rigorosa atenção. Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu à discussão a reforma dos estatutos; apresentada e já do conhecimento de todos, sendo que é concedida a palavra ao acionista Tomás Carrilho Teixeira Gomes, que, em bem fundamentadas razões, propõe à assembleia que aprove o adiamento da discussão e aprovação dos novos estatutos, pois considera indispensável que cada acionista estude mais maduramente as novas bases estatutárias, e assim, na próxima assembleia que recomendar-seja convocada para trinta dias após, tempo suficiente para o necessário estudo, os Srs. acionistas possam então discutir e resolver com maior segurança a defesa de seus interesses. Submetida à votação esta proposta, foi aceita por unanimidade. E como resultado desta aprovação, ficou então estabelecido que se convocasse imediatamente uma nova Assembleia a reunir-se dentro do prazo de trinta dias, a contar da sua convocação, na qual serão então discutidos e aprovados os novos estatutos. A seguir e de conformidade com a convocação, deverá eleger-se a nova Diretoria, pelo que o Sr. Presidente suspende os trabalhos por alguns minutos, o suficiente para que cada acionista se prepare para votar na eleição para novos Diretores. Verificado que todos os acionistas estavam munidos das respectivas cédulas, foi então procedida à votação, servindo como escrutinadores os primeiro e segundo Secretários que, terminada a votação, procederam à contagem dos votos, com o seguinte resultado: Para Presidente, Adriano Luís Ferreira, nove votos. Para Diretor-gerente, Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, nove votos. Para Diretor-tesoureiro, João Teixeira Gomes Fonseca, nove votos. Houve ainda votos para os seguintes: Para Presidente, João Teixeira Gomes Fonseca, um voto. Para Diretor-gerente, Tomás Carrilho Teixeira Gomes, um voto e para Diretor-tesoureiro, Galileu Galilei Pereira Mendes, um voto. Depois de anunciado o resultado da eleição, foram proclamados eleitos e empossados os seguintes acionistas: Adriano Luís Ferreira, português, casado, banqueiro, Rua da Alfândega n.º 28 — Diretor-presidente; doutor Hugo Ribeiro Carneiro, brasileiro, casado, comerciante, Rua 7 de Setembro n.º 92 — Diretor-gerente, e João Teixeira Gomes Fonseca, português, desquitado, comerciante, Rua 7 de Setembro n.º 115 — Diretor-tesoureiro. Como nada mais houvesse a tra-

tar, o Sr. Presidente mandou que o primeiro Secretário procedesse à redação da presente ata, o que foi feito para logo após ser a mesma lida pelo segundo Secretário e em seguida posta em discussão. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente submeteu a ata à aprovação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. E eu, Altino Augusto Pereira, primeiro Secretário, subscrevo esta ata, que vai assinada pelos membros componentes da mesa que presidiu os trabalhos e demais acionistas presentes. São tiradas cópias autenticadas para os fins legais. Rio de Janeiro, quatorze de julho de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Adriano Luiz Ferreira*. — *Hugo Ribeiro Carneiro*. — *João Teixeira Gomes Fonseca*. — *Thomas Carrilho Teixeira Gomes*. — *Galileu Galilei Pereira Mendes*. — *Rômulo Malheiros de Campos*. — *Alfredo de Barros Gomes*. — *Altino Augusto Pereira*. — *Francisco Gomes*. — *Antônio José Rocha da Costa*.

(Firma de Tomás Carrilho Teixeira Gomes, reconhecida no 17.º Ofício de Notas).

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

As dez horas do dia quatorze de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se em sua sede social, no Caminho de Itacoca número quatrocentos e quatorze em Bonsucesso, nesta Capital, os acionistas que esta subscrevem e que constam do respectivo livro de presenças, totalizando setenta e cinco por cento das ações que compõem o capital da sociedade, e que foram depositadas de acordo com o que preceitua a lei em todos os casos desta natureza. Verificado haver número legal para o funcionamento da assembleia, o Sr. Presidente abre apenas os trabalhos, entregando imediatamente esse cargo à Assembleia, que escolheu por aclamação o Sr. Alfredo de Barros Gomes para presidir os trabalhos. Assumindo a presidência da Assembleia, o senhor Presidente pede para que a mesma indique dois acionistas presentes para servirem como secretários, tendo então sido indicados os senhores Altino Augusto Pereira e Francisco Gomes, para primeiro e segundo secretários, respectivamente. O Sr. Presidente comunica à Assembleia achar-se sobre a mesa a comunicação da renúncia coletiva da Diretoria, comunicação que já é do conhecimento de todos os acionistas. A seguir, o senhor Presidente manda que o primeiro secretário proceda à leitura das convocações publicadas no "Jornal do Comércio", as quais estavam assim redigidas: "Indústria e Comércio Casa Carrilho S. A. — Rio de Janeiro. Assembleia Geral Ordinária — Convidam-se os senhores acionistas para a reunião de assembleia geral ordinária a realizar-se na sede social, no Caminho de Itacoca número 414, em Bonsucesso, nesta Capital, no dia 14 do corrente mês de julho, sabido, a fim de tratarem do seguinte: a) aprovação das contas referentes ao exercício de 1944; aprovação do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal; b) eleição do Conselho Fiscal. Recomendamos aos senhores acionistas para que depositem as ações até o dia 10 do corrente, de acordo com o que estabelecem os estatutos em seu artigo 21. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — *João Teixeira Gomes Fonseca*, presidente.

— *Thomas Carrilho Gomes*, diretor-gerente. — *Galileu Galilei Pereira Mendes*, diretor-tesoureiro". — A seguir, o Sr. Presidente submete à apreciação dos acionistas o balanço acompanhado do demonstrativo da conta de lucros e perdas, referente ao exercício de 1944, assim como o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, elementos estes que já haviam sido publicados no "Jornal do Comércio" de onze do corrente. Os documentos em apreço e os livros da sociedade estiveram à disposição dos Srs. acionistas, desde 12 de março de 1945, conforme comunicação feita pelo "Jornal do Comércio" de 12, 13 e 14 de março de 1945, até 30 de abril do mesmo ano. Depois de convenientemente examinados todos esses documentos, o senhor Presidente põe em discussão os saldos do balanço, assim como da partida de lucros e perdas; não havendo quem tenha feito uso da palavra, foram então submetidos à aprovação as contas, as quais foram aprovadas por unanimidade. Quanto ao relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, depois de lidos e unanimemente aprovados, foram mandados transcrever pela forma seguinte: "Relatório da Diretoria — Aos senhores acionistas — Ao terminarmos o exercício de 1944, durante o qual a nossa empresa não teve outras atividades comerciais além da exploração do imóvel onde se acha instalada a fábrica de artigos de iluminação da firma Tomaz C. Teixeira Gomes & Comp., constatamos um pequeno prejuízo amplamente justificável por essa atividade tão restrita. No entanto, temos a informar à assembleia dos acionistas, que se acham em andamento os planos para que a sociedade entre numa fase de atividades industriais, da qual devem os senhores acionistas esperar melhores proventos, assim como dotar o país de mais uma organização industrial capaz de contribuir, embora em parte reduzida, para a economia nacional. Rio de Janeiro, 10 de março de 1945. — *João Teixeira Gomes Fonseca*, presidente. — *Thomas Carrilho Teixeira Gomes*, diretor-gerente. — *Galileu Galilei Pereira Mendes*, diretor-tesoureiro". "Parecer do Conselho Fiscal — Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Indústria e Comércio Casa Carrilho S.A., tendo examinado detidamente todas as contas referentes ao exercício de 1944, à luz dos documentos comprobatórios, os quais se acham na mais perfeita ordem e de conformidade com a mais rigorosa lisura, constatamos a existência de um prejuízo de Cr\$ 41.755,10 (quarenta e um mil e setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e dez centavos) amplamente justificado pela completa inatividade da empresa, enquanto se processam as negociações que a nosso ver e de acordo com o que nos foi apresentado, poderão vir a trazer a esta empresa uma nova era de fecundas atividades. Desta forma, somos de parecer que as contas apresentadas pela Diretoria devem ser aprovadas sem maiores reservas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1945. — *Joaquim do Couto Simões*. — *Pedro Fonseca Almeida*. — *Americo Costa Carvalho*". Seguindo na ordem dos trabalhos, o Sr. Presidente suspende a sessão por alguns minutos, o suficiente para que cada acionista presente se munisse da necessária cédula para a eleição do

Conselho Fiscal. Estando todos os presentes preparados para esse fim, o Sr. Presidente, reiniciando os trabalhos, manda proceder à votação, tendo sido votados os seguintes: para membros efetivos: Raimundo Xavier, brasileiro, casado, industrial, com escritório à rua Araújo Porto Alegre, 56, 2.º andar, sala 28 — Dr. Prudente Sampaio, brasileiro, casado, banqueiro, rua da Alfândega n.º 28 — Alano Ferreira Botelho, português, casado, comerciante, rua Sete de Setembro n.º 115; para suplentes: Joaquim Carlos Viana Carneiro, brasileiro, casado, comerciante, rua Sete de Setembro n.º 92 — Dr. Renato Gabriel Costa, brasileiro, casado, banqueiro, rua da Alfândega n.º 28 — Joaquim do Couto Simões, brasileiro, casado, corretor de seguros, Avenida Rio Branco n.º 137, todos na Capital Federal. Ainda na mesma ordem dos trabalhos, foi escolhida uma comissão de três acionistas para arbitram os vencimentos dos Diretores e dos membros efetivos do Conselho Fiscal, recaindo essa escolha nos Srs. Rômulo Malheiro de Campos, Antônio José Rocha da Costa e Galileu Galilei Pereira Mendes, os quais, após o necessário estudo, arbitram os vencimentos em três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) mensais para cada um dos Diretores, e de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) também mensais para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, o que a assembleia aprovou por unanimidade. Antes de encerrar os trabalhos, o Sr. Presidente lembrou aos acionistas achar-se em seu poder a renúncia da atual Diretoria, pelo que chamou a atenção de todos para a assembleia geral extraordinária, já convocada para este mesmo dia, às quatorze horas. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente mandou que o primeiro secretário procedesse à redação da presente ata, o que foi feito, para logo a seguir ser a mesma lida pelo segundo secretário, e posta em discussão. Como reinasse silêncio, o Senhor Presidente submete então a ata à aprovação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. E eu, Altino Augusto Pereira, primeiro secretário, subscrevo esta ata, que vai assinada pelos membros componentes da mesa que presidiu os trabalhos e demais acionistas presentes. São tiradas cópias autênticas para os fins legais. Rio de Janeiro, quatorze de julho de mil novecentos e quarenta e cinco. — *João Teixeira Gomes Fonseca*, Presidente. — *Thomas Carrilho Teixeira Gomes*, Gerente. — *Galileu Galilei Pereira Mendes*. — *Rômulo Malheiros de Campos*. — *Alfredo de Barros Gomes*. — *Altino Augusto Pereira*. — *Francisco Gomes*. — *Antônio José Rocha da Costa*. — *Hugo Ribeiro Carneiro*. — *Adriano Luiz Ferreira*.

Firma reconhecida pelo Tabelião Luís Cavalcante Filho.

(N.º 10.432 — 26-7-45 — Cr\$ 591,60)

J. ARAÚJO & COMPANHIA S. A. CERTIDÃO

Lino Moreira, tabelião do 12.º ofício de notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Certifico que revendo em meu cartório o livro de notas sob o número 541, nele à folhas 72v., acha-se lavrada e ora me é pedida por certidão a escritura cujo teor é o seguinte:

Escritura de transformação de Sociedade de Capital e Indústria em So-

cidade Anônima, como abaixo se declara:

Saibam quantos esta virem, que no ano do nascimento de N. S. J. C. de 1945, aos 20 dias do mês de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, perante mim, tabelião, compareceram, partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: Joaquim Barbosa Rodrigues Araújo, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Travessa Poti, n.º 105; dona Miguella Teixeira Lopes Araújo, brasileira, casada, comerciante, devidamente autorizada por seu marido Joaquim Barbosa Rodrigues Araújo, residente e domiciliado nesta Capital, à Travessa Poti, 105; Torcato Pitta de Abreu Teixeira, português, casado, capitalista, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Marquês de Valença, 68; Ascendino de Barros Pimentel, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Uruguaiana, 202; Cláudio dos Santos Barros, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Lucídio do Lago, 395, casa 10; Alfredo Alves Ferreira, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Aarão Reis, 151, apartamento 201; Albino Alves Ferreira, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Aarão Reis, 151, apartamento 201; Afonso Sousa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Rio Branco, 52, 5.º andar; todos meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé, bem como de que a presente será anotada no cartório do competente distribuidor, no prazo da lei. E, perante as mesmas testemunhas, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito: I) Que são eles os únicos sócios componentes da sociedade de capital e indústria J. Araújo & Companhia, que gira nesta cidade, conforme contrato social arquivado na antiga Junta Comercial, sob o número 97.041 (noventa e sete mil e quarenta e um), e alterações posteriores, sob os números 97.447 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e sete), 134.271 (cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e um) e 2.697 (dois mil seiscentos e noventa e sete), e firma arquivada sob número 44.013, em data de 17 de novembro de 1924. II) Que, por esta via e melhor forma de direito, os outorgantes e reciprocamente outorgados resolvem transformar, como de fato transformam, a sociedade de capital e indústria "J. Araújo & Companhia", em sociedade anônima, deliberação essa que expressam de modo inequívoco, esclarecendo, desde logo, que a referida transformação é feita nos termos do art. 149, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, independentemente de dissolução ou liquidação mantendo-se em toda sua integridade e estrutura da sociedade, com o mesmo objeto, mesmo capital, em sua atual distribuição, mesmos sócios e negócios, sem qualquer solução de continuidade em sua pessoa jurídica. III) Que, com esse propósito, de comum e perfeito acordo, estabeleceram as bases da transformação, passando a sociedade assim transformada, a girar sob a de-

nominação de Vidraçaria J. Araújo, S. A., com o capital de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), inteiramente realizado, dividido em duas mil ações, comuns e ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (mil cruzeiros), cada uma. IV) Que ficam mantidas as partes de capital de cada um dos sócios na sociedade de capital e indústria — J. Araújo & Companhia, partes essas que ora se convertem em subscrição das ações representativas do capital da sociedade anônima — Vidraçaria J. Araújo, S. A., na seguinte conformidade: Joaquim Barbosa Rodrigues Araújo subscrive mil e cem ações, do valor total de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros); Torcato Pitta de Abreu Teixeira subscrive seiscentas ações, do valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros); Ascendino de Barros Pimentel, subscrive cem ações, do valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Cláudio dos Santos Barros, subscrive cinquenta ações, do valor total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Alfredo Alves Ferreira, subscrive cinquenta ações, do valor total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Albino Alves Ferreira, subscrive cinquenta ações, do valor total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Afonso Sousa, subscrive cinquenta ações, do valor total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), totalizando, assim, duas mil (2.000) ações no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). V) Que o capital, representado e subscrito na forma do item anterior, está inteiramente realizado na sociedade, ora transformada, pela situação de ativo e passivo da mesma na conformidade do balanço levantado em 31 de maio de 1945, já conhecido e ratificado por todos os sócios, que assim reconhecem e ratificam, plenamente, como outorgantes e reciprocamente outorgados, que são, os valores que, no referido balancete, são atribuídos ao patrimônio, que lhes pertence em comum, dentro da mesma situação de ativo e passivo da Sociedade, dispensando, expressamente, qualquer nova avaliação, de acordo com o que lhes faculta o artigo sexto do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. VI) Que dona Miguella Teixeira Lopes Araújo, sócia de indústria de J. Araújo & Companhia, se retira da Sociedade, paga e satisfeita de todos os seus haveres, na importância de Cr\$ 24.519,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e sete cruzeiros), dando plena, geral e irrevogável quitação. VII) Que a sociedade anônima — Vidraçaria J. Araújo, S. A., em que ora se transforma a preexistente "J. Araújo & Companhia", se regerá pelos Estatutos a seguir transcritos, já discutidos, aprovados, aceitos e assinados por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, que os ratificam em seus expressos termos, a saber: Vidraçaria J. Araújo, S. A. — Estatutos Sociais. Capítulo I. Denominação, sede, objeto e duração — Art. I — Fica transformada a sociedade de capital e indústria, "J. Araújo & Companhia", em sociedade anônima brasileira, sob a denominação de Vidraçaria J. Araújo, S. A., a qual se regerá por estes Estatutos e, nos casos omissos, pela legislação em vigor. Art. II — A sede social é na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, República dos Estados Unidos do Brasil. Art. III — Seu objeto é o comércio de vidros, espelhos, molduras e materiais para construção, e, também, o beneficiamento de vidros. — Art. IV — O pra-

zo de duração da Sociedade é de trinta (30) anos, a contar de 1 de junho de 1945. — Capítulo II — Capital e Ações. Art. V — O capital, inteiramente realizado, é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em duas mil ações, comuns ou ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma. Parágrafo único. As ações, indivisíveis em relação à Sociedade, serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que, em qualquer tempo, poderá fazer conversões, mediante solicitação à Diretoria. Art. VI — As ações, bem como os títulos ou as cautelas, que as representam, contarão, obrigatoriamente, as assinaturas de dois Diretores. Capítulo III — Administração. — Art. VII — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois membros, a saber: Diretor-Superintendente e Diretor-Secretário. Art. VIII — O mandato dos Diretores é de dois anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo I — Os Diretores eleitos, depois de prestada a caução na forma do artigo X, serão investidos em seus cargos, mediante a assinatura de um termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria". Parágrafo II — Terminados os respectivos mandatos, os Diretores permanecerão em seus respectivos cargos até a posse e a investidura da nova Diretoria, eleita pela Assembleia Geral. — Artigo IX — Os Diretores, quando no exercício efetivo de seus cargos, perceberão os honorários mensais que lhes forem fixados pela Assembleia Geral, sem prejuízo das gratificações ou porcentagens atribuídas por estes Estatutos ou pela Assembleia Geral. Artigo X — Cada Diretor caucionará, para garantia de seu mandato, duzentas ações da sociedade, caução essa que substituirá enquanto duração essa que subsistirá enquanto pela Assembleia Geral, não forem aprovados todos os atos e contas da respectiva gestão. Parágrafo único — A caução, de que trata o presente artigo, pode ser prestada por qualquer acionista da Sociedade. Artigo XI — A Diretoria tem as atribuições e os poderes conferidos pela lei, para assegurar o funcionamento regular da Sociedade. Art. XII — A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou foro dele, e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular competirão, sempre, aos Diretores, que, conjuntamente, ficam investidos dos mais amplos poderes para agir em nome da Sociedade, podendo constituir procuradores com fins especiais. Artigo XIII — A correspondência ordinária da Sociedade poderá ser assinada por um só Diretor. Artigo XIV — No caso de vaga, renúncia ou impedimento de qualquer membro da Diretoria, o Diretor que estiver em exercício, em conjunto com o Conselho Fiscal, designará imediatamente um substituto, dentre os acionistas, o qual exercerá mandato provisório até a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, dentro de trinta dias após a verificação da vaga. Parágrafo único — Entender-se-á que o Diretor assim eleito completará o mandato do Diretor a que substituir. — Capítulo IV — Conselho Fiscal — Artigo XV — Será eleito, anualmente, pela Assembleia Geral, um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e de outros tantos suplentes, que, além das demais atribuições legais, terá as seguintes: a) examinar, em qualquer tempo, pelo menos de três em três meses, os livros, os papéis da Sociedade, o estado da caixa e da carteira, devendo a administração fornecer as in-

formações solicitadas; b) lavrar no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal" o resultado do exame realizado, na forma da letra a, deste artigo; c) apresentar à Assembleia Geral, na época própria, o parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servir, tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Diretoria. Artigo XVI — No caso de vaga ou impedimento dos membros efetivos do Conselho Fiscal, a Diretoria fará convocar os respectivos suplentes, na forma da lei. Artigo XVII — Os membros do Conselho Fiscal, no exercício de suas funções, perceberão, anualmente, os honorários, que forem fixados pela Assembleia Geral. — Capítulo V — Assembleia Geral — Artigo XVIII — A Assembleia Geral, reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 do março de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Parágrafo único — A convocação far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, como manda a lei. Artigo XIX — As Assembleias Gerais serão presididas por um dos acionistas presentes. — Capítulo VI — Exercício Social, Lucros e sua Distribuição. Artigo XX — O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá ao levantamento do balanço geral da Sociedade. Artigo XXI — Os lucros líquidos, regularmente apurados no balanço anual, já deduzidas as amortizações e depreciações usuais sobre o maquinário, móveis e utensílios e outros bens a elas sujeitos, serão distribuídos na seguinte conformidade: a) cinco por cento no mínimo, para a constituição do fundo de reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital social; b) do saldo um primeiro dividendo aos acionistas equivalente a doze por cento do capital social; c) do restante dez por cento para a Diretoria, a título de ratificação, desde que tenha sido distribuído o dividendo de que trata a alínea precedente; d) o saldo para outras aplicações, que forem deliberadas pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido previamente o Conselho Fiscal da Sociedade. Artigo XXII — Os dividendos não reclamados não vencerão juros, e, no prazo de cinco anos, prescrevem a favor da Sociedade. — Capítulo VII — Disposição Transitória — Artigo XXIII — O primeiro exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de 1945. VIII) — Que, por ser o capital da sociedade anônima — Vidraçaria J. Araújo, S. A., ora transformada, realizado, inteiramente com o fundo social da firma, conforme balancete levantado em 31 de maio de 1945, não cabe depósito, nos termos e por força do Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943. IX) — Que para comporem a primeira Diretoria da Sociedade, com mandato até 31 de dezembro de 1946, elegem e declaram empossados, desde logo, com os honorários mensais de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), respectivamente, quando no exercício efetivo de suas funções, o Sr. Joaquim Barbosa Rodrigues Araújo, já qualificado nesta escritura, e o Sr. Luís Jacob Sperb Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade. Assim também, para comporem o primeiro Conselho Fiscal, para o corrente exercício de 1945, os outorgantes e reciprocamente outorgados, elegem e declaram empossados, desde já, os seguintes: para membros efetivos, com

os honorários anuais de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), quando no exercício de suas atribuições, os Srs. Carlos Dourado Lopes, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua do Bispo n.º 30, casa I; José Afonso Rocas, português, casado, proprietário, residente à Rua Pardal Mallet n.º 23; Ramairo Gouveia Dias, português, solteiro, comerciante, residente à Rua do Riachuelo n.º 22, 2.º andar. Para suplentes, os Srs. Manuel Costa, português, desquitado, comerciante, residente à Rua Siqueira Lima n.º 87; José da Silva Lima, português, casado, comerciante, residente à Rua Senador Vergueiro n.º 147; Alfredo Henriques Veras, português, casado, comerciante, residente à Avenida Paula Sousa n.º 91 X) — Que, assim cumpridas todas as formalidades, os outorgantes e reciprocamente outorgados, declaram definitivamente constituída a Vidraçaria J. Araújo S. A., por transformação de

sua antecessora J. Araújo & Companhia, cabendo à Diretoria eleita e empossada, promover, em tempo oportuno, os atos complementares de arquivamento e publicação. O imposto de indústrias e profissões do exercício de 1945, da firma J. Araújo & Companhia, foi pago pela certidão 62.650 O imposto de renda do exercício de 1944, acha-se pago pelo recibo n.º 215.378. O imposto de licença, exercício de 1945, pago pelo recibo n.º 22.161. Deixa de pagar o selo sobre o capital na presente escritura por estar isentar, conforme a lei do selo, pagando somente sobre a importância de Cr\$ 24.519,00, haveres da sócia de indústria, D. Miguela Teixeira Lopes Araújo, na importância de cem cruzeiros e taxa de Educação. Assim disseram, dou fé, e me pediram esta escritura que fiz lavrar pelo meu ajudante juramentado Manuel Esteves, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lês ser lida e às testemunhas,

Dr. Raul da Cunha Ribeiro e Aloísio Aires Guerra, perante mim, Lino Moreira, tabelião que a subscrevo. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945. — Joaquim Barbosa Rodrigues Araújo. — Miguela Teixeira Lopes Araújo. — Torcato Pitta de Abreu Teixeira. — Ascendino de Barros Pimentel. — Claudio dos Santos Barros. — Alfredo Alves Ferreira. — Albino Alves Ferreira. — Afonso Sokza. — Raul da Cunha Ribeiro. — Aloysio Ayres Guerra. (Selada com Cr\$ 100,40). Nada mais consta, do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945. Eu, Carlos Henrique Gusmão, escrevente juramentado, a dactilografei. E eu, (ilegível).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Vidraçaria J. Araújo S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.821, por despacho de 16 de julho

de 1945, a escritura pública de transformação da sociedade de capital e indústria, "J. Araújo & Companhia", em sociedade anônima sob a denominação de Vidraçaria J. Araújo S. A., lavrada em notas do 12.º Ofício desta Capital em 20 de junho de 1945, contendo a transcrição dos atos de transformação, e de constituição, bem como dos estatutos sociais, e eleição da primeira diretoria e do conselho fiscal, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 19 de julho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo de Pena Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros. Selada com Cr\$ 5,40

Processo n.º 11.905-45.

(N.º 10.480 — 26-7-45 — Cr\$ 571,20).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA GUANABARA

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo			
Imobilizado:		Cr\$	Cr\$
Imóveis	12.403.218,60		
Despesas de Instalação	37.957,00	12.441.175,60	
Realizável a Curto Prazo:			
Aluguéis a Receber	125.177,30		
Obrigações a Receber	3.973,80		
Apólices da Dívida Pública Federal	473.550,00		
Obrigações de Guerra	13.600,00	621.301,10	
Disponível:			
Rocha Miranda, Filhos & Cia. Limitada		1.006.835,50	
Compensação:			
Títulos Cauçionados	60.000,00		
Rocha Miranda, Filhos & Cia. Ltda. — C. Depósito de Títulos	28.900,00	88.900,00	
Liquidável a Curto Prazo:			
Contas Correntes		5.050,00	
		14.163.262,20	

Passivo			
Não Exigível:		Cr\$	Cr\$
Capital	12.000.000,00		
Fundo de Reserva	552.832,20		
Fundo de Renovação	215.070,60	12.767.902,80	
Exigível a Longo Prazo:			
Hipotecas		264.101,60	
Exigível a Curto Prazo:			
Lucros & Perdas	616.407,80		
Gratificações a Pagar	11.150,00		
Dividendo	390.000,00		
Depósitos	24.800,00	1.042.357,80	
Compensação:			
Depositantes de Títulos — C/Garantia de Aluguéis	28.900,00		
Caução da Diretoria	60.000,00	88.900,00	
		14.163.262,20	

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — Edgard H. da Rocha Miranda, Diretor. — Arnaldo Vidal Rocha Miranda, Diretor. — Gabriel Carlos de Figueiredo. — Raul da Silva, Contador, 30.243.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1945

Débito		Cr\$
Seguros	14.065,20	
Impostos	142.178,90	
Despesas Gerais	47.088,40	
Honorários & Ordenados	85.669,70	
Conservação de Imóveis	41.330,20	
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	3.290,00	
Gratificações	11.150,00	
Fundo de Reserva	22.450,00	
Fundo de Renovação	22.450,00	
Dividendo	390.000,00	
Saldo para o 2.º Semestre de 1945	616.407,80	
	1.396.080,20	
Crédito		Cr\$
Saldo do 2.º Semestre de 1944	602.326,50	
Renda de Títulos	13.230,50	
Aluguéis	772.093,20	
Juros & Descontos	8.430,00	
	1.396.080,20	

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — Edgard H. da Rocha Miranda, Diretor. — Arnaldo Vidal Rocha Miranda, Diretor. — Gabriel Carlos de Figueiredo. — Raul da Silva, Contador, 30.243.

(N.º 10.595 — 27-7-45 — Cr\$ 214,80).

Arquivos do Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina Legislação e Jurisprudência

ACHA-SE À VENDA O XI VOLUME

PREÇO Cr\$ 20,00

Seção de Vendas : AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Braic S. A. — Brasileira de Indústria e Comércio**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para, em Assembléia Geral Ordinária, deliberarem sobre as contas da Diretoria, balanço e demonstração de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao balanço do primeiro semestre, encerrado a 30 de junho último.

A Assembléia Geral deverá realizar-se no dia 2 de agosto, p. futuro, às quatorze horas, na sede da Sociedade, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 56, 2.º andar, sala 28.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945. — **Alvaro José dos Santos Junior**, Presidente.

(N.º 10.437 — Cr\$ 61,20 — Dias: 27, 28 e 30-7-45 — 26-7-45).

"Eletromar" — Indústria Elétrica Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas da Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — a se realizar no dia 4 de agosto próximo futuro, às 14 horas, na sede social à Rua México n.º 98, 10.º andar, a fim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, referente à reforma dos Estatutos para aumento do capital social e do número de diretores; criação de partes beneficiárias e outras alterações julgadas indispensáveis.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1945 — "Eletromar" Indústria Elétrica Brasileira S. A. — **Pedro Bergman**, Diretor-Gerente.

(N.º 10.474 — Cr\$ 76,50 — Dias: 27, 28 e 30-7-45 — 25-7-45).

Companhia Industrial Brasil Alumínio S. A.**(EM ORGANIZAÇÃO)****ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia — em organização — para se reunirem em Assembléia Extraordinária, na forma dos arts. 86 e 87 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, às quinze horas do dia 4 de agosto próximo, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 418, sala 718, para discutir e deliberar sobre o seguinte: conveniências de localização das suas indústrias projetadas, com possíveis ampliações; conhecimento das relações entabuladas com o senhor Interventor Federal do Estado do Espírito Santo; conhecimento dos termos da opção outorgada para participação de capitais americanos na organização da Companhia; exame das preliminares de adaptação do Estatuto social às conveniências emergentes.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945. — Cia. Ind. Brasil Alumínio S. A. — **Geraldo Vianna**, Diretor-Presidente — **Antonio Bento de Oliveira**, Diretor-Gerente.

(N.º 10.513 — Cr\$ 85,70 — Dias: 28, 30 e 31-7-45 — 27-7-45).

Importadora Christovão Guimarães S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Aviso aos acionistas**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 8 de agosto, às 16 horas, em a sede social, com a seguinte ordem do dia:

Reforma dos estatutos com o fim de se atenderem às exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945. — **Christovão Guimarães**, Diretor-Presidente. — **Jacinto Bernardes Fraga**, Diretor-Gerente.

(N.º 10.510 — Cr\$ 61,20 — Dias: 28, 30 e 31-7-45 — 27-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945. — **Jodo de Abreu**. (Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 10.522 — Cr\$ 21,40 — Dias: 28, 30 e 31-7-45 — 27-7-45).

Indústrias Textis Alpha S. A.**Pagamento de Dividendo**

Comunicamos aos senhores acionistas que a partir do dia 28 do corrente mês, das 10 às 11 horas da manhã, na sede à Rua Conselheiro Mayrink ns. 270-280, será efetuado o pagamento do saldo do dividendo referente ao balanço do 1.º semestre de 1945, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 11 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1945. — **Francisco Corrêa da Silva Junior**, Diretor-Presidente.

(N.º 10.610 — Cr\$ 52,00 — Dias: 30, 31-7 e 1-8-45 — 28-7-45).

Declaração

Declaro que meu filho Antônio Batista de Souza, menor, perdeu seus atestados de Saúde e Vacina, tirados em Portugal. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1945. — **Arménio Batista**.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 10.603 — Cr\$ 27,50 — Dias: 30, 31-7 e 1-8-45 — 28-7-45).

Touring Club do Brasil (Sociedade Civil)**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Estão convocados os senhores sócios Titulares e Efetivos a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária (2.ª e última convocação), a se realizar no dia 31 do mês corrente, às 17 horas, na sede social, à Estação de Passageiros do cais do porto, Praça Mauá, 1.º andar, para o fim especial de, nos termos dos Estatutos sociais, procederem à eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício, tomarem conhecimento e decidirem quanto ao Relatório da Diretoria, contas do Tesoureiro e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, D. F., 30 de julho de 1945. — **Juvenal Murinho Nobre**, Presidente.

(N.º 10.534 — Cr\$ 24,50 — 28-7-45).

ANÚNCIOS

Escola Remington S. A.**10.º Dividendo Preferencial**

A partir do dia 31 do corrente, pagar-se-á, na sede da Sociedade, na Rua Sete de Setembro n.º 59, o 10.º Dividendo Preferencial, à razão de 10 % a. a. e relativo ao 1.º semestre de 1945.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1945. — **Frederico Ferreira Lima**, Presidente.

(N.º 10.530 — Cr\$ 40,80 — Dias: 30, 31-7 e 1-8-45 — 28-7-45).

Sociedade Anônima Lovel**Pagamento de Dividendo**

Comunicamos aos senhores acionistas que a partir do dia 28 do corrente mês, das 10 às 11 horas da manhã, na sede à Rua Aristides Lobo ns. 90-98, será efetuado o pagamento do saldo do dividendo referente ao balanço do 1.º semestre de 1945, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 11 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1945. — **Joaquim José de Paula Rosa Junior**, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 10.609 — Cr\$ 55,10 — Dias: 30, 31-7 e 1-8-45 — 28-7-45).

Linhas Aéreas Brasileiras S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Convidamos os senhores acionistas para, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 3 de agosto vindouro, às 15 horas, na sede social, à Praça Barão de Guajará n.º 29, Belém-Pará, deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais, adaptando-os às conveniências técnicas da Companhia, criação de novos cargos para a Diretoria e eleição de novos diretores. Belém, 28 de julho de 1945. — **Linha Aéreas Brasileiras S. A.** — **José Sampaio Freire**, Diretor-Presidente. — **Orlando Barbosa Martins**, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 10.533 — Cr\$ 67,30 — Dias: 30, 31-7 e 1-8-45 — 28-7-45).

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha do Rio de Janeiro

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha do Rio de Janeiro, com sede provisória à Avenida Suburbana n.º 531, nesta Capital, devidamente autorizado a funcionar por Carta de 16 de junho de 1945 e nos termos do art. 21 e § 1.º do 22 dos seus Estatutos, convida pelo presente Edital aos associados inscritos a comparecerem à sessão de Assembléia Geral, para eleição de sua Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes, a realizar-se no dia 6 de agosto próximo futuro, na sede acima indicada, às 13 horas.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945. — **Silvano Octavio Fernandes de Brito**, Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 4.º Ofício de Notas).

(N.º 10.518 — Cr\$ 91,80 — Dias: 30-7, 1 e 3-8-45 — 27-7-45).

Industrial de Diamantes do Brasil Sociedade Anônima**(EM ORGANIZAÇÃO)**

Comunicamos aos senhores acionistas e ao público em geral que, não tendo ainda sido subscrito a totalidade do capital, resolvemos, de comum acordo com os maiores acionistas e consultando os interesses sociais, prorrogar a subscrição até o dia 31 de dezembro do corrente ano. Convocaremos, no entanto, a Assembléia Geral de subscritores para a constituição da Sociedade, se, antes daquela data, forem terminados os estudos das incorporações propostas e completada a subscrição do capital social.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1945. — Pelos fundadores: **Raul de Lacerda Abreu Junior**.

(N.º 10.532 — Cr\$ 70,40 — Dias: 30, 31-7 e 1-8-45 — 28-7-45).

Companhia Vale do Rio Doce, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a se realizar na sede social, nesta cidade, (Avenida Presidente Wilson n.º 164, 3.º andar), às 16 horas do dia 9 de agosto próximo, para:

- a) deliberar sobre o relatório e as contas da Diretoria, Balanço, e Parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes;
- c) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal eleitos (art. 124, parágrafo único do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940).

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1945. — **Israel Pinheiro da Silva**, Presidente.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

Convidam-se os acionistas da Companhia Vale do Rio Doce, S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à Avenida Presidente Wilson n.º 164, nesta cidade, às 17 horas do dia 9 do mês de agosto próximo, para

- a) deliberar sobre aprovação do aumento do capital social autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de quinze de julho de 1944 e sobre a observância das formalidades atinentes ao aumento e consequente alteração dos Estatutos;
- b) deliberar sobre a emissão da segunda série de debêntures ou obrigações ao portador, no valor total de cem milhões de cruzeiros;
- c) tratar de outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1945. — **Israel Pinheiro da Silva**, Presidente.

(N.º 10.606 — Cr\$ 142,80 — Dias: 30, 31-7 e 1-8-45 — 28-7-45).

Companhia Meridional de Transportes**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de agosto próximo futuro, sexta-feira, às 10 horas, nos escritórios da Companhia, à Avenida Presidente Wilson n.º 306, sobreloja, a fim de tomarem conhecimento da renúncia do Sr. Diretor-Presidente e elegerem o substituto.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1945. — Cia. Meridional de Transportes — **Nelson de Lima Camara**, Diretor do Conselho.

(N.º 10.605 — Cr\$ 55,10 — Dias: 30, 31-7 e 1-8-45 — 28-7-45).

Sociedade Anônima União Manufatora de Roupas**Pagamento de Dividendo**

Comunicamos aos senhores acionistas que a partir do dia 28 do corrente mês, das 10 às 11 horas da manhã, na sede à Rua Aristides Lobo ns. 90-98, será efetuado o pagamento do saldo do dividendo referente ao balanço do 1.º semestre de 1945, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 11 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1945. — **Joaquim José de Paula Rosa Junior**, Diretor-Presidente.

(N.º 10.608 — Cr\$ 55,10 — Dias: 30, 31-7 e 1-8-45 — 28-7-45).

Lojas Americanas S. A.**Aviso aos acionistas**

Integralização parcial de ações para aumento do capital — Chamada de 20 %

1. Pede-se a atenção para a ata da 12.ª Assembléia Geral Extraordinária publicada em 13, à página 11, no "Jornal do Comércio" e, em 19 do corrente, no "Diário Oficial (Seção I)", páginas 12.355 a 12.359.

2. Contar-se-á dessa última data, de acordo com a Deliberação n.º 4 de 1945 e terminará, assim, em 17 de setembro próximo futuro, o prazo de sessenta (60) dias, de que cogita o art. 5.º dos Estatutos (4.ª Consolidação), para entrada de mais 20 % do valor nominal das ações subscritas, por cada acionista, e que não poderá ser excedido.

3. Não terá qualquer pagamento a fazer, nesta oportunidade, o que já tiver realizado 50 % (cinquenta por cento) do valor de suas ações.

4. O início da distribuição das ações de bonificação será avisado, ulteriormente, por esses mesmos jornais.

5. De acordo com a natureza das ações de cada um dos acionistas, serão emitidas as cautelares relativas às de bonificação e uma só cautela para cada um deles. Os desdobramentos, porventura solicitados serão atendidos ulteriormente.

6. Deverão os acionistas, dentro daquele prazo, enviar, em dinheiro ou cheque nominativo, a importância de entradas a "Lojas Americanas S. A." ou comparecer pessoalmente, à sede social, à Praça Mauá n.º 7, 15.º andar (Edifício d'A Noite).

7. O expediente normal vai das 10 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 17 horas. Encerra-se aos sábados às 12 horas.

8. A primeira publicação não pode ser feita, uniformemente, no dia 18, como fora anunciado no "Diário Oficial" de 16 (página 12.556), e no "Jornal do Comércio", desse dia, por haver sido aquele declarado feriado nacional.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945. — Os Diretores: **Henrik Kertt**, Vice-Presidente. — **James E. Marshall**, Diretor-Gerente. — **Richard P. Momsen**.

(N.º 10.407 — Cr\$ 183,60 — Dias: 30-7, 15-8 e 1-9-45 — 26-7-45).

Banco Construtor do Brasil (Nova Sociedade Anônima)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas convocados a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 6 do mês de agosto próximo, na sede social, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 7.º pavimento, sala n.º 703, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre assunto regulado pelo parágrafo único do art. 119 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945. — Pelo Banco Construtor do Brasil — **Nova Sociedade Anônima** — **Franklin Sampaio**, Presidente. — **D. E. de Souza**, Diretor.

(N.º 10.497 — Cr\$ 23,50 — 26-7-45).

**Companhia Brasileira de Aços Finos
Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em uma rede social à Rua da Quitanda n.º 20, 8.º andar, no próximo dia 6 de agosto de 1945, às 15 horas, a fim de tratar de alterações nos Estatutos e interesses gerais.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945.
— Comp. Brasileira de Aços Finos S. A.
— Augusto do Amaral Peixoto Junior, Diretor-Presidente.

(N.º 10.476 — Cr\$ 45,90 — Dias: 27, 28 e 30-7-45 — 26-7-45).

Companhia Raymond de Construções**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunir no dia 3 de agosto próximo futuro, às 4 horas da tarde, na sede social, à Rua Santa Luzia n.º 738, 5.º andar, a fim de deliberar sobre uma proposta de alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945.
— Companhia Raymond de Construções — Pela diretoria: José T. Nabuco.

(N.º 10.362 — Cr\$ 45,90 — Dias: 25, 26-7 e 2-8-45 — 24-7-45).

Colônia Agrícola Sul do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

De acordo com o estabelecido na última Assembléia Geral Ordinária e na Assembléia Geral Extraordinária de 23 de dezembro de 1944, que convocou a Assembléia Geral Extraordinária de 27 de março de 1945, onde foram nomeados os peritos para avaliação dos direitos de propriedade das terras a serem incorporadas na Sociedade, são convidados os Srs. acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 16 horas do dia 31 de julho corrente, à Rua 1.ª de Março n.º 110, 1.º andar, e com os novos documentos e laudos de avaliação, tratar da incorporação dos direitos de propriedade, eleger o Diretor para cargo ou cargos vagos, e demais providências que os interesses sociais exigirem.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1945.
— Alcides Antunes de Andrade, Diretor-Presidente.

(N.º 10.410 — Cr\$ 91,80 — Dias: 25, 27 e 30-7-45 — 24-7-45).

Companhia Industrial da Mineração e Obras**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 11.º andar, sala 1.105, no dia 8 de agosto próximo, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre proposta de aquisição dos direitos da Companhia relativos à jazida de apatita situada no Vale da Ribeira, Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945.
— Adhemar de Faria, Diretor-Secretário.

(N.º 10.445 — Cr\$ 61,20 — Dias: 27, 28 e 30-7-45 — 27-7-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, Modelo Res. 112, n.º 197.092.
— Lucido Antonino.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1945.
— Lucido Antonino.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Hugo Ramos).

(N.º 10.515 — Cr\$ 6,10 — 26-7-45).

(N.º 10.263 — Cr\$ 21,40 — Dias: 23 e 29-7-45 — 27-7-45).

Sociedade Anônima "Terras, Vilas e Cidades"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da S. A. "Terras, Vilas e Cidades", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 9 de agosto de 1945, às 14 horas, na sede social à Rua Uruguaiana n.º 101, 1.º andar, sala 106, a fim de tomarem conhecimento das renúncias dos Diretores Presidente e Gerente e proceder à eleição dos seus substitutos, bem como fixarem os respectivos vencimentos.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945.
— S. A. Terras, Vilas e Cidades — Eduardo Dale, Diretor-Presidente.

(N.º 11.520 — Cr\$ 61,20 — Dias: 23, 26 e 31-7-45 — 27-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945.
— Boruch Nisen.

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

(N.º 10.494 — Cr\$ 24,50 — Dias: 27, 28 e 30-7-45).

Ferro Comercial S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunir na sua sede social à Rua Barão do Bom Retiro números 334-40, no dia 10 de agosto próximo, pelas dezessete horas, a fim de deliberar sobre a proposta feita pela Diretoria no sentido da mesma ser autorizada a vender qualquer dos imóveis pertencentes à sociedade, pelo preço e condições que achar convenientes, e, bem assim, deliberar sobre os assuntos consequentes ou conexos ao dito fim.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945.
— A Diretoria: Bóia Kenedi, — Arthur Carvalho, — Nelson de Magalhães Porto.

(N.º 10.599 — Cr\$ 61,20 — Dias: 28, 30 e 31-7-45 — 27-7-45).

A Praça

Antenor d'Almeida & Cia. Ltda., comunica a Praça e a quem interessar possa, que terminou as suas transações comerciais e encerrou o seu negócio de botecoim à Rua Gonçalves Dias n.º 84-A. Quem se julgar credor queira comparecer imediatamente com documento habilitado à Avenida Rio Branco n.º 9, 2.º andar, salas 274-6, a fim de, julgado líquido e certo, proceder-se ao pagamento de qualquer dívida pertencente à declarante.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945.
— Antenor d'Almeida & Cia. Ltda.
(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 10.585 — Cr\$ 73,10 — Dias: 28, 30 e 31-7-45 — 27-7-45).

Aviso à Praça

Peres & Oliveira Ltda., estabelecida com líquidos e comestíveis à Rua Picuí número 224, Bento Ribeiro, em virtude de haver vendido o negócio, comunica e solicita o comparecimento dos credores, dentro do prazo da lei.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945.
— Peres Oliveira Ltda.

(Firma reconhecida no Cartório do 24.º Ofício de Notas).

(N.º 10.524 — Cr\$ 33,70 — Dias: 28, 30 e 31-7-45 — 27-7-45).

Companhia Comercial e Importadora de Materiais

Acham-se à disposição dos acionistas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 333, sala 309, os seguintes documentos:

- Relatório da Diretoria;
- Cópia do balanço e da conta de Lucros e Perdas;
- Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945.
— Cia. Comercial Importadora de Materiais — José G. Duarte, Diretor-Gerente.

(N.º 10.527 — Cr\$ 42,80 — Dias: 28, 30 e 31-7-45 — 27-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 649.508, registro n.º 88.865.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945.
— A rôgo de Virginia de Almeida, por não saber escrever, Antonio Lopes de Brito, (Firma reconhecida no Cartório do 25.º Ofício de Notas).

(N.º 10.508 — Cr\$ 24,50 — Dias: 28, 30 e 31-7-45 — 27-7-45).

Companhia Raymond de Fundações**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunir no dia 3 de agosto próximo futuro, às 3 horas da tarde, na sede social, à Rua Santa Luzia n.º 738, 15.º andar, a fim de deliberar sobre uma proposta de alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945.
— Companhia Raymond de Fundações — Pela diretoria: José T. Nabuco.

(N.º 10.361 — Cr\$ 42,80 — Dias: 25, 30-7 e 2-8-45 — 24-7-45).

ANÚNCIOS

Companhia Minéria e Agrícola**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de julho corrente, às 11 horas, na sede social, à Rua Luís Guimarães n.º 65, nesta Capital, para deliberarem sobre proposta de alteração dos Estatutos sociais e cumprimento de exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945.
— Companhia Minéria e Agrícola — Americo Ney, Presidente. — Firmiano Cosentino da Silva, Tesoureiro.

(N.º 10.381 — Cr\$ 45,90 — Dias: 24, 27 e 30-7-45 — 23-7-45).

Mesbla Bancária S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 10 horas, no dia 6 de agosto de 1945, na sede social à Rua do Passeio n.º 43-54, 1.º andar, para deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para aumento do capital social e alteração dos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945.
— pela Diretoria: A. A. Santos, Diretor-Secretário.

(N.º 10.514 — Cr\$ 49,00 — Dias: 28, 30 e 31-7-45 — 27-7-45).

Companhia Expresso Federal**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Ficam convidados os Srs. acionistas da Cia. Expresso Federal para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 6 de agosto próximo, às 14 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 87, 1.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social de Cr\$ 4.500.000,00 para Cr\$ 7.500.000,00.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945.
— Harry F. Covington, Presidente.
(N.º 10.503 — Cr\$ 61,20 — Dias: 28, 30 e 31-7-45 — 27-7-45).

**Companhia América Fabril
Fiação e Tecelagem**

Sede: Rua Candelária n.º 67

Do dia 2 de agosto próximo em diante (menos aos sábados) será pago, das 14 às 16 horas, no escritório desta Companhia, à Rua Candelária n.º 67, o 87.º dividendo e bônus relativos ao 1.º semestre de 1945.

Continuam suspensas as transferências de ações até ser iniciado o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945.
— Companhia América Fabril — Fiação e Tecelagem — Dr. Carlos T. da Rocha Faria, Diretor-Gerente.

(N.º 10.434 — Cr\$ 85,70 — Dias: 28, 30-7, 1 e 2-8-45 — 26-7-45).

Guia de Recolhimento
Verba Bancária

Preço Cr\$ 0,20

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO "SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL"

À VENDA

SEÇÃO DE VENDAS

Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Edifício do Pretório

PREÇO DO NUMERO DE HOJE Cr\$ 0,40